

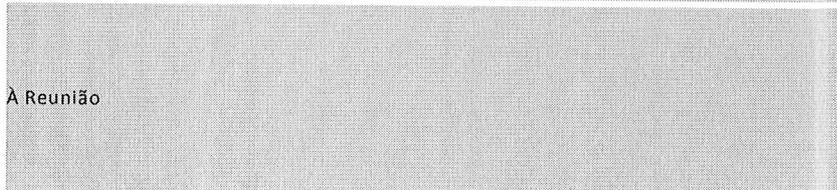
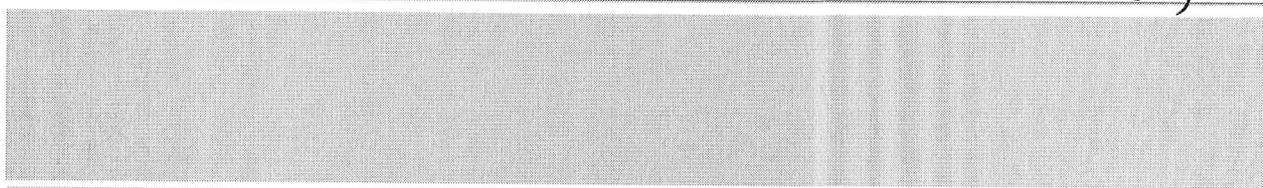


**Município de Pombal**  
Gabinete Jurídico e Contencioso

**CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL**  
Apresentado à reunião celebrada  
em: 12.04.2017

AC.d.p.u. aprovou o  
projeto no (informação  
(minuta))

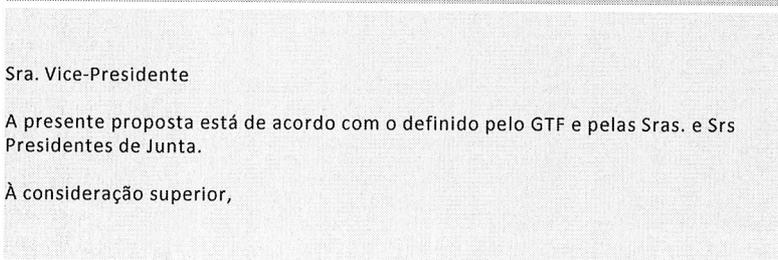
## INFORMAÇÃO



A Reunião

07-04-2017  
Vereadora

*Ana Gonçalves*  
(Ana Cristina Jorge Gonçalves - Lic.)



Sra. Vice-Presidente

A presente proposta está de acordo com o definido pelo GTF e pelas Sras. e Srs. Presidentes de Junta.

À consideração superior,

07-04-2017  
Vereadora

*Catarina Silva*

(Catarina Silva - Dra)

### Assunto: Minuta de Modificação de Contratos Interadministrativos – Gestão de Combustível

Exm<sup>a</sup> Senhora Vereadora, Dr<sup>a</sup> Ana Gonçalves,

Na sequência das instruções dirigidas pelo Senhor Presidente, o Gabinete Jurídico e Contencioso procedeu à redação de propostas de minutas de modificação dos contratos interadministrativos celebrados com as Juntas de Freguesias/União de Freguesias do concelho e que consubstanciam a delegação de competências no domínio da gestão de combustível .

A modificação dos mencionados contratos subsume-se, essencialmente, numa redefinição do modelo de transferência dos recursos financeiros, de modo a agilizar todo o procedimento.

Na verdade, as Juntas de Freguesia/União de Freguesias vêm-se, não raras vezes, confrontadas com constrangimentos a nível financeiro, que, inevitavelmente, condicionam a sua atuação neste particular, na medida em que têm de proceder à execução dos trabalhos a expensas suas, em virtude da transferência dos recursos financeiros, nos termos dos Contratos Interadministrativos celebrados, apenas ter lugar após a apresentação dos relatórios de execução.

Em face disso, e porque o escopo subjacente à delegação é, nos termos da lei, o de garantir o não aumento da despesa, o aumento da eficiência da gestão dos recursos, bem como os ganhos de eficácia, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização de recursos disponíveis (cf. n.º 3 do artigo 115º do citado diploma legal),



## Município de Pombal

Gabinete Jurídico e Contencioso

entende-se que a modificação dos Contratos Interadministrativos oportunamente celebrados, nos termos ora propostos, garantirá a continuidade de prestação de um serviço público de qualidade.

Sublinha-se que as propostas de minutas ora apresentadas têm por base duas matrizes, sendo uma referente à larga maioria das Juntas de Freguesias/União de Freguesias, relativamente às quais inexistiu qualquer modificação, e uma outra referente às Juntas das Freguesias de Pelariga, Vermoil, Redinha e da União das Freguesias de Guia, Ilha e Mata Mourisca, em que houve lugar a uma modificação anterior, sendo, no entanto, a diferença existente entre ambas as redações muito ténue.

Em face de tudo quanto se acaba de valorar, submete-se à análise V. Ex<sup>a</sup>, ao abrigo do despacho de delegação de competências exarado pelo Senhor Presidente em 29 de março de 2017, as propostas de minuta que ora se anexam, propondo-se que, caso assim o entenda e concordando com o respetivo teor, sujeite as mesmas à apreciação do órgão Câmara Municipal, para que delibere no sentido de requerer a competente autorização para a respetiva celebração ao órgão Assembleia Municipal, nos termos das disposições constantes na *alínea k)* do *n.º 1 artigo 25º* e na *alínea l)* do *n.º 1 artigo 33º* do *Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro*.

Mais se informa que o carácter de urgência da presente proposta decorre da premência de aprovação da redefinição dos termos de processamento da transferência dos recursos financeiros.

A consideração superior,

A Técnica Superior

(Sonia Casaleiro)

Anexa: 13 (treze) minutas



*MINUTA*

***MODIFICAÇÃO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO***

Considerando que, nos termos do Contrato Interadministrativo celebrado em 22 de junho de 2016, se encontra prevista a possibilidade de proceder à modificação do mesmo, *“(...) por acordo entre as partes, sempre que se verifique que as circunstâncias em que as mesmas fundaram os termos em que operaria a delegação de competências tenham sofrido uma alteração anormal e imprevisível, e desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos.”* (cf. n.º 1 da Cláusula 18ª do Contrato Interadministrativo);

Considerando que é intenção do Município de Pombal reduzir a carga de combustível, de acordo com as orientações estratégicas do Instituto Nacional de Conservação da Natureza e Florestas;

Considerando que, em momento ulterior à celebração do aludido Contrato Interadministrativo, se veio a verificar que as áreas cuja gestão de combustível foi inicialmente definida, não correspondem às necessidades reais manifestadas;

Considerando que, apesar das partes terem congregado esforços no sentido de executar a gestão de combustível nas áreas prioritárias, afigura-se necessário estender o âmbito de atuação a outras igualmente carenciadas de manutenção;

Considerando que as Juntas de Freguesia/União de Freguesias se vêem, não raras vezes, confrontadas com constrangimentos a nível financeiro, que, inevitavelmente, condicionam a sua atuação neste particular, pois que têm de proceder à execução dos trabalhos a expensas suas, uma vez que a previsão da transferência dos recursos financeiros, nos ter-



mos dos Contratos Interadministrativos celebrados, apenas é efetuada após a apresentação dos relatórios de execução a que alude a *Cláusula 13ª*;

Considerando que o escopo subjacente à delegação é, nos termos da lei, o de garantir o não aumento da despesa, o aumento da eficiência da gestão dos recursos, bem como os ganhos de eficácia, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização de recursos disponíveis (*cf. n.º 3 do artigo 115º do citado diploma legal e preâmbulo do Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23 de maio, que introduziu as mais recentes alterações ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho*);

Considerando que se afigura pertinente redefinir o modelo de transferência dos recursos financeiros, de modo a agilizar todo o procedimento, e

Considerando ainda que a modificação do Contrato Interadministrativo oportunamente celebrado garantirá a continuidade de prestação de um serviço público de qualidade;

Entre:

A *CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL*, na qualidade de órgão executivo do Município de Pombal, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 334 562, com sede no Largo do Cardal, 3100-440 Pombal, com o endereço eletrónico *geral@cm-pombal.pt*, ora representada pelo Senhor Presidente, Dr. Diogo Alves Mateus, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *c)* do *n.º 1* e na *alínea f)* do *n.º 2* do *artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro* de ora em diante designada apenas por Primeira Outorgante, e

A *JUNTA DE FREGUESIA DE ABIÚL*, Pessoa Coletiva de Direito Público número 507 531 302, com sede na Rua dos Mouros, 3100-012 Abiúl, endereço eletrónico *freguesia.abiul@mail.telepac.pt*, neste ato representada pela Senhora Presidente Sandra Cristina Costa Barros, no uso das competências previstas nas *alíneas a)* e *g)* do *n.º 1* do *artigo*



18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de ora em diante designada apenas por Segunda Outorgante

— é acordada a modificação do contrato interadministrativo celebrado em 22 de junho de 2016, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1.ª**

#### ***Objeto***

A modificação que se pretende operar tem por objeto a alteração do Contrato Interadministrativo, celebrado em 22 de junho de 2016, que se consubstancia na alteração do respetivo Anexo I e da redação das Cláusulas 3ª e 10ª.

### **Cláusula 2.ª**

#### ***Alteração do Anexo I***

O Anexo I ao Contrato Interadministrativo deverá considerar-se integralmente substituído pelo Anexo I ao presente instrumento.

### **Cláusula 3.ª**

#### ***Alteração da Cláusula 3ª***

Por força do presente, as partes outorgantes acordam em alterar a redação da Cláusula 3ª do Contrato Interadministrativo, nos seguintes termos:

### **Cláusula 3.ª**

(...)

1. (...)

2. (...)



3. O elenco a que se alude no número anterior poderá ser objeto de atualização anual, tendo por base critérios associados ao histórico de incêndios, área ardida, topografia dos terrenos e percentagem de área florestal, sujeita a aprovação por parte da Primeira Outorgante, mediante informação técnica fundamentada a elaborar pelos serviços que têm afeta a função de acompanhamento dos trabalhos de gestão de combustível.

4. (...)

#### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

##### ***Alteração da Cláusula 10<sup>a</sup>***

A Primeira e a Segunda Outorgantes acordam, ainda, em alterar a redação da *Cláusula 10<sup>a</sup>* do Contrato Interadministrativo, nos termos que se seguem:

#### **Cláusula 10.<sup>a</sup>**

(...)

(...)

a) (...)

b) (...)

c). Proceder à transferência bancária de 50% das verbas apuradas, nos termos da *Cláusula 7<sup>a</sup>*, tendo por referência as áreas estimadas e constantes do *Anexo I*, até ao dia 15 (quinze) de março de cada ano, sendo que o pagamento das restantes verbas deverá ser efetuado até ao dia 10 (dez) do mês seguinte àquele em que tiverem sido apresentados os relatórios a que se alude na *Cláusula 13<sup>a</sup>*, para conta a indicar pela Segunda Outorgante, não podendo, em caso algum, o cômputo geral das áreas resultantes da apresentação dos relatórios ultrapassar em mais de 10% as áreas indicadas no *Anexo I*;

d). (...)



**Cláusula 5.<sup>a</sup>**

***Procedimento excecional***

Sem prejuízo da alteração a que se alude na cláusula anterior, no ano de 2017, a transferência do valor correspondente a 50% das verbas apuradas, nos termos da *Cláusula 7<sup>a</sup>* do Contrato Interadministrativo, tendo por referência as áreas estimadas e constantes do *Anexo I*, será efetuada por parte da Primeira Outorgante na data da outorga do presente acordo.

**Cláusula 6.<sup>a</sup>**

***Vigência***

O período de vigência da modificação coincide com a duração do Contrato Interadministrativo.

**Cláusula 7.<sup>a</sup>**

***Forma***

A presente modificação reveste a forma escrita, conforme definido no n.º 2 da *Cláusula 18<sup>a</sup>* do Contrato Interadministrativo celebrado em 22 de junho de 2016.

**Cláusula 8.<sup>a</sup>**

***Publicidade***

A modificação do Contrato Interadministrativo será alocada no portal do Município de Pombal ([www.cm-pombal.pt](http://www.cm-pombal.pt)).

**Cláusula 9.<sup>a</sup>**

***Entrada em vigor***



## MUNICÍPIO DE POMBAL

A presente modificação entra em vigor após a respetiva aprovação por parte dos órgãos Assembleia de Freguesia e Assembleia Municipal.

Pombal, ... de ..... de 2017

Pela Primeira Outorgante,

*(Diogo Alves Mateus, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pombal)*

Pela Segunda Outorgante,

*(Sandra Cristina Costa Barros, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Abiúl)*



**ANEXO I**

**Vias objeto de intervenção**

*(Cláusula 3ª)*

Freguesia	Nome Rede Viária	Cumprimento (m)	Área Intervenção (ha)	Área Total (ha)
Almagreira	Portela – Carrascos (AL1)	300m	0,6ha	17,1
	Almagreira – Netos (AL2)	1050m	2,1ha	
	Almagreira – Portela (AL3)	1700m	3,4ha	
	Vascos – Rua da Portela (AL4)	450	0,9ha	
	Portela – Vale Nabal (AL5)	700m	1,4ha	
	Carrascos – Pingarelhos (AL6)	1200m	2,4ha	
	Pingarelhos – Paço (AL7)	700m	1,4ha	
	S. João da Ribeira – Gregórios de Cima (AL8)	850m	1,7ha	
	Barros da Paz – Reis de Cima (AL9)	1600m	3,2ha	
Abiul	Gaiteiro – Vale da Porca (AB1)	1000m	2ha	13,2
	Vale Figueira – Lagoa Sta. Catarina (AB2)	600m	1,2ha	
	Tissuaria – Marco da Pipa (AB3)	1700m	3,4ha	
	Castelo – Abiul (AB4)	1200m	2,4ha	
	Cancelinha – Zambujais (AB5)	1500m	3ha	
	Vale da Porca – Zambujais (AB6)	600m	1,2ha	
Carnide	Mendes – Vale das Moitas (CN1)	600m	1,2ha	10,9
	Escoura – Feteira (CN2)	850m	0,9ha	
	Carnide de Baixo – Escoura (CN3)	600m	1,2ha	
	Feteira – Vale da Cabra (CN4)	1150m	2,3ha	
	Vale Cinzeiro – Carnide de Cima (CN5)	700m	1,4ha	
	Vale do Freixo – Cabeça Gorda (CN6)	250m	0,5ha	



## MUNICÍPIO DE POMBAL

	Cabeça Gorda – Martim Godim ( <b>CN7</b> )	600m	1,2ha	
	Outeirada ( <b>CN8</b> )	400m	0,8ha	
	Vale do Freixo – Rua da Areia Gorda ( <b>CN9</b> )	700m	1,4ha	
Cariço	Alhais – S. Jorge ( <b>CAR1</b> )	1600m	3,2ha	13,8
	Claras – Alhais ( <b>CAR2</b> )	1900m	3,8ha	
	Fontinha – Alhais ( <b>CAR3</b> )	500m	1ha	
	Lagoa do Boi – Silveirinha Pequena ( <b>CAR4</b> )	1200m	2,4ha	
	Matos do Cariço – Casas Brancas ( <b>CAR5</b> )	800m	1,6ha	
	Antões – Rua de S. Lourenço ( <b>CAR6</b> )	900m	1,8ha	
Louriçal	Antões – Rua de S. Lourenço ( <b>LR1</b> )	750m	0,75ha	13,4
	Estrada Fonte da Pedra – IC8 ( <b>LR2</b> )	1200m	2,4ha	
	Fonte da Pedra – Antões ( <b>LR3</b> )	1200m	2,4ha	
	Ribeira St. Amaro – IC8 ( <b>LR4</b> )	450m	0,9ha	
	Foitos – Serafim ( <b>LR5</b> )	450m	0,9ha	
	Serafim – Zona Industrial ( <b>LR6</b> )	450m	0,9ha	
	Zona Industrial – Cavadas ( <b>LR7</b> )	1700m	3,4ha	
	Cavadas – Valari- nho ( <b>LR8</b> )	450m	0,9ha	
	Estrada Fonte da Estrela ( <b>LR9</b> )	400m	0,8ha	
Meirinhas	Colégio João de Barros – Rua do Campo de Futebol ( <b>MR1</b> )	750m	1,5ha	11,1
	Rua da Lagoinha – Travessa Sul do Covão ( <b>MR2</b> )	550m	1,1ha	
	Areeiro – Limite Freguesia Carnide ( <b>MR3</b> )	250m	0,5ha	
	Travessa das Covi	450m	0,9ha	



## MUNICÍPIO DE POMBAL

	nhas – Belauto <b>(MR4)</b>			
	Rua da Ladeira <b>(MR5)</b>	650m	1,3ha	
	Rua dos Olheiros <b>(MR6)</b>	630m	0,63ha	
	Rua da Calçada – Outeiro da Ranha <b>(MR7)</b>	300m	0,6ha	
	Rua S. José – Rua S. Francisco <b>(MR8)</b>	1500m	3ha	
	Rua Virgílio Frago- so – Outeiro da Ranha <b>(MR9)</b>	200m	0,4ha	
	Rua Cemitério – Travessa Covinhas <b>(MR10)</b>	600m	1,2ha	
Pelariga	Salgueiro – Charne- ca da Redinha <b>(PL1)</b>	1050m	2,1ha	10,6
	Montes Verigo – Estrada Pousadas Vedras <b>(PL2)</b>	400m	0,8ha	
	Matosos – Água Travessa <b>(PL3)</b>	900m	1,8ha	
	Machada – Matosos <b>(PL4)</b>	650m	1,3ha	
	Rua do Veirigo <b>(PL5)</b>	800m	1,6ha	
	Parque Merendas Pelariga – Matosos <b>(PL6)</b>	1500m	3ha	
Pombal	Coqueiros – Malhos <b>(PB1)</b>	1200m	2,4ha	14,9
	Afonso – Malhos <b>(PB2)</b>	550m	1,1ha	
	Monte da Cavadi- nha – Crespos <b>(PB3)</b>	1000m	2ha	
	Granja – Cotrofe <b>(PB4)</b>	400m	0,8ha	
	Leais – Águas Fér- reas <b>(PB5)</b>	1600m	3,2ha	
	Águas Férreas – Limite de Freguesia Vermoil <b>(PB6)</b>	1700m	3,4ha	
	Vale de Nogueira <b>(PB7)</b>	400m	0,8ha	
	Carvalhais de Cima – Catela <b>(PB8)</b>	1200m	1,2ha	
Redinha	Anços – Poios <b>(RD1)</b>	1350m	2,7ha	10,6
	Poios – Barbosa <b>(RD2)</b>	1350m	2,7ha	
	Jagardo – Pousadas Vedras <b>(RD3)</b>	1950m	3,9ha	
	Barbosa – Carun	350m	0,35ha	



## MUNICÍPIO DE POMBAL

	cho (RD4)			
	Caminho Florestal Caruncho (RD5)	450m	0,9ha	
UFGIMM	Boiças – Escoura (GIM1)	1500m	3ha	17,2
	Mata Mourisca – Pintos (GIM2)	700m	1,4ha	
	Pintos – Porto Lameiro (GIM3)	250m	0,5ha	
	Porto Lameiro – Vale Sobreira (GIM4)	750m	1,5ha	
	Ratos – Vale Sobreira (GIM5)	700m	1,4ha	
	Mata Mourisca – Vale Sobreira (GIM6)	950m	1,9ha	
	Ilha Baixo – Rosados (GIM7)	750m	1,5ha	
	Ilha Baixo – Casal da Clara (GIM8)	900m	1,8ha	
	Ilha Baixo – Porto Lameiro (GIM9)	1000m	2ha	
	Biqueiras – Carriços (GIM10)	1100m	2,2ha	
UFSSA	Santiais – Limite Freguesia Vila Cã (SSA1)	650m	1,3ha	18,5
	Mendrica (SSA2)	800m	1,6ha	
	Cartaria – Albergaria dos Doze (SSA3)	1700m	3,4ha	
	Cartaria – Limite Concelho (SSA4)	1200m	2,4ha	
	Cemitério Albergaria dos Doze – Murzeleira (SSA5)	1200m	2,4ha	
	Brejo – Barrinho (SSA6)	800m	1,6ha	
	Brejo – Amiais (SSA7)	750m	1,5ha	
	Casal do Gaio – Bica (SSA8)	250m	0,5ha	
	Serra de Bonha – Gavária (SSA9)	700m	1,4ha	
	Serra de Bonha Pinhete (SSA10)	1200m	2,4ha	
Vermoil	Mata Casal Galego – Rua dos Combatentes (VM1)	1900m	3,8ha	14,4
	Rua Casal Bernardo – Sobral (VM2)	500m	1ha	
	Venda Nova – Limite Freguesia Meirinhas (VM3)	500m	0,5ha	
	Mata Casal Galego	600m	1,2ha	



## MUNICÍPIO DE POMBAL

	– Estrada Troncão Parque (VM4)			
	Venda Nova – Limite Freguesia Pombal (VM5)	1250m	2,5ha	
	Calvaria – Rua do Sol (VM6)	300m	0,6ha	
	Estrada de Soure – Fonte da Saúde (VM7)	1600m	3,2ha	
	Matos da Ranha – Rua dos Balinhos (VM8)	350m	0,7ha	
	Estrada de Soure – Maranhão (VM9)	450m	0,9ha	
Vila Cã	Fontinha – Limite Freguesia UFSSA (VL1)	700m	1,4ha	16,4
	Pipa – Viuveiro (VL2)	1200m	2,4ha	
	Marco da Pipa – Fontinha (VL3)	1700m	3,4ha	
	Marco da Pipa – Pipa (VL4)	1000m	2ha	
	Marco da Pipa – Vale Bom (VL5)	1050m	2,1ha	
	Outeiro – Cruz do Morto (VL6)	800m	1,6ha	
	Rua Mãe de Água – Vale Bom (VL7)	400m	0,8ha	
	Viuveiro – Fontinha (VL8)	800m	1,6ha	
	Rua do Canto – Cemitério Fontinha (VL9)	550m	1,1ha	
<b>Totais</b>		<b>91200m</b>	<b>182,1 ha</b>	



*MINUTA*

***MODIFICAÇÃO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO***

Considerando que, nos termos do Contrato Interadministrativo celebrado em 22 de junho de 2016, se encontra prevista a possibilidade de proceder à modificação do mesmo, *“(...) por acordo entre as partes, sempre que se verifique que as circunstâncias em que as mesmas fundaram os termos em que operaria a delegação de competências tenham sofrido uma alteração anormal e imprevisível, e desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos.” (cf. n.º 1 da Cláusula 18ª do Contrato Interadministrativo);*

Considerando que é intenção do Município de Pombal reduzir a carga de combustível, de acordo com as orientações estratégicas do Instituto Nacional de Conservação da Natureza e Florestas;

Considerando que, em momento ulterior à celebração do aludido Contrato Interadministrativo, se veio a verificar que as áreas cuja gestão de combustível foi inicialmente definida, não correspondem às necessidades reais manifestadas;

Considerando que, apesar das partes terem congregado esforços no sentido de executar a gestão de combustível nas áreas prioritárias, afigura-se necessário estender o âmbito de atuação a outras igualmente carenciadas de manutenção;

Considerando que as Juntas de Freguesia/União de Freguesias se vêem, não raras vezes, confrontadas com constrangimentos a nível financeiro, que, inevitavelmente, condicionam a sua atuação neste particular, pois que têm de proceder à execução dos trabalhos a expensas suas, uma vez que a previsão da transferência dos recursos financeiros, nos ter-



mos dos Contratos Interadministrativos celebrados, apenas é efetuada após a apresentação dos relatórios de execução a que alude a *Cláusula 13ª*;

Considerando que o escopo subjacente à delegação é, nos termos da lei, o de garantir o não aumento da despesa, o aumento da eficiência da gestão dos recursos, bem como os ganhos de eficácia, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização de recursos disponíveis (*cf. n.º 3 do artigo 115º do citado diploma legal e preâmbulo do Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23 de maio, que introduziu as mais recentes alterações ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho*);

Considerando que se afigura pertinente redefinir o modelo de transferência dos recursos financeiros, de modo a agilizar todo o procedimento, e

Considerando ainda que a modificação do Contrato Interadministrativo oportunamente celebrado garantirá a continuidade de prestação de um serviço público de qualidade;

Entre:

A *CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL*, na qualidade de órgão executivo do Município de Pombal, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 334 562, com sede no Largo do Cardal, 3100-440 Pombal, com o endereço eletrónico *geral@cm-pombal.pt*, ora representada pelo Senhor Presidente, Dr. Diogo Alves Mateus, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *c)* do *n.º 1* e na *alínea f)* do *n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro* de ora em diante designada apenas por Primeira Outorgante, e

A *JUNTA DE FREGUESIA DE ALMAGREIRA*, Pessoa Coletiva de Direito Público número 507 946 545, com sede na Rua do Rossio, n.º 10, 3105-004 Almagreira, endereço eletrónico *freguesia.almagreira@gmail.com*, neste ato representada pelo Senhor Presidente Fernando Rodrigues Matias, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e



g) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de ora em diante designada apenas por Segunda Outorgante

— é acordada a modificação do contrato interadministrativo celebrado em 22 de junho de 2016, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1.ª**

#### ***Objeto***

A modificação que se pretende operar tem por objeto a alteração do Contrato Interadministrativo, celebrado em 22 de junho de 2016, que se consubstancia na alteração do respetivo *Anexo I* e da redação das *Cláusulas 3ª e 10ª*.

### **Cláusula 2.ª**

#### ***Alteração do Anexo I***

O *Anexo I* ao Contrato Interadministrativo deverá considerar-se integralmente substituído pelo *Anexo I* ao presente instrumento.

### **Cláusula 3.ª**

#### ***Alteração da Cláusula 3ª***

Por força do presente, as partes outorgantes acordam em alterar a redação da *Cláusula 3ª* do Contrato Interadministrativo, nos seguintes termos:

### **Cláusula 3.ª**

(...)

1. (...)

2. (...)



3. O elenco a que se alude no número anterior poderá ser objeto de atualização anual, tendo por base critérios associados ao histórico de incêndios, área ardida, topografia dos terrenos e percentagem de área florestal, sujeita a aprovação por parte da Primeira Outorgante, mediante informação técnica fundamentada a elaborar pelos serviços que têm afeta a função de acompanhamento dos trabalhos de gestão de combustível.

4. (...)

#### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

##### ***Alteração da Cláusula 10<sup>a</sup>***

A Primeira e a Segunda Outorgantes acordam, ainda, em alterar a redação da *Cláusula 10<sup>a</sup>* do Contrato Interadministrativo, nos termos que se seguem:

#### **Cláusula 10.<sup>a</sup>**

(...)

(...)

a) (...)

b) (...)

c). Proceder à transferência bancária de 50% das verbas apuradas, nos termos da *Cláusula 7<sup>a</sup>*, tendo por referência as áreas estimadas e constantes do *Anexo I*, até ao dia 15 (quinze) de março de cada ano, sendo que o pagamento das restantes verbas deverá ser efetuado até ao dia 10 (dez) do mês seguinte àquele em que tiverem sido apresentados os relatórios a que se alude na *Cláusula 13<sup>a</sup>*, para conta a indicar pela Segunda Outorgante, não podendo, em caso algum, o cômputo geral das áreas resultantes da apresentação dos relatórios ultrapassar em mais de 10% as áreas indicadas no *Anexo I*;

d). (...)



**Cláusula 5.<sup>a</sup>**

***Procedimento excecional***

Sem prejuízo da alteração a que se alude na cláusula anterior, no ano de 2017, a transferência do valor correspondente a 50% das verbas apuradas, nos termos da *Cláusula 7<sup>a</sup>* do Contrato Interadministrativo, tendo por referência as áreas estimadas e constantes do *Anexo I*, será efetuada por parte da Primeira Outorgante na data da outorga do presente acordo.

**Cláusula 6.<sup>a</sup>**

***Vigência***

O período de vigência da modificação coincide com a duração do Contrato Interadministrativo.

**Cláusula 7.<sup>a</sup>**

***Forma***

A presente modificação reveste a forma escrita, conforme definido no n.º 2 da *Cláusula 18<sup>a</sup>* do Contrato Interadministrativo celebrado em 22 de junho de 2016.

**Cláusula 8.<sup>a</sup>**

***Publicidade***

A modificação do Contrato Interadministrativo será alocada no portal do Município de Pombal ([www.cm-pombal.pt](http://www.cm-pombal.pt)).

**Cláusula 9.<sup>a</sup>**

***Entrada em vigor***



## MUNICÍPIO DE POMBAL

A presente modificação entra em vigor após a respetiva aprovação por parte dos órgãos Assembleia de Freguesia e Assembleia Municipal.

Pombal, ... de ..... de 2017

Pela Primeira Outorgante,

*(Diogo Alves Mateus, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pombal)*

Pela Segunda Outorgante,

*(Fernando Rodrigues Matias, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Almagreira)*



**ANEXO I**

**Vias objeto de intervenção**

*(Cláusula 3ª)*

Freguesia	Nome Rede Viária	Cumprimento (m)	Área Intervenção (ha)	Área Total (ha)
Almagreira	Portela – Carrascos (AL1)	300m	0,6ha	17,1
	Almagreira – Netos (AL2)	1050m	2,1ha	
	Almagreira – Portela (AL3)	1700m	3,4ha	
	Vascos – Rua da Portela (AL4)	450	0,9ha	
	Portela – Vale Nabal (AL5)	700m	1,4ha	
	Carrascos – Pingarelhos (AL6)	1200m	2,4ha	
	Pingarelhos – Paço (AL7)	700m	1,4ha	
	S. João da Ribeira – Gregórios de Cima (AL8)	850m	1,7ha	
	Barros da Paz – Reis de Cima (AL9)	1600m	3,2ha	
Abiul	Gaiteiro – Vale da Porca (AB1)	1000m	2ha	13,2
	Vale Figueira – Lagoa Sta. Catarina (AB2)	600m	1,2ha	
	Tissuaria – Marco da Pipa (AB3)	1700m	3,4ha	
	Castelo – Abiul (AB4)	1200m	2,4ha	
	Cancelinha – Zambujais (AB5)	1500m	3ha	
	Vale da Porca – Zambujais (AB6)	600m	1,2ha	
Carnide	Mendes – Vale das Moitas (CN1)	600m	1,2ha	10,9
	Escoura – Feteira (CN2)	850m	0,9ha	
	Carnide de Baixo – Escoura (CN3)	600m	1,2ha	
	Feteira – Vale da Cabra (CN4)	1150m	2,3ha	
	Vale Cinzeiro – Carnide de Cima (CN5)	700m	1,4ha	
	Vale do Freixo – Cabeça Gorda (CN6)	250m	0,5ha	
	Cabeça Gorda	600m	1,2ha	



## MUNICÍPIO DE POMBAL

	Martim Godim ( <b>CN7</b> )			
	Outeirada ( <b>CN8</b> )	400m	0,8ha	
	Vale do Freixo – Rua da Areia Gorda ( <b>CN9</b> )	700m	1,4ha	
Carricho	Alhais – S. Jorge ( <b>CAR1</b> )	1600m	3,2ha	13,8
	Claras – Alhais ( <b>CAR2</b> )	1900m	3,8ha	
	Fontinha – Alhais ( <b>CAR3</b> )	500m	1ha	
	Lagoa do Boi – Silveirinha Pequena ( <b>CAR4</b> )	1200m	2,4ha	
	Matos do Carricho – Casas Brancas ( <b>CAR5</b> )	800m	1,6ha	
	Antões – Rua de S. Lourenço ( <b>CAR6</b> )	900m	1,8ha	
Louriçal	Antões – Rua de S. Lourenço ( <b>LR1</b> )	750m	0,75ha	13,4
	Estrada Fonte da Pedra – IC8 ( <b>LR2</b> )	1200m	2,4ha	
	Fonte da Pedra – Antões ( <b>LR3</b> )	1200m	2,4ha	
	Ribeira St. Amaro – IC8 ( <b>LR4</b> )	450m	0,9ha	
	Foitos – Serafim ( <b>LR5</b> )	450m	0,9ha	
	Serafim – Zona Industrial ( <b>LR6</b> )	450m	0,9ha	
	Zona Industrial – Cavadas ( <b>LR7</b> )	1700m	3,4ha	
	Cavadas – Valari- nho ( <b>LR8</b> )	450m	0,9ha	
	Estrada Fonte da Estrela ( <b>LR9</b> )	400m	0,8ha	
Meirinhas	Colégio João de Barros – Rua do Campo de Futebol ( <b>MR1</b> )	750m	1,5ha	11,1
	Rua da Lagoinha – Travessa Sul do Covão ( <b>MR2</b> )	550m	1,1ha	
	Areiro – Limite Freguesia Carnide ( <b>MR3</b> )	250m	0,5ha	
	Travessa das Covi- nhas – Belauto	450m	0,9ha	



## MUNICÍPIO DE POMBAL

	<b>(MR4)</b>			
	Rua da Ladeira <b>(MR5)</b>	650m	1,3ha	
	Rua dos Olheiros <b>(MR6)</b>	630m	0,63ha	
	Rua da Calçada – Outeiro da Ranha <b>(MR7)</b>	300m	0,6ha	
	Rua S. José – Rua S. Francisco <b>(MR8)</b>	1500m	3ha	
	Rua Virgílio Frago- so – Outeiro da Ranha <b>(MR9)</b>	200m	0,4ha	
	Rua Cemitério – Travessa Covinhas <b>(MR10)</b>	600m	1,2ha	
Pelariga	Salgueiro – Charne- ca da Redinha <b>(PL1)</b>	1050m	2,1ha	10,6
	Montes Verigo – Estrada Pousadas Vedras <b>(PL2)</b>	400m	0,8ha	
	Matosos – Água Travessa <b>(PL3)</b>	900m	1,8ha	
	Machada – Matosos <b>(PL4)</b>	650m	1,3ha	
	Rua do Veirigo <b>(PL5)</b>	800m	1,6ha	
	Parque Merendas Pelariga – Matosos <b>(PL6)</b>	1500m	3ha	
Pombal	Coqueiros – Malhos <b>(PB1)</b>	1200m	2,4ha	14,9
	Afonso – Malhos <b>(PB2)</b>	550m	1,1ha	
	Monte da Cavadi- nha – Crespos <b>(PB3)</b>	1000m	2ha	
	Granja – Cotrofe <b>(PB4)</b>	400m	0,8ha	
	Leais – Águas Fér- reas <b>(PB5)</b>	1600m	3,2ha	
	Águas Férreas – Limite de Freguesia Vermoil <b>(PB6)</b>	1700m	3,4ha	
	Vale de Nogueira <b>(PB7)</b>	400m	0,8ha	
	Carvalhais de Cima – Catela <b>(PB8)</b>	1200m	1,2ha	
Redinha	Anços – Poios <b>(RD1)</b>	1350m	2,7ha	10,6
	Poios – Barbosa <b>(RD2)</b>	1350m	2,7ha	
	Jagardo – Pousadas Vedras <b>(RD3)</b>	1950m	3,9ha	
	Barbosa – Carun- cho <b>(RD4)</b>	350m	0,35ha	



MUNICÍPIO DE POMBAL

	Caminho Florestal Caruncho <b>(RD5)</b>	450m	0,9ha	
UFGIMM	Boiças – Escoura <b>(GIM1)</b>	1500m	3ha	17,2
	Mata Mourisca – Pintos <b>(GIM2)</b>	700m	1,4ha	
	Pintos – Porto Lameiro <b>(GIM3)</b>	250m	0,5ha	
	Porto Lameiro – Vale Sobreira <b>(GIM4)</b>	750m	1,5ha	
	Ratos – Vale Sobreira <b>(GIM5)</b>	700m	1,4ha	
	Mata Mourisca – Vale Sobreira <b>(GIM6)</b>	950m	1,9ha	
	Ilha Baixo – Rosados <b>(GIM7)</b>	750m	1,5ha	
	Ilha Baixo – Casal da Clara <b>(GIM8)</b>	900m	1,8ha	
	Ilha Baixo – Porto Lameiro <b>(GIM9)</b>	1000m	2ha	
	Biqueiras – Carriços <b>(GIM10)</b>	1100m	2,2ha	
UFSSA	Santiais – Limite Freguesia Vila Cã <b>(SSA1)</b>	650m	1,3ha	18,5
	Mendrica <b>(SSA2)</b>	800m	1,6ha	
	Cartaria – Albergaria dos Doze <b>(SSA3)</b>	1700m	3,4ha	
	Cartaria – Limite Concelho <b>(SSA4)</b>	1200m	2,4ha	
	Cemitério Albergaria dos Doze – Murzeleira <b>(SSA5)</b>	1200m	2,4ha	
	Brejo – Barrinho <b>(SSA6)</b>	800m	1,6ha	
	Brejo – Amiais <b>(SSA7)</b>	750m	1,5ha	
	Casal do Gaio – Bica <b>(SSA8)</b>	250m	0,5ha	
	Serra de Bonha – Gavária <b>(SSA9)</b>	700m	1,4ha	
	Serra de Bonha Pinhete <b>(SSA10)</b>	1200m	2,4ha	
Vermoil	Mata Casal Galego – Rua dos Combatentes <b>(VM1)</b>	1900m	3,8ha	14,4
	Rua Casal Bernardo – Sobral <b>(VM2)</b>	500m	1ha	
	Venda Nova – Limite Freguesia Meirinhas <b>(VM3)</b>	500m	0,5ha	
	Mata Casal Galego – Estrada Tronção Parque <b>(VM4)</b>	600m	1,2ha	



## MUNICÍPIO DE POMBAL

	Venda Nova – Limite Freguesia Pombal (VM5)	1250m	2,5ha	
	Calvaria – Rua do Sol (VM6)	300m	0,6ha	
	Estrada de Soure – Fonte da Saúde (VM7)	1600m	3,2ha	
	Matos da Ranha – Rua dos Balinhos (VM8)	350m	0,7ha	
	Estrada de Soure – Maranho (VM9)	450m	0,9ha	
Vila Cã	Fontinha – Limite Freguesia UFSSA (VL1)	700m	1,4ha	16,4
	Pipa – Viuveiro (VL2)	1200m	2,4ha	
	Marco da Pipa – Fontinha (VL3)	1700m	3,4ha	
	Marco da Pipa – Pipa (VL4)	1000m	2ha	
	Marco da Pipa – Vale Bom (VL5)	1050m	2,1ha	
	Outeiro – Cruz do Morto (VL6)	800m	1,6ha	
	Rua Mãe de Água – Vale Bom (VL7)	400m	0,8ha	
	Viuveiro – Fonti- nha (VL8)	800m	1,6ha	
	Rua do Canto – Cemitério Fontinha (VL9)	550m	1,1ha	
<b>Totais</b>		<b>91200m</b>	<b>182,1 ha</b>	



*MINUTA*

***MODIFICAÇÃO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO***

Considerando que, nos termos do Contrato Interadministrativo celebrado em 22 de junho de 2016, se encontra prevista a possibilidade de proceder à modificação do mesmo, *“(...) por acordo entre as partes, sempre que se verifique que as circunstâncias em que as mesmas fundaram os termos em que operaria a delegação de competências tenham sofrido uma alteração anormal e imprevisível, e desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos.”* (cf. n.º 1 da Cláusula 18ª do Contrato Interadministrativo);

Considerando que é intenção do Município de Pombal reduzir a carga de combustível, de acordo com as orientações estratégicas do Instituto Nacional de Conservação da Natureza e Florestas;

Considerando que, em momento ulterior à celebração do aludido do Contrato Interadministrativo, se veio a verificar que as áreas cuja gestão de combustível foi inicialmente definida, não correspondem às necessidades reais manifestadas;

Considerando que, apesar das partes terem congregado esforços no sentido de executar a gestão de combustível nas áreas prioritárias, afigura-se necessário estender o âmbito de atuação a outras igualmente carenciadas de manutenção;

Considerando que as Juntas de Freguesia/União de Freguesias se vêem, não raras vezes, confrontadas com constrangimentos a nível financeiro, que, inevitavelmente, condicionam a sua atuação neste particular, pois que têm de proceder à execução dos trabalhos a expensas suas, uma vez que a previsão da transferência dos recursos financeiros, nos ter-



mos dos Contratos Interadministrativos celebrados, apenas é efetuada após a apresentação dos relatórios de execução a que alude a *Cláusula 13ª*;

Considerando que o escopo subjacente à delegação é, nos termos da lei, o de garantir o não aumento da despesa, o aumento da eficiência da gestão dos recursos, bem como os ganhos de eficácia, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização de recursos disponíveis (*cf. n.º 3 do artigo 115º do citado diploma legal e preâmbulo do Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23 de maio, que introduziu as mais recentes alterações ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho*);

Considerando que se afigura pertinente redefinir o modelo de transferência dos recursos financeiros, de modo a agilizar todo o procedimento, e

Considerando ainda que a modificação do Contrato Interadministrativo oportunamente celebrado garantirá a continuidade de prestação de um serviço público de qualidade;

Entre:

A *CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL*, na qualidade de órgão executivo do Município de Pombal, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 334 562, com sede no Largo do Cardal, 3100-440 Pombal, com o endereço eletrónico *geral@cm-pombal.pt*, ora representada pelo Senhor Presidente, Dr. Diogo Alves Mateus, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *c)* do *n.º 1* e na *alínea f)* do *n.º 2* do *artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro* de ora em diante designada apenas por Primeira Outorgante, e

A *JUNTA DE FREGUESIA DE CARNIDE*, Pessoa Coletiva de Direito Público número 507 841 441, com sede na Rua Principal, nº 71, 3105-028 Carnide, endereço eletrónico *jfcarnide@gmail.com*, neste ato representada pelo Senhor Presidente Sílvio da Mota Santos, no uso das competências previstas nas *alíneas a)* e *g)* do *n.º 1* do *artigo 18.º do*



*Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro*, de ora em diante designada apenas por Segunda Outorgante

— é acordada a modificação do contrato interadministrativo celebrado em 22 de junho de 2016, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1.<sup>a</sup>**

#### ***Objeto***

A modificação que se pretende operar tem por objeto a alteração do Contrato Interadministrativo, celebrado em 22 de junho de 2016, que se consubstancia na alteração do respetivo *Anexo I* e da redação das *Cláusulas 3.<sup>a</sup> e 10.<sup>a</sup>*

### **Cláusula 2.<sup>a</sup>**

#### ***Alteração do Anexo I***

O *Anexo I* ao Contrato Interadministrativo deverá considerar-se integralmente substituído pelo *Anexo I* ao presente instrumento.

### **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

#### ***Alteração da Cláusula 3.<sup>a</sup>***

Por força do presente, as partes outorgantes acordam em alterar a redação da *Cláusula 3.<sup>a</sup>* do Contrato Interadministrativo, nos seguintes termos:

### **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

(...)

1. (...)

2. (...)



3. O elenco a que se alude no número anterior poderá ser objeto de atualização anual, tendo por base critérios associados ao histórico de incêndios, área ardida, topografia dos terrenos e percentagem de área florestal, sujeita a aprovação por parte da Primeira Outorgante, mediante informação técnica fundamentada a elaborar pelos serviços que têm afeta a função de acompanhamento dos trabalhos de gestão de combustível.

4. (...)

#### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

##### ***Alteração da Cláusula 10<sup>a</sup>***

A Primeira e a Segunda Outorgantes acordam, ainda, em alterar a redação da *Cláusula 10<sup>a</sup>* do Contrato Interadministrativo, nos termos que se seguem:

#### **Cláusula 10.<sup>a</sup>**

(...)

(...)

a) (...)

b) (...)

c). Proceder à transferência bancária de 50% das verbas apuradas, nos termos da *Cláusula 7<sup>a</sup>*, tendo por referência as áreas estimadas e constantes do *Anexo I*, até ao dia 15 (quinze) de março de cada ano, sendo que o pagamento das restantes verbas deverá ser efetuado até ao dia 10 (dez) do mês seguinte àquele em que tiverem sido apresentados os relatórios a que se alude na *Cláusula 13<sup>a</sup>*, para conta a indicar pela Segunda Outorgante, não podendo, em caso algum, o cômputo geral das áreas resultantes da apresentação dos relatórios ultrapassar em mais de 10% as áreas indicadas no *Anexo I*;

d). (...)



**Cláusula 5.<sup>a</sup>**

***Procedimento excecional***

Sem prejuízo da alteração a que se alude na cláusula anterior, no ano de 2017, a transferência do valor correspondente a 50% das verbas apuradas, nos termos da *Cláusula 7<sup>a</sup>* do Contrato Interadministrativo tendo por referência as áreas estimadas e constantes do *Anexo I*, será efetuada por parte da Primeira Outorgante na data da outorga do presente acordo.

**Cláusula 6.<sup>a</sup>**

***Vigência***

O período de vigência da modificação coincide com a duração do Contrato Interadministrativo.

**Cláusula 7.<sup>a</sup>**

***Forma***

A presente modificação reveste a forma escrita, conforme definido no n.º 2 da *Cláusula 18<sup>a</sup>* do Contrato Interadministrativo celebrado em 22 de junho de 2016.

**Cláusula 8.<sup>a</sup>**

***Publicidade***

A modificação do Contrato Interadministrativo será alocada no portal do Município de Pombal ([www.cm-pombal.pt](http://www.cm-pombal.pt)).

**Cláusula 9.<sup>a</sup>**

***Entrada em vigor***



## MUNICÍPIO DE POMBAL

A presente modificação entra em vigor após a respetiva aprovação por parte dos órgãos Assembleia de Freguesia e Assembleia Municipal.

Pombal, ... de ..... de 2017

Pela Primeira Outorgante,

*(Diogo Alves Mateus, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pombal)*

Pela Segunda Outorgante,

*(Sílvio da Mota Santos, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Carnide)*



**ANEXO I**

**Vias objeto de intervenção**

*(Cláusula 3ª)*

Freguesia	Nome Rede Viária	Cumprimento (m)	Área Intervenção (ha)	Área Total (ha)
Almagreira	Portela – Carrascos (AL1)	300m	0,6ha	17,1
	Almagreira – Netos (AL2)	1050m	2,1ha	
	Almagreira – Portela (AL3)	1700m	3,4ha	
	Vascos – Rua da Portela (AL4)	450	0,9ha	
	Portela – Vale Nabal (AL5)	700m	1,4ha	
	Carrascos – Pingarelhos (AL6)	1200m	2,4ha	
	Pingarelhos – Paço (AL7)	700m	1,4ha	
	S. João da Ribeira – Gregórios de Cima (AL8)	850m	1,7ha	
	Barros da Paz – Reis de Cima (AL9)	1600m	3,2ha	
Abiul	Gaiteiro – Vale da Porca (AB1)	1000m	2ha	13,2
	Vale Figueira – Lagoa Sta. Catarina (AB2)	600m	1,2ha	
	Tissuaria – Marco da Pipa (AB3)	1700m	3,4ha	
	Castelo – Abiul (AB4)	1200m	2,4ha	
	Cancelinha – Zambujais (AB5)	1500m	3ha	
	Vale da Porca – Zambujais (AB6)	600m	1,2ha	
Carnide	Mendes – Vale das Moitas (CN1)	600m	1,2ha	10,9
	Escoura – Feteira (CN2)	850m	0,9ha	
	Carnide de Baixo – Escoura (CN3)	600m	1,2ha	
	Feteira – Vale da Cabra (CN4)	1150m	2,3ha	
	Vale Cinzeiro – Carnide de Cima (CN5)	700m	1,4ha	
	Vale do Freixo – Cabeça Gorda (CN6)	250m	0,5ha	
	Cabeça Gorda – Martim Godim	600m	1,2ha	



## MUNICÍPIO DE POMBAL

	(CN7)			
	Outeirada (CN8)	400m	0,8ha	
	Vale do Freixo – Rua da Areia Gorda (CN9)	700m	1,4ha	
Carricho	Alhais – S. Jorge (CAR1)	1600m	3,2ha	13,8
	Claras – Alhais (CAR2)	1900m	3,8ha	
	Fontinha – Alhais (CAR3)	500m	1ha	
	Lagoa do Boi – Silveirinha Pequena (CAR4)	1200m	2,4ha	
	Matos do Carricho – Casas Brancas (CAR5)	800m	1,6ha	
	Antões – Rua de S. Lourenço (CAR6)	900m	1,8ha	
Louriçal	Antões – Rua de S. Lourenço (LR1)	750m	0,75ha	13,4
	Estrada Fonte da Pedra – IC8 (LR2)	1200m	2,4ha	
	Fonte da Pedra – Antões (LR3)	1200m	2,4ha	
	Ribeira St. Amaro – IC8 (LR4)	450m	0,9ha	
	Foitos – Serafim (LR5)	450m	0,9ha	
	Serafim – Zona Industrial (LR6)	450m	0,9ha	
	Zona Industrial – Cavadas (LR7)	1700m	3,4ha	
	Cavadas – Valari- nho (LR8)	450m	0,9ha	
	Estrada Fonte da Estrela (LR9)	400m	0,8ha	
Meirinhas	Colégio João de Barros – Rua do Campo de Futebol (MR1)	750m	1,5ha	11,1
	Rua da Lagoinha – Travessa Sul do Covão (MR2)	550m	1,1ha	
	Areiro – Limite Freguesia Carnide (MR3)	250m	0,5ha	
	Travessa das Covi- nhas – Belauto (MR4)	450m	0,9ha	



## MUNICÍPIO DE POMBAL

	Rua da Ladeira <b>(MR5)</b>	650m	1,3ha	
	Rua dos Olheiros <b>(MR6)</b>	630m	0,63ha	
	Rua da Calçada – Outeiro da Ranha <b>(MR7)</b>	300m	0,6ha	
	Rua S. José – Rua S. Francisco <b>(MR8)</b>	1500m	3ha	
	Rua Virgílio Frago- so – Outeiro da Ranha <b>(MR9)</b>	200m	0,4ha	
	Rua Cemitério – Travessa Covinhas <b>(MR10)</b>	600m	1,2ha	
Pelariga	Salgueiro – Charne- ca da Redinha <b>(PL1)</b>	1050m	2,1ha	10,6
	Montes Verigo – Estrada Pousadas Vedras <b>(PL2)</b>	400m	0,8ha	
	Matosos – Água Travessa <b>(PL3)</b>	900m	1,8ha	
	Machada – Matosos <b>(PL4)</b>	650m	1,3ha	
	Rua do Veirigo <b>(PL5)</b>	800m	1,6ha	
	Parque Merendas Pelariga – Matosos <b>(PL6)</b>	1500m	3ha	
Pombal	Coqueiros – Malhos <b>(PB1)</b>	1200m	2,4ha	14,9
	Afonso – Malhos <b>(PB2)</b>	550m	1,1ha	
	Monte da Cavadi- nha – Crespos <b>(PB3)</b>	1000m	2ha	
	Granja – Cotrofe <b>(PB4)</b>	400m	0,8ha	
	Leais – Águas Fér- reas <b>(PB5)</b>	1600m	3,2ha	
	Águas Férreas – Limite de Freguesia Vermoil <b>(PB6)</b>	1700m	3,4ha	
	Vale de Nogueira <b>(PB7)</b>	400m	0,8ha	
	Carvalhais de Cima – Catela <b>(PB8)</b>	1200m	1,2ha	
Redinha	Anços – Poios <b>(RD1)</b>	1350m	2,7ha	10,6
	Poios – Barbosa <b>(RD2)</b>	1350m	2,7ha	
	Jagardo – Pousadas Vedras <b>(RD3)</b>	1950m	3,9ha	
	Barbosa – Carun- cho <b>(RD4)</b>	350m	0,35ha	
	Caminho Florestal	450m	0,9ha	



## MUNICÍPIO DE POMBAL

	Caruncho <b>(RD5)</b>			
UFGIMM	Boiças – Escoura <b>(GIM1)</b>	1500m	3ha	17,2
	Mata Mourisca – Pintos <b>(GIM2)</b>	700m	1,4ha	
	Pintos – Porto Lameiro <b>(GIM3)</b>	250m	0,5ha	
	Porto Lameiro – Vale Sobreira <b>(GIM4)</b>	750m	1,5ha	
	Ratos – Vale Sobreira <b>(GIM5)</b>	700m	1,4ha	
	Mata Mourisca – Vale Sobreira <b>(GIM6)</b>	950m	1,9ha	
	Ilha Baixo – Rosados <b>(GIM7)</b>	750m	1,5ha	
	Ilha Baixo – Casal da Clara <b>(GIM8)</b>	900m	1,8ha	
	Ilha Baixo – Porto Lameiro <b>(GIM9)</b>	1000m	2ha	
	Biqueiras – Carriços <b>(GIM10)</b>	1100m	2,2ha	
UFSSA	Santiais – Limite Freguesia Vila Cã <b>(SSA1)</b>	650m	1,3ha	18,5
	Mendrica <b>(SSA2)</b>	800m	1,6ha	
	Cartaria – Albergaria dos Doze <b>(SSA3)</b>	1700m	3,4ha	
	Cartaria – Limite Concelho <b>(SSA4)</b>	1200m	2,4ha	
	Cemitério Albergaria dos Doze – Murzeleira <b>(SSA5)</b>	1200m	2,4ha	
	Brejo – Barrinho <b>(SSA6)</b>	800m	1,6ha	
	Brejo – Amiais <b>(SSA7)</b>	750m	1,5ha	
	Casal do Gaio – Bica <b>(SSA8)</b>	250m	0,5ha	
	Serra de Bonha – Gavária <b>(SSA9)</b>	700m	1,4ha	
	Serra de Bonha Pinhete <b>(SSA10)</b>	1200m	2,4ha	
Vermoil	Mata Casal Galego – Rua dos Combatentes <b>(VM1)</b>	1900m	3,8ha	14,4
	Rua Casal Bernardo – Sobral <b>(VM2)</b>	500m	1ha	
	Venda Nova – Limite Freguesia Meirinhas <b>(VM3)</b>	500m	0,5ha	
	Mata Casal Galego – Estrada Tronção Parque <b>(VM4)</b>	600m	1,2ha	



## MUNICÍPIO DE POMBAL

	Venda Nova – Limite Freguesia Pombal (VM5)	1250m	2,5ha	
	Calvaria – Rua do Sol (VM6)	300m	0,6ha	
	Estrada de Soure – Fonte da Saúde (VM7)	1600m	3,2ha	
	Matos da Ranha – Rua dos Balinhos (VM8)	350m	0,7ha	
	Estrada de Soure – Maranho (VM9)	450m	0,9ha	
Vila Cã	Fontinha – Limite Freguesia UFSSA (VL1)	700m	1,4ha	16,4
	Pipa – Viuveiro (VL2)	1200m	2,4ha	
	Marco da Pipa – Fontinha (VL3)	1700m	3,4ha	
	Marco da Pipa – Pipa (VL4)	1000m	2ha	
	Marco da Pipa – Vale Bom (VL5)	1050m	2,1ha	
	Outeiro – Cruz do Morto (VL6)	800m	1,6ha	
	Rua Mãe de Água – Vale Bom (VL7)	400m	0,8ha	
	Viuveiro – Fonti- nha (VL8)	800m	1,6ha	
	Rua do Canto – Cemitério Fontinha (VL9)	550m	1,1ha	
<b>Totais</b>		<b>91200m</b>	<b>182,1 ha</b>	



*MINUTA*

***MODIFICAÇÃO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO***

Considerando que, nos termos do Contrato Interadministrativo celebrado em 22 de junho de 2016, se encontra prevista a possibilidade de proceder à modificação do mesmo, *“(...) por acordo entre as partes, sempre que se verifique que as circunstâncias em que as mesmas fundaram os termos em que operaria a delegação de competências tenham sofrido uma alteração anormal e imprevisível, e desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos.”* (cf. n.º 1 da Cláusula 18ª do Contrato Interadministrativo);

Considerando que é intenção do Município de Pombal reduzir a carga de combustível, de acordo com as orientações estratégicas do Instituto Nacional de Conservação da Natureza e Florestas;

Considerando que, em momento ulterior à celebração do aludido Contrato Interadministrativo, se veio a verificar que as áreas cuja gestão de combustível foi inicialmente definida, não correspondem às necessidades reais manifestadas;

Considerando que, apesar das partes terem congregado esforços no sentido de executar a gestão de combustível nas áreas prioritárias, afigura-se necessário estender o âmbito de atuação a outras igualmente carenciadas de manutenção;

Considerando que as Juntas de Freguesia/União de Freguesias se vêem, não raras vezes, confrontadas com constrangimentos a nível financeiro, que, inevitavelmente, condicionam a sua atuação neste particular, pois que têm de proceder à execução dos trabalhos a expensas suas, uma vez que a previsão da transferência dos recursos financeiros, nos ter-



mos dos Contratos Interadministrativos celebrados, apenas é efetuada após a apresentação dos relatórios de execução a que alude a *Cláusula 13ª*;

Considerando que o escopo subjacente à delegação é, nos termos da lei, o de garantir o não aumento da despesa, o aumento da eficiência da gestão dos recursos, bem como os ganhos de eficácia, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização de recursos disponíveis (*cf. n.º 3 do artigo 115º do citado diploma legal e preâmbulo do Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23 de maio, que introduziu as mais recentes alterações ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho*);

Considerando que se afigura pertinente redefinir o modelo de transferência dos recursos financeiros, de modo a agilizar todo o procedimento, e

Considerando ainda que a modificação do Contrato Interadministrativo oportunamente celebrado garantirá a continuidade de prestação de um serviço público de qualidade;

Entre:

A *CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL*, na qualidade de órgão executivo do Município de Pombal, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 334 562, com sede no Largo do Cardal, 3100-440 Pombal, com o endereço eletrónico *geral@cm-pombal.pt*, ora representada pelo Senhor Presidente, Dr. Diogo Alves Mateus, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *c)* do *n.º 1* e na *alínea f)* do *n.º 2* do *artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro* de ora em diante designada apenas por Primeira Outorgante, e

A *JUNTA DE FREGUESIA DE CARRIÇO*, Pessoa Coletiva de Direito Público número 507 696 395, com sede na Avenida da Igreja, nº 1, 3105-057 Carriço, endereço eletrónico *freguesiacarrico@sapo.pt*, neste ato representada pelo Senhor Presidente Pedro Manuel Neves da Silva, no uso das competências previstas nas *alíneas a)* e *g)* do *n.º 1* do



artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de ora em diante designada apenas por Segunda Outorgante

— é acordada a modificação do contrato interadministrativo celebrado em 22 de junho de 2016, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª**

*Objeto*

A modificação que se pretende operar tem por objeto a alteração do Contrato Interadministrativo, celebrado em 22 de junho de 2016, que se consubstancia na alteração do respetivo *Anexo I* e da redação das *Cláusulas 3ª e 10ª*.

**Cláusula 2.ª**

*Alteração do Anexo I*

O *Anexo I* ao Contrato Interadministrativo deverá considerar-se integralmente substituído pelo *Anexo I* ao presente instrumento.

**Cláusula 3.ª**

*Alteração da Cláusula 3ª*

Por força do presente, as partes outorgantes acordam em alterar a redação da *Cláusula 3ª* do Contrato Interadministrativo, nos seguintes termos:

**Cláusula 3.ª**

(...)

1. (...)

2. (...)



3. O elenco a que se alude no número anterior poderá ser objeto de atualização anual, tendo por base critérios associados ao histórico de incêndios, área ardida, topografia dos terrenos e percentagem de área florestal, sujeita a aprovação por parte da Primeira Outorgante, mediante informação técnica fundamentada a elaborar pelos serviços que têm afeta a função de acompanhamento dos trabalhos de gestão de combustível.

4. (...)

#### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

##### ***Alteração da Cláusula 10<sup>a</sup>***

A Primeira e a Segunda Outorgantes acordam, ainda, em alterar a redação da *Cláusula 10<sup>a</sup>* do Contrato Interadministrativo, nos termos que se seguem:

#### **Cláusula 10.<sup>a</sup>**

(...)

(...)

a) (...)

b) (...)

c). Proceder à transferência bancária de 50% das verbas apuradas, nos termos da *Cláusula 7<sup>a</sup>*, tendo por referência as áreas estimadas e constantes do *Anexo I*, até ao dia 15 (quinze) de março de cada ano, sendo que o pagamento das restantes verbas deverá ser efetuado até ao dia 10 (dez) do mês seguinte àquele em que tiverem sido apresentados os relatórios a que se alude na *Cláusula 13<sup>a</sup>*, para conta a indicar pela Segunda Outorgante, não podendo, em caso algum, o cômputo geral das áreas resultantes da apresentação dos relatórios ultrapassar em mais de 10% as áreas indicadas no *Anexo I*;

d). (...)



**Cláusula 5.<sup>a</sup>**

***Procedimento excecional***

Sem prejuízo da alteração a que se alude na cláusula anterior, no ano de 2017, a transferência do valor correspondente a 50% das verbas apuradas, nos termos da *Cláusula 7<sup>a</sup>* do Contrato Interadministrativo, tendo por referência as áreas estimadas e constantes do *Anexo I*, será efetuada por parte da Primeira Outorgante na data da outorga do presente acordo.

**Cláusula 6.<sup>a</sup>**

***Vigência***

O período de vigência da modificação coincide com a duração do Contrato Interadministrativo.

**Cláusula 7.<sup>a</sup>**

***Forma***

A presente modificação reveste a forma escrita, conforme definido no n.º 2 da *Cláusula 18<sup>a</sup>* do Contrato Interadministrativo celebrado em 22 de junho de 2016.

**Cláusula 8.<sup>a</sup>**

***Publicidade***

A modificação do Contrato Interadministrativo será alocada no portal do Município de Pombal ([www.cm-pombal.pt](http://www.cm-pombal.pt)).

**Cláusula 9.<sup>a</sup>**

***Entrada em vigor***



## MUNICÍPIO DE POMBAL

A presente modificação entra em vigor após a respetiva aprovação por parte dos órgãos Assembleia de Freguesia e Assembleia Municipal.

Pombal, ... de ..... de 2017

Pela Primeira Outorgante,

*(Diogo Alves Mateus, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pombal)*

Pela Segunda Outorgante,

*(Pedro Manuel Neves da Silva, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Carriço)*



**ANEXO I**

**Vias objeto de intervenção**

*(Cláusula 3ª)*

Freguesia	Nome Rede Viária	Cumprimento (m)	Área Intervenção (ha)	Área Total (ha)
Almagreira	Portela – Carrascos (AL1)	300m	0,6ha	17,1
	Almagreira – Netos (AL2)	1050m	2,1ha	
	Almagreira – Portela (AL3)	1700m	3,4ha	
	Vascos – Rua da Portela (AL4)	450	0,9ha	
	Portela – Vale Nabal (AL5)	700m	1,4ha	
	Carrascos – Pingarelhos (AL6)	1200m	2,4ha	
	Pingarelhos – Paço (AL7)	700m	1,4ha	
	S. João da Ribeira – Gregórios de Cima (AL8)	850m	1,7ha	
	Barros da Paz – Reis de Cima (AL9)	1600m	3,2ha	
Abiul	Gaiteiro – Vale da Porca (AB1)	1000m	2ha	13,2
	Vale Figueira – Lagoa Sta. Catarina (AB2)	600m	1,2ha	
	Tissuaria – Marco da Pipa (AB3)	1700m	3,4ha	
	Castelo – Abiul (AB4)	1200m	2,4ha	
	Cancelinha – Zambujais (AB5)	1500m	3ha	
	Vale da Porca – Zambujais (AB6)	600m	1,2ha	
Carnide	Mendes – Vale das Moitas (CN1)	600m	1,2ha	10,9
	Escoura – Feteira (CN2)	850m	0,9ha	
	Carnide de Baixo – Escoura (CN3)	600m	1,2ha	
	Feteira – Vale da Cabra (CN4)	1150m	2,3ha	
	Vale Cinzeiro – Carnide de Cima (CN5)	700m	1,4ha	
	Vale do Freixo – Cabeça Gorda (CN6)	250m	0,5ha	
	Cabeça Gorda – Martim Godim	600m	1,2ha	



	(CN7)			
	Outeirada (CN8)	400m	0,8ha	
	Vale do Freixo – Rua da Areia Gorda (CN9)	700m	1,4ha	
Carricho	Alhais – S. Jorge (CAR1)	1600m	3,2ha	13,8
	Claras – Alhais (CAR2)	1900m	3,8ha	
	Fontinha – Alhais (CAR3)	500m	1ha	
	Lagoa do Boi – Silveirinha Pequena (CAR4)	1200m	2,4ha	
	Matos do Carricho – Casas Brancas (CAR5)	800m	1,6ha	
	Antões – Rua de S. Lourenço (CAR6)	900m	1,8ha	
Louriçal	Antões – Rua de S. Lourenço (LR1)	750m	0,75ha	13,4
	Estrada Fonte da Pedra – IC8 (LR2)	1200m	2,4ha	
	Fonte da Pedra – Antões (LR3)	1200m	2,4ha	
	Ribeira St. Amaro – IC8 (LR4)	450m	0,9ha	
	Foitos – Serafim (LR5)	450m	0,9ha	
	Serafim – Zona Industrial (LR6)	450m	0,9ha	
	Zona Industrial – Cavadas (LR7)	1700m	3,4ha	
	Cavadas – Valari- nho (LR8)	450m	0,9ha	
	Estrada Fonte da Estrela (LR9)	400m	0,8ha	
Meirinhas	Colégio João de Barros – Rua do Campo de Futebol (MR1)	750m	1,5ha	11,1
	Rua da Lagoinha – Travessa Sul do Covão (MR2)	550m	1,1ha	
	Areiro – Limite Freguesia Carnide (MR3)	250m	0,5ha	
	Travessa das Covi- nhas – Belauto (MR4)	450m	0,9ha	



## MUNICÍPIO DE POMBAL

	Rua da Ladeira <b>(MR5)</b>	650m	1,3ha	
	Rua dos Olheiros <b>(MR6)</b>	630m	0,63ha	
	Rua da Calçada – Outeiro da Ranha <b>(MR7)</b>	300m	0,6ha	
	Rua S. José – Rua S. Francisco <b>(MR8)</b>	1500m	3ha	
	Rua Virgílio Frago- so – Outeiro da Ranha <b>(MR9)</b>	200m	0,4ha	
	Rua Cemitério – Travessa Covinhas <b>(MR10)</b>	600m	1,2ha	
Pelariga	Salgueiro – Charne- ca da Redinha <b>(PL1)</b>	1050m	2,1ha	10,6
	Montes Verigo – Estrada Pousadas Vedras <b>(PL2)</b>	400m	0,8ha	
	Matosos – Água Travessa <b>(PL3)</b>	900m	1,8ha	
	Machada – Matosos <b>(PL4)</b>	650m	1,3ha	
	Rua do Veirigo <b>(PL5)</b>	800m	1,6ha	
	Parque Merendas Pelariga – Matosos <b>(PL6)</b>	1500m	3ha	
Pombal	Coqueiros – Malhos <b>(PB1)</b>	1200m	2,4ha	14,9
	Afonso – Malhos <b>(PB2)</b>	550m	1,1ha	
	Monte da Cavadi- nha – Crespos <b>(PB3)</b>	1000m	2ha	
	Granja – Cotrofe <b>(PB4)</b>	400m	0,8ha	
	Leais – Águas Fér- reas <b>(PB5)</b>	1600m	3,2ha	
	Águas Férreas – Limite de Freguesia Vermoil <b>(PB6)</b>	1700m	3,4ha	
	Vale de Nogueira <b>(PB7)</b>	400m	0,8ha	
	Carvalhais de Cima – Catela <b>(PB8)</b>	1200m	1,2ha	
Redinha	Anços – Poios <b>(RD1)</b>	1350m	2,7ha	10,6
	Poios – Barbosa <b>(RD2)</b>	1350m	2,7ha	
	Jagardo – Pousadas Vedras <b>(RD3)</b>	1950m	3,9ha	
	Barbosa – Carun- cho <b>(RD4)</b>	350m	0,35ha	
	Caminho Florestal	450m	0,9ha	



MUNICÍPIO DE POMBAL

	Caruncho (RD5)			
UFGIMM	Boiças – Escoura (GIM1)	1500m	3ha	17,2
	Mata Mourisca – Pintos (GIM2)	700m	1,4ha	
	Pintos – Porto Lameiro (GIM3)	250m	0,5ha	
	Porto Lameiro – Vale Sobreira (GIM4)	750m	1,5ha	
	Ratos – Vale Sobreira (GIM5)	700m	1,4ha	
	Mata Mourisca – Vale Sobreira (GIM6)	950m	1,9ha	
	Ilha Baixo – Rosados (GIM7)	750m	1,5ha	
	Ilha Baixo – Casal da Clara (GIM8)	900m	1,8ha	
	Ilha Baixo – Porto Lameiro (GIM9)	1000m	2ha	
	Biqueiras – Carriços (GIM10)	1100m	2,2ha	
UFSSA	Santiais – Limite Freguesia Vila Cã (SSA1)	650m	1,3ha	18,5
	Mendrica (SSA2)	800m	1,6ha	
	Cartaria – Albergaria dos Doze (SSA3)	1700m	3,4ha	
	Cartaria – Limite Concelho (SSA4)	1200m	2,4ha	
	Cemitério Albergaria dos Doze – Murzeleira (SSA5)	1200m	2,4ha	
	Brejo – Barrinho (SSA6)	800m	1,6ha	
	Brejo – Amiais (SSA7)	750m	1,5ha	
	Casal do Gaio – Bica (SSA8)	250m	0,5ha	
	Serra de Bonha – Gavária (SSA9)	700m	1,4ha	
	Serra de Bonha Pinhete (SSA10)	1200m	2,4ha	
Vermoil	Mata Casal Galego – Rua dos Combatentes (VM1)	1900m	3,8ha	14,4
	Rua Casal Bernardo – Sobral (VM2)	500m	1ha	
	Venda Nova – Limite Freguesia Meirinhas (VM3)	500m	0,5ha	
	Mata Casal Galego – Estrada Tronção Parque (VM4)	600m	1,2ha	



## MUNICÍPIO DE POMBAL

	Venda Nova – Limite Freguesia Pombal (VM5)	1250m	2,5ha	
	Calvaria – Rua do Sol (VM6)	300m	0,6ha	
	Estrada de Soure – Fonte da Saúde (VM7)	1600m	3,2ha	
	Matos da Ranha – Rua dos Balinhos (VM8)	350m	0,7ha	
	Estrada de Soure – Maranho (VM9)	450m	0,9ha	
Vila Cã	Fontinha – Limite Freguesia UFSSA (VL1)	700m	1,4ha	16,4
	Pipa – Viuveiro (VL2)	1200m	2,4ha	
	Marco da Pipa – Fontinha (VL3)	1700m	3,4ha	
	Marco da Pipa – Pipa (VL4)	1000m	2ha	
	Marco da Pipa – Vale Bom (VL5)	1050m	2,1ha	
	Outeiro – Cruz do Morto (VL6)	800m	1,6ha	
	Rua Mãe de Água – Vale Bom (VL7)	400m	0,8ha	
	Viuveiro – Fonti- nha (VL8)	800m	1,6ha	
	Rua do Canto – Cemitério Fontinha (VL9)	550m	1,1ha	
<b>Totais</b>		<b>91200m</b>	<b>182,1 ha</b>	



**MINUTA**

***MODIFICAÇÃO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO***

Considerando que, nos termos do Contrato Interadministrativo celebrado em 22 de junho de 2016, se encontra prevista a possibilidade de proceder à modificação do mesmo, *“(...) por acordo entre as partes, sempre que se verifique que as circunstâncias em que as mesmas fundaram os termos em que operaria a delegação de competências tenham sofrido uma alteração anormal e imprevisível, e desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos.”* (cf. n.º 1 da Cláusula 18ª do Contrato Interadministrativo);

Considerando que é intenção do Município de Pombal reduzir a carga de combustível, de acordo com as orientações estratégicas do Instituto Nacional de Conservação da Natureza e Florestas;

Considerando que, em momento ulterior à celebração do aludido Contrato Interadministrativo, se veio a verificar que as áreas cuja gestão de combustível foi inicialmente definida, não correspondem às necessidades reais manifestadas;

Considerando que, apesar das partes terem congregado esforços no sentido de executar a gestão de combustível nas áreas prioritárias, afigura-se necessário estender o âmbito de atuação a outras igualmente carenciadas de manutenção;

Considerando que as Juntas de Freguesia/União de Freguesias se vêem, não raras vezes, confrontadas com constrangimentos a nível financeiro, que, inevitavelmente, condicionam a sua atuação neste particular, pois que têm de proceder à execução dos trabalhos a expensas suas, uma vez que a previsão da transferência dos recursos financeiros, nos ter-



mos dos Contratos Interadministrativos celebrados, apenas é efetuada após a apresentação dos relatórios de execução a que alude a *Cláusula 13ª*;

Considerando que o escopo subjacente à delegação é, nos termos da lei, o de garantir o não aumento da despesa, o aumento da eficiência da gestão dos recursos, bem como os ganhos de eficácia, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização de recursos disponíveis (*cf. n.º 3 do artigo 115º do citado diploma legal e preâmbulo do Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23 de maio, que introduziu as mais recentes alterações ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho*);

Considerando que se afigura pertinente redefinir o modelo de transferência dos recursos financeiros, de modo a agilizar todo o procedimento, e

Considerando ainda que a modificação do Contrato Interadministrativo oportunamente celebrado garantirá a continuidade de prestação de um serviço público de qualidade;

Entre:

A *CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL*, na qualidade de órgão executivo do Município de Pombal, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 334 562, com sede no Largo do Cardal, 3100-440 Pombal, com o endereço eletrónico *geral@cm-pombal.pt*, ora representada pelo Senhor Presidente, Dr. Diogo Alves Mateus, no uso das competências previstas nas alíneas *a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro* de ora em diante designada apenas por Primeira Outorgante, e

A *UNLÃO DAS FREGUESIAS DE GULA, ILHA E MATA MOURISCA*, Pessoa Coletiva de Direito Público número 510 837 280, com sede no Largo da Igreja, 3105-194 Mata Mourisca, endereço eletrónico *junta.guia@yahoo.com*, neste ato representada pelo Senhor Presidente Manuel José Carreira Serra, no uso das competências previstas nas



alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de ora em diante designada apenas por Segunda Outorgante

— é acordada a modificação do contrato interadministrativo celebrado em 22 de junho de 2016, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1.ª**

#### ***Objeto***

A modificação que se pretende operar tem por objeto a alteração do Contrato Interadministrativo, celebrado em 22 de junho de 2016, que se consubstancia na alteração do respetivo *Anexo I* e da redação das *Cláusulas 3ª e 10ª*.

### **Cláusula 2.ª**

#### ***Alteração do Anexo I***

O *Anexo I* ao Contrato Interadministrativo, na redação que lhe foi dada pela modificação acordada pelas partes em 27 de dezembro de 2016, deverá considerar-se integralmente substituído pelo *Anexo I* ao presente instrumento.

### **Cláusula 3.ª**

#### ***Alteração da Cláusula 3ª***

Por força do presente, as partes outorgantes acordam em alterar a redação da *Cláusula 3ª* do Contrato Interadministrativo, nos seguintes termos:

### **Cláusula 3.ª**

(...)

1. (...)



2. (...)

3. O elenco a que se alude no número anterior poderá ser objeto de atualização anual, tendo por base critérios associados ao histórico de incêndios, área ardida, topografia dos terrenos e percentagem de área florestal, sujeita a aprovação por parte da Primeira Outorgante, mediante informação técnica fundamentada a elaborar pelos serviços que têm afeta a função de acompanhamento dos trabalhos de gestão de combustível.

4. (...)

#### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

##### ***Alteração da Cláusula 10<sup>a</sup>***

A Primeira e a Segunda Outorgantes acordam, ainda, em alterar a redação da *Cláusula 10<sup>a</sup>* do Contrato Interadministrativo, nos termos que se seguem:

#### **Cláusula 10.<sup>a</sup>**

(...)

(...)

a) (...)

b). (...)

c). Proceder à transferência bancária de 50% das verbas apuradas, nos termos da *Cláusula 7<sup>a</sup>*, tendo por referência as áreas estimadas e constantes do *Anexo I*, até ao dia 15 (quinze) de março de cada ano, sendo que o pagamento das restantes verbas deverá ser efetuado até ao dia 10 (dez) do mês seguinte àquele em que tiverem sido apresentados os relatórios a que se alude na *Cláusula 13<sup>a</sup>*, para conta a indicar pela Segunda Outorgante, não podendo, em caso algum, o cômputo geral das áreas resultantes da apresentação dos relatórios ultrapassar em mais de 10% as áreas indicadas no *Anexo I*;

d). (...)



### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

#### ***Procedimento excecional***

Sem prejuízo da alteração a que se alude na cláusula anterior, no ano de 2017, a transferência do valor correspondente a 50% das verbas apuradas, nos termos da *Cláusula 7<sup>a</sup>* do Contrato Interadministrativo, tendo por referência as áreas estimadas e constantes do *Anexo I*, será efetuada por parte da Primeira Outorgante na data da outorga do presente acordo.

### **Cláusula 6.<sup>a</sup>**

#### ***Vigência***

O período de vigência da modificação coincide com a duração do Contrato Interadministrativo.

### **Cláusula 7.<sup>a</sup>**

#### ***Forma***

A presente modificação reveste a forma escrita, conforme definido no n.º 2 da *Cláusula 18<sup>a</sup>* do Contrato Interadministrativo celebrado em 22 de junho de 2016.

### **Cláusula 8.<sup>a</sup>**

#### ***Publicidade***

A modificação do Contrato Interadministrativo será alocada no portal do Município de Pombal ([www.cm-pombal.pt](http://www.cm-pombal.pt)).

### **Cláusula 9.<sup>a</sup>**



*Entrada em vigor*

A presente modificação entra em vigor após a respetiva aprovação por parte dos órgãos Assembleia de Freguesia e Assembleia Municipal.

Pombal, ... de ..... de 2017

Pela Primeira Outorgante,

*(Diogo Alves Mateus, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pombal)*

Pela Segunda Outorgante,

*(Mannel José Carreira Serra, na qualidade de Presidente da União das Freguesias de Guia, Ilba e Mata Mourisca)*



**ANEXO I**

**Vias objeto de intervenção**

*(Cláusula 3ª)*

Freguesia	Nome Rede Viária	Cumprimento (m)	Área Intervenção (ha)	Área Total (ha)
Almagreira	Portela – Carrascos (AL1)	300m	0,6ha	17,1
	Almagreira – Netos (AL2)	1050m	2,1ha	
	Almagreira – Portela (AL3)	1700m	3,4ha	
	Vascos – Rua da Portela (AL4)	450	0,9ha	
	Portela – Vale Nabal (AL5)	700m	1,4ha	
	Carrascos – Pingarelhos (AL6)	1200m	2,4ha	
	Pingarelhos – Paço (AL7)	700m	1,4ha	
	S. João da Ribeira – Gregórios de Cima (AL8)	850m	1,7ha	
	Barros da Paz – Reis de Cima (AL9)	1600m	3,2ha	
Abiul	Gaiteiro – Vale da Porca (AB1)	1000m	2ha	13,2
	Vale Figueira – Lagoa Sta. Catarina (AB2)	600m	1,2ha	
	Tissuaria – Marco da Pipa (AB3)	1700m	3,4ha	
	Castelo – Abiul (AB4)	1200m	2,4ha	
	Cancelinha – Zambujais (AB5)	1500m	3ha	
	Vale da Porca – Zambujais (AB6)	600m	1,2ha	
Carnide	Mendes – Vale das Moitas (CN1)	600m	1,2ha	10,9
	Escoura – Feteira (CN2)	850m	0,9ha	
	Carnide de Baixo – Escoura (CN3)	600m	1,2ha	
	Feteira – Vale da Cabra (CN4)	1150m	2,3ha	
	Vale Cinzeiro – Carnide de Cima (CN5)	700m	1,4ha	
	Vale do Freixo – Cabeça Gorda (CN6)	250m	0,5ha	
	Cabeça Gorda – Martim Godim	600m	1,2ha	



## MUNICÍPIO DE POMBAL

	(CN7)			
	Outeirada (CN8)	400m	0,8ha	
	Vale do Freixo – Rua da Areia Gorda (CN9)	700m	1,4ha	
Carricho	Alhais – S. Jorge (CAR1)	1600m	3,2ha	13,8
	Claras – Alhais (CAR2)	1900m	3,8ha	
	Fontinha – Alhais (CAR3)	500m	1ha	
	Lagoa do Boi – Silveirinha Pequena (CAR4)	1200m	2,4ha	
	Matos do Carricho – Casas Brancas (CAR5)	800m	1,6ha	
	Antões – Rua de S. Lourenço (CAR6)	900m	1,8ha	
Louriçal	Antões – Rua de S. Lourenço (LR1)	750m	0,75ha	13,4
	Estrada Fonte da Pedra – IC8 (LR2)	1200m	2,4ha	
	Fonte da Pedra – Antões (LR3)	1200m	2,4ha	
	Ribeira St. Amaro – IC8 (LR4)	450m	0,9ha	
	Foitos – Serafim (LR5)	450m	0,9ha	
	Serafim – Zona Industrial (LR6)	450m	0,9ha	
	Zona Industrial – Cavadas (LR7)	1700m	3,4ha	
	Cavadas – Valari- nho (LR8)	450m	0,9ha	
	Estrada Fonte da Estrela (LR9)	400m	0,8ha	
Meirinhas	Colégio João de Barros – Rua do Campo de Futebol (MR1)	750m	1,5ha	11,1
	Rua da Lagoinha – Travessa Sul do Covão (MR2)	550m	1,1ha	
	Areiro – Limite Freguesia Carnide (MR3)	250m	0,5ha	
	Travessa das Covi- nhas – Belauto (MR4)	450m	0,9ha	



## MUNICÍPIO DE POMBAL

	Rua da Ladeira <b>(MR5)</b>	650m	1,3ha	
	Rua dos Olheiros <b>(MR6)</b>	630m	0,63ha	
	Rua da Calçada – Outeiro da Ranha <b>(MR7)</b>	300m	0,6ha	
	Rua S. José – Rua S. Francisco <b>(MR8)</b>	1500m	3ha	
	Rua Virgílio Frago- so – Outeiro da Ranha <b>(MR9)</b>	200m	0,4ha	
	Rua Cemitério – Travessa Covinhas <b>(MR10)</b>	600m	1,2ha	
Pelariga	Salgueiro – Charne- ca da Redinha <b>(PL1)</b>	1050m	2,1ha	10,6
	Montes Verigo – Estrada Pousadas Vedras <b>(PL2)</b>	400m	0,8ha	
	Matosos – Água Travessa <b>(PL3)</b>	900m	1,8ha	
	Machada – Matosos <b>(PL4)</b>	650m	1,3ha	
	Rua do Veirigo <b>(PL5)</b>	800m	1,6ha	
	Parque Merendas Pelariga – Matosos <b>(PL6)</b>	1500m	3ha	
Pombal	Coqueiros – Malhos <b>(PB1)</b>	1200m	2,4ha	14,9
	Afonso – Malhos <b>(PB2)</b>	550m	1,1ha	
	Monte da Cavadi- nha – Crespos <b>(PB3)</b>	1000m	2ha	
	Granja – Cotrofe <b>(PB4)</b>	400m	0,8ha	
	Leais – Águas Fér- reas <b>(PB5)</b>	1600m	3,2ha	
	Águas Férreas – Limite de Freguesia Vermoil <b>(PB6)</b>	1700m	3,4ha	
	Vale de Nogueira <b>(PB7)</b>	400m	0,8ha	
	Carvalhais de Cima – Catela <b>(PB8)</b>	1200m	1,2ha	
Redinha	Anços – Poios <b>(RD1)</b>	1350m	2,7ha	10,6
	Poios – Barbosa <b>(RD2)</b>	1350m	2,7ha	
	Jagardo – Pousadas Vedras <b>(RD3)</b>	1950m	3,9ha	
	Barbosa – Carun- cho <b>(RD4)</b>	350m	0,35ha	
	Caminho Florestal	450m	0,9ha	



MUNICÍPIO DE POMBAL

	Caruncho <b>(RD5)</b>			
UFGIMM	Boiças – Escoura <b>(GIM1)</b>	1500m	3ha	17,2
	Mata Mourisca – Pintos <b>(GIM2)</b>	700m	1,4ha	
	Pintos – Porto Lameiro <b>(GIM3)</b>	250m	0,5ha	
	Porto Lameiro – Vale Sobreira <b>(GIM4)</b>	750m	1,5ha	
	Ratos – Vale Sobreira <b>(GIM5)</b>	700m	1,4ha	
	Mata Mourisca – Vale Sobreira <b>(GIM6)</b>	950m	1,9ha	
	Ilha Baixo – Rosados <b>(GIM7)</b>	750m	1,5ha	
	Ilha Baixo – Casal da Clara <b>(GIM8)</b>	900m	1,8ha	
	Ilha Baixo – Porto Lameiro <b>(GIM9)</b>	1000m	2ha	
	Biqueiras – Carriços <b>(GIM10)</b>	1100m	2,2ha	
UFSSA	Santiais – Limite Freguesia Vila Cã <b>(SSA1)</b>	650m	1,3ha	18,5
	Mendrica <b>(SSA2)</b>	800m	1,6ha	
	Cartaria – Albergaria dos Doze <b>(SSA3)</b>	1700m	3,4ha	
	Cartaria – Limite Concelho <b>(SSA4)</b>	1200m	2,4ha	
	Cemitério Albergaria dos Doze – Murzeleira <b>(SSA5)</b>	1200m	2,4ha	
	Brejo – Barrinho <b>(SSA6)</b>	800m	1,6ha	
	Brejo – Amiais <b>(SSA7)</b>	750m	1,5ha	
	Casal do Gaio – Bica <b>(SSA8)</b>	250m	0,5ha	
	Serra de Bonha – Gavária <b>(SSA9)</b>	700m	1,4ha	
	Serra de Bonha Pinhete <b>(SSA10)</b>	1200m	2,4ha	
Vermoil	Mata Casal Galego – Rua dos Combatentes <b>(VM1)</b>	1900m	3,8ha	14,4
	Rua Casal Bernardo – Sobral <b>(VM2)</b>	500m	1ha	
	Venda Nova – Limite Freguesia Meirinhas <b>(VM3)</b>	500m	0,5ha	
	Mata Casal Galego – Estrada Tronção Parque <b>(VM4)</b>	600m	1,2ha	



## MUNICÍPIO DE POMBAL

	Venda Nova – Limite Freguesia Pombal (VM5)	1250m	2,5ha	
	Calvaria – Rua do Sol (VM6)	300m	0,6ha	
	Estrada de Soure – Fonte da Saúde (VM7)	1600m	3,2ha	
	Matos da Ranha – Rua dos Balinhos (VM8)	350m	0,7ha	
	Estrada de Soure – Maranho (VM9)	450m	0,9ha	
Vila Cã	Fontinha – Limite Freguesia UFSSA (VL1)	700m	1,4ha	16,4
	Pipa – Viuveiro (VL2)	1200m	2,4ha	
	Marco da Pipa – Fontinha (VL3)	1700m	3,4ha	
	Marco da Pipa – Pipa (VL4)	1000m	2ha	
	Marco da Pipa – Vale Bom (VL5)	1050m	2,1ha	
	Outeiro – Cruz do Morto (VL6)	800m	1,6ha	
	Rua Mãe de Água – Vale Bom (VL7)	400m	0,8ha	
	Viuveiro – Fonti- nha (VL8)	800m	1,6ha	
	Rua do Canto – Cemitério Fontinha (VL9)	550m	1,1ha	
<b>Totais</b>		<b>91200m</b>	<b>182,1 ha</b>	



*MINUTA*

***MODIFICAÇÃO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO***

Considerando que, nos termos do Contrato Interadministrativo celebrado em 22 de junho de 2016, se encontra prevista a possibilidade de proceder à modificação do mesmo, *“(...) por acordo entre as partes, sempre que se verifique que as circunstâncias em que as mesmas fundaram os termos em que operaria a delegação de competências tenham sofrido uma alteração anormal e imprevisível, e desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos.” (cf. n.º 1 da Cláusula 18ª do Contrato Interadministrativo);*

Considerando que é intenção do Município de Pombal reduzir a carga de combustível, de acordo com as orientações estratégicas do Instituto Nacional de Conservação da Natureza e Florestas;

Considerando que, em momento ulterior à celebração do aludido Contrato Interadministrativo, se veio a verificar que as áreas cuja gestão de combustível foi inicialmente definida, não correspondem às necessidades reais manifestadas;

Considerando que, apesar das partes terem congregado esforços no sentido de executar a gestão de combustível nas áreas prioritárias, afigura-se necessário estender o âmbito de atuação a outras igualmente carenciadas de manutenção;

Considerando que as Juntas de Freguesia/União de Freguesias se vêem, não raras vezes, confrontadas com constrangimentos a nível financeiro, que, inevitavelmente, condicionam a sua atuação neste particular, pois que têm de proceder à execução dos trabalhos a expensas suas, uma vez que a previsão da transferência dos recursos financeiros, nos ter-



mos dos Contratos Interadministrativos celebrados, apenas é efetuada após a apresentação dos relatórios de execução a que alude a *Cláusula 13ª*;

Considerando que o escopo subjacente à delegação é, nos termos da lei, o de garantir o não aumento da despesa, o aumento da eficiência da gestão dos recursos, bem como os ganhos de eficácia, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização de recursos disponíveis (*cf. n.º 3 do artigo 115º do citado diploma legal e preâmbulo do Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23 de maio, que introduziu as mais recentes alterações ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho*);

Considerando que se afigura pertinente redefinir o modelo de transferência dos recursos financeiros, de modo a agilizar todo o procedimento, e

Considerando ainda que a modificação do Contrato Interadministrativo oportunamente celebrado garantirá a continuidade de prestação de um serviço público de qualidade;

Entre:

A *CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL*, na qualidade de órgão executivo do Município de Pombal, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 334 562, com sede no Largo do Cardal, 3100-440 Pombal, com o endereço eletrónico *geral@cm-pombal.pt*, ora representada pelo Senhor Presidente, Dr. Diogo Alves Mateus, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *c)* do *n.º 1* e na *alínea f)* do *n.º 2* do *artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro* de ora em diante designada apenas por Primeira Outorgante, e

A *JUNTA DE FREGUESIA DO LOURIÇAL*, Pessoa Coletiva de Direito Público número 507 355 946, com sede na Rua da Misericórdia, nº 16, 3105-165 Louriçal, endereço eletrónico *info@jf-lourical.pt*, neste ato representada pelo Senhor Presidente José Manuel Pedrosa Marques, no uso das competências previstas nas *alíneas a)* e *g)* do *n.º 1* do *artigo 18.º*



do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de ora em diante designada apenas por Segunda Outorgante

— é acordada a modificação do contrato interadministrativo celebrado em 22 de junho de 2016, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1.<sup>a</sup>**

#### ***Objeto***

A modificação que se pretende operar tem por objeto a alteração do Contrato Interadministrativo, celebrado em 22 de junho de 2016, que se consubstancia na alteração do respetivo Anexo I e da redação das Cláusulas 3.<sup>a</sup> e 10.<sup>a</sup>

### **Cláusula 2.<sup>a</sup>**

#### ***Alteração do Anexo I***

O Anexo I ao Contrato Interadministrativo deverá considerar-se integralmente substituído pelo Anexo I ao presente instrumento.

### **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

#### ***Alteração da Cláusula 3.<sup>a</sup>***

Por força do presente, as partes outorgantes acordam em alterar a redação da Cláusula 3.<sup>a</sup> do Contrato Interadministrativo, nos seguintes termos:

### **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

(...)

1. (...)

2. (...)



3. O elenco a que se alude no número anterior poderá ser objeto de atualização anual, tendo por base critérios associados ao histórico de incêndios, área ardida, topografia dos terrenos e percentagem de área florestal, sujeita a aprovação por parte da Primeira Outorgante, mediante informação técnica fundamentada a elaborar pelos serviços que têm afeta a função de acompanhamento dos trabalhos de gestão de combustível.

4. (...)

#### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

##### ***Alteração da Cláusula 10<sup>a</sup>***

A Primeira e a Segunda Outorgantes acordam, ainda, em alterar a redação da *Cláusula 10<sup>a</sup>* do Contrato Interadministrativo, nos termos que se seguem:

#### **Cláusula 10.<sup>a</sup>**

(...)

(...)

a) (...)

b) (...)

c). Proceder à transferência bancária de 50% das verbas apuradas, nos termos da *Cláusula 7<sup>a</sup>*, tendo por referência as áreas estimadas e constantes do *Anexo I*, até ao dia 15 (quinze) de março de cada ano, sendo que o pagamento das restantes verbas deverá ser efetuado até ao dia 10 (dez) do mês seguinte àquele em que tiverem sido apresentados os relatórios a que se alude na *Cláusula 13<sup>a</sup>*, para conta a indicar pela Segunda Outorgante, não podendo, em caso algum, o cômputo geral das áreas resultantes da apresentação dos relatórios ultrapassar em mais de 10% as áreas indicadas no *Anexo I*;

d). (...)



**Cláusula 5.<sup>a</sup>**

***Procedimento excecional***

Sem prejuízo da alteração a que se alude na cláusula anterior, no ano de 2017, a transferência do valor correspondente a 50% das verbas apuradas, nos termos da *Cláusula 7<sup>a</sup>* do Contrato Interadministrativo, tendo por referência as áreas estimadas e constantes do *Anexo I*, será efetuada por parte da Primeira Outorgante na data da outorga do presente acordo.

**Cláusula 6.<sup>a</sup>**

***Vigência***

O período de vigência da modificação coincide com a duração do Contrato Interadministrativo.

**Cláusula 7.<sup>a</sup>**

***Forma***

A presente modificação reveste a forma escrita, conforme definido no n.º 2 da *Cláusula 18<sup>a</sup>* do Contrato Interadministrativo celebrado em 22 de junho de 2016.

**Cláusula 8.<sup>a</sup>**

***Publicidade***

A modificação do Contrato Interadministrativo será alocada no portal do Município de Pombal ([www.cm-pombal.pt](http://www.cm-pombal.pt)).

**Cláusula 9.<sup>a</sup>**

***Entrada em vigor***



## MUNICÍPIO DE POMBAL

A presente modificação entra em vigor após a respetiva aprovação por parte dos órgãos Assembleia de Freguesia e Assembleia Municipal.

Pombal, ... de ..... de 2017

Pela Primeira Outorgante,

*(Diogo Alves Mateus, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pombal)*

Pela Segunda Outorgante,

*(José Manuel Pedrosa Marques, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia do Louriçal)*



**ANEXO I**

**Vias objeto de intervenção**

*(Cláusula 3ª)*

Freguesia	Nome Rede Viária	Cumprimento (m)	Área Intervenção (ha)	Área Total (ha)
Almagreira	Portela – Carrascos (AL1)	300m	0,6ha	17,1
	Almagreira – Netos (AL2)	1050m	2,1ha	
	Almagreira – Portela (AL3)	1700m	3,4ha	
	Vascos – Rua da Portela (AL4)	450	0,9ha	
	Portela – Vale Nabal (AL5)	700m	1,4ha	
	Carrascos – Pingarelhos (AL6)	1200m	2,4ha	
	Pingarelhos – Paço (AL7)	700m	1,4ha	
	S. João da Ribeira – Gregórios de Cima (AL8)	850m	1,7ha	
	Barros da Paz – Reis de Cima (AL9)	1600m	3,2ha	
Abiul	Gaiteiro – Vale da Porca (AB1)	1000m	2ha	13,2
	Vale Figueira – Lagoa Sta. Catarina (AB2)	600m	1,2ha	
	Tissuaria – Marco da Pipa (AB3)	1700m	3,4ha	
	Castelo – Abiul (AB4)	1200m	2,4ha	
	Cancelinha – Zambujais (AB5)	1500m	3ha	
	Vale da Porca – Zambujais (AB6)	600m	1,2ha	
Carnide	Mendes – Vale das Moitas (CN1)	600m	1,2ha	10,9
	Escoura – Feteira (CN2)	850m	0,9ha	
	Carnide de Baixo – Escoura (CN3)	600m	1,2ha	
	Feteira – Vale da Cabra (CN4)	1150m	2,3ha	
	Vale Cinzeiro – Carnide de Cima (CN5)	700m	1,4ha	
	Vale do Freixo – Cabeça Gorda (CN6)	250m	0,5ha	
	Cabeça Gorda – Martim Godim	600m	1,2ha	



## MUNICÍPIO DE POMBAL

	(CN7)			
	Outeirada (CN8)	400m	0,8ha	
	Vale do Freixo – Rua da Areia Gorda (CN9)	700m	1,4ha	
Carricho	Alhais – S. Jorge (CAR1)	1600m	3,2ha	13,8
	Claras – Alhais (CAR2)	1900m	3,8ha	
	Fontinha – Alhais (CAR3)	500m	1ha	
	Lagoa do Boi – Silveirinha Pequena (CAR4)	1200m	2,4ha	
	Matos do Carricho – Casas Brancas (CAR5)	800m	1,6ha	
	Antões – Rua de S. Lourenço (CAR6)	900m	1,8ha	
Louriçal	Antões – Rua de S. Lourenço (LR1)	750m	0,75ha	13,4
	Estrada Fonte da Pedra – IC8 (LR2)	1200m	2,4ha	
	Fonte da Pedra – Antões (LR3)	1200m	2,4ha	
	Ribeira St. Amaro – IC8 (LR4)	450m	0,9ha	
	Foitos – Serafim (LR5)	450m	0,9ha	
	Serafim – Zona Industrial (LR6)	450m	0,9ha	
	Zona Industrial – Cavadas (LR7)	1700m	3,4ha	
	Cavadas – Valari- nho (LR8)	450m	0,9ha	
	Estrada Fonte da Estrela (LR9)	400m	0,8ha	
Meirinhas	Colégio João de Barros – Rua do Campo de Futebol (MR1)	750m	1,5ha	11,1
	Rua da Lagoinha – Travessa Sul do Covão (MR2)	550m	1,1ha	
	Areiro – Limite Freguesia Carnide (MR3)	250m	0,5ha	
	Travessa das Covi- nhas – Belauto (MR4)	450m	0,9ha	



## MUNICÍPIO DE POMBAL

	Rua da Ladeira <b>(MR5)</b>	650m	1,3ha	
	Rua dos Olheiros <b>(MR6)</b>	630m	0,63ha	
	Rua da Calçada – Outeiro da Ranha <b>(MR7)</b>	300m	0,6ha	
	Rua S. José – Rua S. Francisco <b>(MR8)</b>	1500m	3ha	
	Rua Virgílio Frago- so – Outeiro da Ranha <b>(MR9)</b>	200m	0,4ha	
	Rua Cemitério – Travessa Covinhas <b>(MR10)</b>	600m	1,2ha	
Pelariga	Salgueiro – Charne- ca da Redinha <b>(PL1)</b>	1050m	2,1ha	10,6
	Montes Verigo – Estrada Pousadas Vedras <b>(PL2)</b>	400m	0,8ha	
	Matosos – Água Travessa <b>(PL3)</b>	900m	1,8ha	
	Machada – Matosos <b>(PL4)</b>	650m	1,3ha	
	Rua do Veirigo <b>(PL5)</b>	800m	1,6ha	
	Parque Merendas Pelariga – Matosos <b>(PL6)</b>	1500m	3ha	
Pombal	Coqueiros – Malhos <b>(PB1)</b>	1200m	2,4ha	14,9
	Afonso – Malhos <b>(PB2)</b>	550m	1,1ha	
	Monte da Cavadi- nha – Crespos <b>(PB3)</b>	1000m	2ha	
	Granja – Cotrofe <b>(PB4)</b>	400m	0,8ha	
	Leais – Águas Fér- reas <b>(PB5)</b>	1600m	3,2ha	
	Águas Férreas – Limite de Freguesia Vermoil <b>(PB6)</b>	1700m	3,4ha	
	Vale de Nogueira <b>(PB7)</b>	400m	0,8ha	
	Carvalhais de Cima – Catela <b>(PB8)</b>	1200m	1,2ha	
Redinha	Anços – Poios <b>(RD1)</b>	1350m	2,7ha	10,6
	Poios – Barbosa <b>(RD2)</b>	1350m	2,7ha	
	Jagardo – Pousadas Vedras <b>(RD3)</b>	1950m	3,9ha	
	Barbosa – Carun- cho <b>(RD4)</b>	350m	0,35ha	
	Caminho Florestal	450m	0,9ha	



MUNICÍPIO DE POMBAL

	Caruncho ( <b>RD5</b> )			
UFGIMM	Boiças – Escoura ( <b>GIM1</b> )	1500m	3ha	17,2
	Mata Mourisca – Pintos ( <b>GIM2</b> )	700m	1,4ha	
	Pintos – Porto Lameiro ( <b>GIM3</b> )	250m	0,5ha	
	Porto Lameiro – Vale Sobreira ( <b>GIM4</b> )	750m	1,5ha	
	Ratos – Vale Sobreira ( <b>GIM5</b> )	700m	1,4ha	
	Mata Mourisca – Vale Sobreira ( <b>GIM6</b> )	950m	1,9ha	
	Ilha Baixo – Rosados ( <b>GIM7</b> )	750m	1,5ha	
	Ilha Baixo – Casal da Clara ( <b>GIM8</b> )	900m	1,8ha	
	Ilha Baixo – Porto Lameiro ( <b>GIM9</b> )	1000m	2ha	
	Biqueiras – Carriços ( <b>GIM10</b> )	1100m	2,2ha	
UFSSA	Santiais – Limite Freguesia Vila Cã ( <b>SSA1</b> )	650m	1,3ha	18,5
	Mendrica ( <b>SSA2</b> )	800m	1,6ha	
	Cartaria – Albergaria dos Doze ( <b>SSA3</b> )	1700m	3,4ha	
	Cartaria – Limite Concelho ( <b>SSA4</b> )	1200m	2,4ha	
	Cemitério Albergaria dos Doze – Murzeleira ( <b>SSA5</b> )	1200m	2,4ha	
	Brejo – Barrinho ( <b>SSA6</b> )	800m	1,6ha	
	Brejo – Amiais ( <b>SSA7</b> )	750m	1,5ha	
	Casal do Gaio – Bica ( <b>SSA8</b> )	250m	0,5ha	
	Serra de Bonha – Gavária ( <b>SSA9</b> )	700m	1,4ha	
	Serra de Bonha Pinhete ( <b>SSA10</b> )	1200m	2,4ha	
Vermoil	Mata Casal Galego – Rua dos Combatentes ( <b>VM1</b> )	1900m	3,8ha	14,4
	Rua Casal Bernardo – Sobral ( <b>VM2</b> )	500m	1ha	
	Venda Nova – Limite Freguesia Meirinhas ( <b>VM3</b> )	500m	0,5ha	
	Mata Casal Galego – Estrada Tronção Parque ( <b>VM4</b> )	600m	1,2ha	



## MUNICÍPIO DE POMBAL

	Venda Nova – Limite Freguesia Pombal (VM5)	1250m	2,5ha	
	Calvaria – Rua do Sol (VM6)	300m	0,6ha	
	Estrada de Soure – Fonte da Saúde (VM7)	1600m	3,2ha	
	Matos da Ranha – Rua dos Balinhos (VM8)	350m	0,7ha	
	Estrada de Soure – Maranho (VM9)	450m	0,9ha	
Vila Cã	Fontinha – Limite Freguesia UFSSA (VL1)	700m	1,4ha	16,4
	Pipa – Viuveiro (VL2)	1200m	2,4ha	
	Marco da Pipa – Fontinha (VL3)	1700m	3,4ha	
	Marco da Pipa – Pipa (VL4)	1000m	2ha	
	Marco da Pipa – Vale Bom (VL5)	1050m	2,1ha	
	Outeiro – Cruz do Morto (VL6)	800m	1,6ha	
	Rua Mãe de Água – Vale Bom (VL7)	400m	0,8ha	
	Viuveiro – Fonti- nha (VL8)	800m	1,6ha	
	Rua do Canto – Cemitério Fontinha (VL9)	550m	1,1ha	
<b>Totais</b>		<b>91200m</b>	<b>182,1 ha</b>	



*MINUTA*

***MODIFICAÇÃO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO***

Considerando que, nos termos do Contrato Interadministrativo celebrado em 22 de junho de 2016, se encontra prevista a possibilidade de proceder à modificação do mesmo, *“(...) por acordo entre as partes, sempre que se verifique que as circunstâncias em que as mesmas fundaram os termos em que operaria a delegação de competências tenham sofrido uma alteração anormal e imprevisível, e desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos.” (cf. n.º 1 da Cláusula 18ª do Contrato Interadministrativo);*

Considerando que é intenção do Município de Pombal reduzir a carga de combustível, de acordo com as orientações estratégicas do Instituto Nacional de Conservação da Natureza e Florestas;

Considerando que, em momento ulterior à celebração do aludido Contrato Interadministrativo, se veio a verificar que as áreas cuja gestão de combustível foi inicialmente definida, não correspondem às necessidades reais manifestadas;

Considerando que, apesar das partes terem congregado esforços no sentido de executar a gestão de combustível nas áreas prioritárias, afigura-se necessário estender o âmbito de atuação a outras igualmente carenciadas de manutenção;

Considerando que as Juntas de Freguesia/União de Freguesias se vêem, não raras vezes, confrontadas com constrangimentos a nível financeiro, que, inevitavelmente, condicionam a sua atuação neste particular, pois que têm de proceder à execução dos trabalhos a expensas suas, uma vez que a previsão da transferência dos recursos financeiros, nos ter-



mos dos Contratos Interadministrativos celebrados, apenas é efetuada após a apresentação dos relatórios de execução a que alude a *Cláusula 13ª*;

Considerando que o escopo subjacente à delegação é, nos termos da lei, o de garantir o não aumento da despesa, o aumento da eficiência da gestão dos recursos, bem como os ganhos de eficácia, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização de recursos disponíveis (*cf. n.º 3 do artigo 115º do citado diploma legal e preâmbulo do Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23 de maio, que introduziu as mais recentes alterações ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho*);

Considerando que se afigura pertinente redefinir o modelo de transferência dos recursos financeiros, de modo a agilizar todo o procedimento, e

Considerando ainda que a modificação do Contrato Interadministrativo oportunamente celebrado garantirá a continuidade de prestação de um serviço público de qualidade;

Entre:

A *CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL*, na qualidade de órgão executivo do Município de Pombal, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 334 562, com sede no Largo do Cardal, 3100-440 Pombal, com o endereço eletrónico *geral@cm-pombal.pt*, ora representada pelo Senhor Presidente, Dr. Diogo Alves Mateus, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *c)* do *n.º 1* e na *alínea f)* do *n.º 2* do *artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro* de ora em diante designada apenas por Primeira Outorgante, e

A *JUNTA DE FREGUESIA DE MEIRINHAS*, Pessoa Coletiva de Direito Público número 508 316 251, com sede na Rua do Posto Médico, 3105-263 Meirinhas, endereço eletrónico *jfmeirinhas@gmail.com*, neste ato representada pelo Senhor Presidente Avelino das Neves António, no uso das competências previstas nas *alíneas a)* e *g)* do *n.º 1* do *artigo*



18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de ora em diante designada apenas por Segunda Outorgante

— é acordada a modificação do contrato interadministrativo celebrado em 22 de junho de 2016, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1.ª**

#### ***Objeto***

A modificação que se pretende operar tem por objeto a alteração do Contrato Interadministrativo, celebrado em 22 de junho de 2016, que se consubstancia na alteração do respetivo Anexo I e da redação das Cláusulas 3ª e 10ª.

### **Cláusula 2.ª**

#### ***Alteração do Anexo I***

O Anexo I ao Contrato Interadministrativo deverá considerar-se integralmente substituído pelo Anexo I ao presente instrumento.

### **Cláusula 3.ª**

#### ***Alteração da Cláusula 3ª***

Por força do presente, as partes outorgantes acordam em alterar a redação da Cláusula 3ª do Contrato Interadministrativo, nos seguintes termos:

### **Cláusula 3.ª**

(...)

1. (...)

2. (...)



3. O elenco a que se alude no número anterior poderá ser objeto de atualização anual, tendo por base critérios associados ao histórico de incêndios, área ardida, topografia dos terrenos e percentagem de área florestal, sujeita a aprovação por parte da Primeira Outorgante, mediante informação técnica fundamentada a elaborar pelos serviços que têm afeta a função de acompanhamento dos trabalhos de gestão de combustível.

4. (...)

#### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

##### ***Alteração da Cláusula 10<sup>a</sup>***

A Primeira e a Segunda Outorgantes acordam, ainda, em alterar a redação da *Cláusula 10<sup>a</sup>* do Contrato Interadministrativo, nos termos que se seguem:

#### **Cláusula 10.<sup>a</sup>**

(...)

(...)

a) (...)

b) (...)

c). Proceder à transferência bancária de 50% das verbas apuradas, nos termos da *Cláusula 7<sup>a</sup>*, tendo por referência as áreas estimadas e constantes do *Anexo I*, até ao dia 15 (quinze) de março de cada ano, sendo que o pagamento das restantes verbas deverá ser efetuado até ao dia 10 (dez) do mês seguinte àquele em que tiverem sido apresentados os relatórios a que se alude na *Cláusula 13<sup>a</sup>*, para conta a indicar pela Segunda Outorgante, não podendo, em caso algum, o cômputo geral das áreas resultantes da apresentação dos relatórios ultrapassar em mais de 10% as áreas indicadas no *Anexo I*;

d). (...)



**Cláusula 5.<sup>a</sup>**

***Procedimento excecional***

Sem prejuízo da alteração a que se alude na cláusula anterior, no ano de 2017, a transferência do valor correspondente a 50% das verbas apuradas, nos termos da *Cláusula 7<sup>a</sup>* do Contrato Interadministrativo, tendo por referência as áreas estimadas e constantes do *Anexo I*, será efetuada por parte da Primeira Outorgante na data da outorga do presente acordo.

**Cláusula 6.<sup>a</sup>**

***Vigência***

O período de vigência da modificação coincide com a duração do Contrato Interadministrativo.

**Cláusula 7.<sup>a</sup>**

***Forma***

A presente modificação reveste a forma escrita, conforme definido no n.º 2 da *Cláusula 18<sup>a</sup>* do Contrato Interadministrativo celebrado em 22 de junho de 2016.

**Cláusula 8.<sup>a</sup>**

***Publicidade***

A modificação do Contrato Interadministrativo será alocada no portal do Município de Pombal ([www.cm-pombal.pt](http://www.cm-pombal.pt)).

**Cláusula 9.<sup>a</sup>**

***Entrada em vigor***



## MUNICÍPIO DE POMBAL

A presente modificação entra em vigor após a respetiva aprovação por parte dos órgãos Assembleia de Freguesia e Assembleia Municipal.

Pombal, ... de ..... de 2017

Pela Primeira Outorgante,

*(Diogo Alves Mateus, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pombal)*

Pela Segunda Outorgante,

*(Avelino das Neves António, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Meirinhas)*



**ANEXO I**

**Vias objeto de intervenção**

*(Cláusula 3ª)*

Freguesia	Nome Rede Viária	Cumprimento (m)	Área Intervenção (ha)	Área Total (ha)
Almagreira	Portela – Carrascos (AL1)	300m	0,6ha	17,1
	Almagreira – Netos (AL2)	1050m	2,1ha	
	Almagreira – Portela (AL3)	1700m	3,4ha	
	Vascos – Rua da Portela (AL4)	450	0,9ha	
	Portela – Vale Nabal (AL5)	700m	1,4ha	
	Carrascos – Pingarelhos (AL6)	1200m	2,4ha	
	Pingarelhos – Paço (AL7)	700m	1,4ha	
	S. João da Ribeira – Gregórios de Cima (AL8)	850m	1,7ha	
	Barros da Paz – Reis de Cima (AL9)	1600m	3,2ha	
Abiul	Gaiteiro – Vale da Porca (AB1)	1000m	2ha	13,2
	Vale Figueira – Lagoa Sta. Catarina (AB2)	600m	1,2ha	
	Tissuaria – Marco da Pipa (AB3)	1700m	3,4ha	
	Castelo – Abiul (AB4)	1200m	2,4ha	
	Cancelinha – Zambujais (AB5)	1500m	3ha	
	Vale da Porca – Zambujais (AB6)	600m	1,2ha	
Carnide	Mendes – Vale das Moitas (CN1)	600m	1,2ha	10,9
	Escoura – Feteira (CN2)	850m	0,9ha	
	Carnide de Baixo – Escoura (CN3)	600m	1,2ha	
	Feteira – Vale da Cabra (CN4)	1150m	2,3ha	
	Vale Cinzeiro – Carnide de Cima (CN5)	700m	1,4ha	
	Vale do Freixo – Cabeça Gorda (CN6)	250m	0,5ha	
	Cabeça Gorda – Martim Godim	600m	1,2ha	



	(CN7)			
	Outeirada (CN8)	400m	0,8ha	
	Vale do Freixo – Rua da Areia Gorda (CN9)	700m	1,4ha	
Carricho	Alhais – S. Jorge (CAR1)	1600m	3,2ha	13,8
	Claras – Alhais (CAR2)	1900m	3,8ha	
	Fontinha – Alhais (CAR3)	500m	1ha	
	Lagoa do Boi – Silveirinha Pequena (CAR4)	1200m	2,4ha	
	Matos do Carricho – Casas Brancas (CAR5)	800m	1,6ha	
	Antões – Rua de S. Lourenço (CAR6)	900m	1,8ha	
Louriçal	Antões – Rua de S. Lourenço (LR1)	750m	0,75ha	13,4
	Estrada Fonte da Pedra – IC8 (LR2)	1200m	2,4ha	
	Fonte da Pedra – Antões (LR3)	1200m	2,4ha	
	Ribeira St. Amaro – IC8 (LR4)	450m	0,9ha	
	Foitos – Serafim (LR5)	450m	0,9ha	
	Serafim – Zona Industrial (LR6)	450m	0,9ha	
	Zona Industrial – Cavadas (LR7)	1700m	3,4ha	
	Cavadas – Valari- nho (LR8)	450m	0,9ha	
	Estrada Fonte da Estrela (LR9)	400m	0,8ha	
Meirinhas	Colégio João de Barros – Rua do Campo de Futebol (MR1)	750m	1,5ha	11,1
	Rua da Lagoinha – Travessa Sul do Covão (MR2)	550m	1,1ha	
	Areiro – Limite Freguesia Carnide (MR3)	250m	0,5ha	
	Travessa das Covi- nhas – Belauto (MR4)	450m	0,9ha	



## MUNICÍPIO DE POMBAL

	Rua da Ladeira <b>(MR5)</b>	650m	1,3ha	
	Rua dos Olheiros <b>(MR6)</b>	630m	0,63ha	
	Rua da Calçada – Outeiro da Ranha <b>(MR7)</b>	300m	0,6ha	
	Rua S. José – Rua S. Francisco <b>(MR8)</b>	1500m	3ha	
	Rua Virgílio Frago- so – Outeiro da Ranha <b>(MR9)</b>	200m	0,4ha	
	Rua Cemitério – Travessa Covinhas <b>(MR10)</b>	600m	1,2ha	
Pelariga	Salgueiro – Charne- ca da Redinha <b>(PL1)</b>	1050m	2,1ha	10,6
	Montes Verigo – Estrada Pousadas Vedras <b>(PL2)</b>	400m	0,8ha	
	Matosos – Água Travessa <b>(PL3)</b>	900m	1,8ha	
	Machada – Matosos <b>(PL4)</b>	650m	1,3ha	
	Rua do Veirigo <b>(PL5)</b>	800m	1,6ha	
	Parque Merendas Pelariga – Matosos <b>(PL6)</b>	1500m	3ha	
Pombal	Coqueiros – Malhos <b>(PB1)</b>	1200m	2,4ha	14,9
	Afonso – Malhos <b>(PB2)</b>	550m	1,1ha	
	Monte da Cavadi- nha – Crespos <b>(PB3)</b>	1000m	2ha	
	Granja – Cotrofe <b>(PB4)</b>	400m	0,8ha	
	Leais – Águas Fér- reas <b>(PB5)</b>	1600m	3,2ha	
	Águas Férreas – Limite de Freguesia Vermoil <b>(PB6)</b>	1700m	3,4ha	
	Vale de Nogueira <b>(PB7)</b>	400m	0,8ha	
	Carvalhais de Cima – Catela <b>(PB8)</b>	1200m	1,2ha	
Redinha	Anços – Poios <b>(RD1)</b>	1350m	2,7ha	10,6
	Poios – Barbosa <b>(RD2)</b>	1350m	2,7ha	
	Jagardo – Pousadas Vedras <b>(RD3)</b>	1950m	3,9ha	
	Barbosa – Carun- cho <b>(RD4)</b>	350m	0,35ha	
	Caminho Florestal	450m	0,9ha	



## MUNICÍPIO DE POMBAL

	Caruncho ( <b>RD5</b> )			
UFGIMM	Boiças – Escoura ( <b>GIM1</b> )	1500m	3ha	17,2
	Mata Mourisca – Pintos ( <b>GIM2</b> )	700m	1,4ha	
	Pintos – Porto Lameiro ( <b>GIM3</b> )	250m	0,5ha	
	Porto Lameiro – Vale Sobreira ( <b>GIM4</b> )	750m	1,5ha	
	Ratos – Vale Sobreira ( <b>GIM5</b> )	700m	1,4ha	
	Mata Mourisca – Vale Sobreira ( <b>GIM6</b> )	950m	1,9ha	
	Ilha Baixo – Rosa- dos ( <b>GIM7</b> )	750m	1,5ha	
	Ilha Baixo – Casal da Clara ( <b>GIM8</b> )	900m	1,8ha	
	Ilha Baixo – Porto Lameiro ( <b>GIM9</b> )	1000m	2ha	
	Biqueiras – Carriços ( <b>GIM10</b> )	1100m	2,2ha	
UFSSA	Santiais – Limite Freguesia Vila Cã ( <b>SSA1</b> )	650m	1,3ha	18,5
	Mendrica ( <b>SSA2</b> )	800m	1,6ha	
	Cartaria – Albergaria dos Doze ( <b>SSA3</b> )	1700m	3,4ha	
	Cartaria – Limite Concelho ( <b>SSA4</b> )	1200m	2,4ha	
	Cemitério Albergaria dos Doze – Murzeleira ( <b>SSA5</b> )	1200m	2,4ha	
	Brejo – Barrinho ( <b>SSA6</b> )	800m	1,6ha	
	Brejo – Amiais ( <b>SSA7</b> )	750m	1,5ha	
	Casal do Gaio – Bica ( <b>SSA8</b> )	250m	0,5ha	
	Serra de Bonha – Gavária ( <b>SSA9</b> )	700m	1,4ha	
	Serra de Bonha Pinhete ( <b>SSA10</b> )	1200m	2,4ha	
Vermoil	Mata Casal Galego – Rua dos Combata- ntes ( <b>VM1</b> )	1900m	3,8ha	14,4
	Rua Casal Bernardo – Sobral ( <b>VM2</b> )	500m	1ha	
	Venda Nova – Limite Freguesia Meirinhas ( <b>VM3</b> )	500m	0,5ha	
	Mata Casal Galego – Estrada Tronção Parque ( <b>VM4</b> )	600m	1,2ha	



## MUNICÍPIO DE POMBAL

	Venda Nova – Limite Freguesia Pombal (VM5)	1250m	2,5ha	
	Calvaria – Rua do Sol (VM6)	300m	0,6ha	
	Estrada de Soure – Fonte da Saúde (VM7)	1600m	3,2ha	
	Matos da Ranha – Rua dos Balinhos (VM8)	350m	0,7ha	
	Estrada de Soure – Maranho (VM9)	450m	0,9ha	
Vila Cã	Fontinha – Limite Freguesia UFSSA (VL1)	700m	1,4ha	16,4
	Pipa – Viuveiro (VL2)	1200m	2,4ha	
	Marco da Pipa – Fontinha (VL3)	1700m	3,4ha	
	Marco da Pipa – Pipa (VL4)	1000m	2ha	
	Marco da Pipa – Vale Bom (VL5)	1050m	2,1ha	
	Outeiro – Cruz do Morto (VL6)	800m	1,6ha	
	Rua Mãe de Água – Vale Bom (VL7)	400m	0,8ha	
	Viuveiro – Fonti- nha (VL8)	800m	1,6ha	
	Rua do Canto – Cemitério Fontinha (VL9)	550m	1,1ha	
<b>Totais</b>		<b>91200m</b>	<b>182,1 ha</b>	



**MINUTA**

**MODIFICAÇÃO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO**

Considerando que, nos termos do Contrato Interadministrativo celebrado em 22 de junho de 2016, se encontra prevista a possibilidade de proceder à modificação do mesmo, *“(...) por acordo entre as partes, sempre que se verifique que as circunstâncias em que as mesmas fundaram os termos em que operaria a delegação de competências tenham sofrido uma alteração anormal e imprevisível, e desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos.” (cf. n.º 1 da Cláusula 18ª do Contrato Interadministrativo);*

Considerando que é intenção do Município de Pombal reduzir a carga de combustível, de acordo com as orientações estratégicas do Instituto Nacional de Conservação da Natureza e Florestas;

Considerando que, em momento ulterior à celebração do aludido Contrato Interadministrativo, se veio a verificar que as áreas cuja gestão de combustível foi inicialmente definida, não correspondem às necessidades reais manifestadas;

Considerando que, apesar das partes terem congregado esforços no sentido de executar a gestão de combustível nas áreas prioritárias, afigura-se necessário estender o âmbito de atuação a outras igualmente carenciadas de manutenção;

Considerando que as Juntas de Freguesia/União de Freguesias se vêem, não raras vezes, confrontadas com constrangimentos a nível financeiro, que, inevitavelmente, condicionam a sua atuação neste particular, pois que têm de proceder à execução dos trabalhos a expensas suas, uma vez que a previsão da transferência dos recursos financeiros, nos ter-



mos dos Contratos Interadministrativos celebrados, apenas é efetuada após a apresentação dos relatórios de execução a que alude a *Cláusula 13ª*;

Considerando que o escopo subjacente à delegação é, nos termos da lei, o de garantir o não aumento da despesa, o aumento da eficiência da gestão dos recursos, bem como os ganhos de eficácia, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização de recursos disponíveis (*cf. n.º 3 do artigo 115º do citado diploma legal e preâmbulo do Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23 de maio, que introduziu as mais recentes alterações ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho*);

Considerando que se afigura pertinente redefinir o modelo de transferência dos recursos financeiros, de modo a agilizar todo o procedimento, e

Considerando ainda que a modificação do Contrato Interadministrativo oportunamente celebrado garantirá a continuidade de prestação de um serviço público de qualidade;

Entre:

A *CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL*, na qualidade de órgão executivo do Município de Pombal, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 334 562, com sede no Largo do Cardal, 3100-440 Pombal, com o endereço eletrónico *geral@cm-pombal.pt*, ora representada pelo Senhor Presidente, Dr. Diogo Alves Mateus, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *c)* do *n.º 1* e na *alínea f)* do *n.º 2* do *artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro* de ora em diante designada apenas por Primeira Outorgante, e

A *JUNTA DE FREGUESIA DE PELARIGA*, Pessoa Coletiva de Direito Público número 507 150 163, com sede na Rua das Escolas, n.º 1, 3105-291 Pelariga, endereço eletrónico *juntapelariga@oninet.pt*, neste ato representada pelo Senhor Presidente Nelson da Silva Pereira, no uso das competências previstas nas *alíneas a)* e *g)* do *n.º 1* do *artigo 18.º do*



*Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro*, de ora em diante designada apenas por Segunda Outorgante

— é acordada a modificação do contrato interadministrativo celebrado em 22 de junho de 2016, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1.<sup>a</sup>**

#### ***Objeto***

A modificação que se pretende operar tem por objeto a alteração do Contrato Interadministrativo, celebrado em 22 de junho de 2016, que se consubstancia na alteração do respetivo *Anexo I* e da redação das *Cláusulas 3.<sup>a</sup> e 10.<sup>a</sup>*

### **Cláusula 2.<sup>a</sup>**

#### ***Alteração do Anexo I***

O *Anexo I* ao Contrato Interadministrativo, na redação que lhe foi dada pela modificação acordada pelas partes em 27 de dezembro de 2016, deverá considerar-se integralmente substituído pelo *Anexo I* ao presente instrumento.

### **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

#### ***Alteração da Cláusula 3.<sup>a</sup>***

Por força do presente, as partes outorgantes acordam em alterar a redação da *Cláusula 3.<sup>a</sup>* do Contrato Interadministrativo, nos seguintes termos:

### **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

(...)

1. (...)



2. (...)

3. O elenco a que se alude no número anterior poderá ser objeto de atualização anual, tendo por base critérios associados ao histórico de incêndios, área ardida, topografia dos terrenos e percentagem de área florestal, sujeita a aprovação por parte da Primeira Outorgante, mediante informação técnica fundamentada a elaborar pelos serviços que têm afeta a função de acompanhamento dos trabalhos de gestão de combustível.

4. (...)

#### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

##### ***Alteração da Cláusula 10<sup>a</sup>***

A Primeira e a Segunda Outorgantes acordam, ainda, em alterar a redação da *Cláusula 10<sup>a</sup>* do Contrato Interadministrativo, nos termos que se seguem:

#### **Cláusula 10.<sup>a</sup>**

(...)

(...)

a) (...)

b) (...)

c). Proceder à transferência bancária de 50% das verbas apuradas, nos termos da *Cláusula 7<sup>a</sup>*, tendo por referência as áreas estimadas e constantes do *Anexo I*, até ao dia 15 (quinze) de março de cada ano, sendo que o pagamento das restantes verbas deverá ser efetuado até ao dia 10 (dez) do mês seguinte àquele em que tiverem sido apresentados os relatórios a que se alude na *Cláusula 13<sup>a</sup>*, para conta a indicar pela Segunda Outorgante, não podendo, em caso algum, o cômputo geral das áreas resultantes da apresentação dos relatórios ultrapassar em mais de 10% as áreas indicadas no *Anexo I*;

d). (...)



### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

#### ***Procedimento excepcional***

Sem prejuízo da alteração a que se alude na cláusula anterior, no ano de 2017, a transferência do valor correspondente a 50% das verbas apuradas, nos termos da *Cláusula 7<sup>a</sup>* do Contrato Interadministrativo, tendo por referência as áreas estimadas e constantes do *Anexo I*, será efetuada por parte da Primeira Outorgante na data da outorga do presente acordo.

### **Cláusula 6.<sup>a</sup>**

#### ***Vigência***

O período de vigência da modificação coincide com a duração do Contrato Interadministrativo.

### **Cláusula 7.<sup>a</sup>**

#### ***Forma***

A presente modificação reveste a forma escrita, conforme definido no n.º 2 da *Cláusula 18<sup>a</sup>* do Contrato Interadministrativo celebrado em 22 de junho de 2016.

### **Cláusula 8.<sup>a</sup>**

#### ***Publicidade***

A modificação do Contrato Interadministrativo será alocada no portal do Município de Pombal ([www.cm-pombal.pt](http://www.cm-pombal.pt)).

### **Cláusula 9.<sup>a</sup>**



*Entrada em vigor*

A presente modificação entra em vigor após a respetiva aprovação por parte dos órgãos Assembleia de Freguesia e Assembleia Municipal.

Pombal, ... de ..... de 2017

Pela Primeira Outorgante,

*(Diogo Alves Mateus, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pombal)*

Pela Segunda Outorgante,

*(Nelson da Silva Pereira, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Pelariga)*



**ANEXO I**

**Vias objeto de intervenção**

*(Cláusula 3ª)*

Freguesia	Nome Rede Viária	Cumprimento (m)	Área Intervenção (ha)	Área Total (ha)
Almagreira	Portela – Carrascos (AL1)	300m	0,6ha	17,1
	Almagreira – Netos (AL2)	1050m	2,1ha	
	Almagreira – Portela (AL3)	1700m	3,4ha	
	Vascos – Rua da Portela (AL4)	450	0,9ha	
	Portela – Vale Nabal (AL5)	700m	1,4ha	
	Carrascos – Pingarelhos (AL6)	1200m	2,4ha	
	Pingarelhos – Paço (AL7)	700m	1,4ha	
	S. João da Ribeira – Gregórios de Cima (AL8)	850m	1,7ha	
	Barros da Paz – Reis de Cima (AL9)	1600m	3,2ha	
Abiul	Gaiteiro – Vale da Porca (AB1)	1000m	2ha	13,2
	Vale Figueira – Lagoa Sta. Catarina (AB2)	600m	1,2ha	
	Tissuaria – Marco da Pipa (AB3)	1700m	3,4ha	
	Castelo – Abiul (AB4)	1200m	2,4ha	
	Cancelinha – Zambujais (AB5)	1500m	3ha	
	Vale da Porca – Zambujais (AB6)	600m	1,2ha	
Carnide	Mendes – Vale das Moitas (CN1)	600m	1,2ha	10,9
	Escoura – Feteira (CN2)	850m	0,9ha	
	Carnide de Baixo – Escoura (CN3)	600m	1,2ha	
	Feteira – Vale da Cabra (CN4)	1150m	2,3ha	
	Vale Cinzeiro – Carnide de Cima (CN5)	700m	1,4ha	
	Vale do Freixo – Cabeça Gorda (CN6)	250m	0,5ha	
	Cabeça Gorda – Martim Godim	600m	1,2ha	



	(CN7)			
	Outeirada (CN8)	400m	0,8ha	
	Vale do Freixo – Rua da Areia Gorda (CN9)	700m	1,4ha	
Carricho	Alhais – S. Jorge (CAR1)	1600m	3,2ha	13,8
	Claras – Alhais (CAR2)	1900m	3,8ha	
	Fontinha – Alhais (CAR3)	500m	1ha	
	Lagoa do Boi – Silveirinha Pequena (CAR4)	1200m	2,4ha	
	Matos do Carricho – Casas Brancas (CAR5)	800m	1,6ha	
	Antões – Rua de S. Lourenço (CAR6)	900m	1,8ha	
Louriçal	Antões – Rua de S. Lourenço (LR1)	750m	0,75ha	13,4
	Estrada Fonte da Pedra – IC8 (LR2)	1200m	2,4ha	
	Fonte da Pedra – Antões (LR3)	1200m	2,4ha	
	Ribeira St. Amaro – IC8 (LR4)	450m	0,9ha	
	Foitos – Serafim (LR5)	450m	0,9ha	
	Serafim – Zona Industrial (LR6)	450m	0,9ha	
	Zona Industrial – Cavadas (LR7)	1700m	3,4ha	
	Cavadas – Valari- nho (LR8)	450m	0,9ha	
	Estrada Fonte da Estrela (LR9)	400m	0,8ha	
Meirinhas	Colégio João de Barros – Rua do Campo de Futebol (MR1)	750m	1,5ha	11,1
	Rua da Lagoinha – Travessa Sul do Covão (MR2)	550m	1,1ha	
	Areiro – Limite Freguesia Carnide (MR3)	250m	0,5ha	
	Travessa das Covi- nhas – Belauto (MR4)	450m	0,9ha	



## MUNICÍPIO DE POMBAL

	Rua da Ladeira <b>(MR5)</b>	650m	1,3ha	
	Rua dos Olheiros <b>(MR6)</b>	630m	0,63ha	
	Rua da Calçada – Outeiro da Ranha <b>(MR7)</b>	300m	0,6ha	
	Rua S. José – Rua S. Francisco <b>(MR8)</b>	1500m	3ha	
	Rua Virgílio Frago- so – Outeiro da Ranha <b>(MR9)</b>	200m	0,4ha	
	Rua Cemitério – Travessa Covinhas <b>(MR10)</b>	600m	1,2ha	
Pelariga	Salgueiro – Charne- ca da Redinha <b>(PL1)</b>	1050m	2,1ha	10,6
	Montes Verigo – Estrada Pousadas Vedras <b>(PL2)</b>	400m	0,8ha	
	Matosos – Água Travessa <b>(PL3)</b>	900m	1,8ha	
	Machada – Matosos <b>(PL4)</b>	650m	1,3ha	
	Rua do Veirigo <b>(PL5)</b>	800m	1,6ha	
	Parque Merendas Pelariga – Matosos <b>(PL6)</b>	1500m	3ha	
Pombal	Coqueiros – Malhos <b>(PB1)</b>	1200m	2,4ha	14,9
	Afonso – Malhos <b>(PB2)</b>	550m	1,1ha	
	Monte da Cavadi- nha – Crespos <b>(PB3)</b>	1000m	2ha	
	Granja – Cotrofe <b>(PB4)</b>	400m	0,8ha	
	Leais – Águas Fér- reas <b>(PB5)</b>	1600m	3,2ha	
	Águas Férreas – Limite de Freguesia Vermoil <b>(PB6)</b>	1700m	3,4ha	
	Vale de Nogueira <b>(PB7)</b>	400m	0,8ha	
	Carvalhais de Cima – Catela <b>(PB8)</b>	1200m	1,2ha	
Redinha	Anços – Poios <b>(RD1)</b>	1350m	2,7ha	10,6
	Poios – Barbosa <b>(RD2)</b>	1350m	2,7ha	
	Jagardo – Pousadas Vedras <b>(RD3)</b>	1950m	3,9ha	
	Barbosa – Carun- cho <b>(RD4)</b>	350m	0,35ha	
	Caminho Florestal	450m	0,9ha	



MUNICÍPIO DE POMBAL

	Caruncho (RD5)			
UFGIMM	Boiças – Escoura (GIM1)	1500m	3ha	17,2
	Mata Mourisca – Pintos (GIM2)	700m	1,4ha	
	Pintos – Porto Lameiro (GIM3)	250m	0,5ha	
	Porto Lameiro – Vale Sobreira (GIM4)	750m	1,5ha	
	Ratos – Vale Sobreira (GIM5)	700m	1,4ha	
	Mata Mourisca – Vale Sobreira (GIM6)	950m	1,9ha	
	Ilha Baixo – Rosados (GIM7)	750m	1,5ha	
	Ilha Baixo – Casal da Clara (GIM8)	900m	1,8ha	
	Ilha Baixo – Porto Lameiro (GIM9)	1000m	2ha	
	Biqueiras – Carriços (GIM10)	1100m	2,2ha	
UFSSA	Santiais – Limite Freguesia Vila Cã (SSA1)	650m	1,3ha	18,5
	Mendrica (SSA2)	800m	1,6ha	
	Cartaria – Albergaria dos Doze (SSA3)	1700m	3,4ha	
	Cartaria – Limite Concelho (SSA4)	1200m	2,4ha	
	Cemitério Albergaria dos Doze – Murzeleira (SSA5)	1200m	2,4ha	
	Brejo – Barrinho (SSA6)	800m	1,6ha	
	Brejo – Amiais (SSA7)	750m	1,5ha	
	Casal do Gaio – Bica (SSA8)	250m	0,5ha	
	Serra de Bonha – Gavária (SSA9)	700m	1,4ha	
	Serra de Bonha Pinhete (SSA10)	1200m	2,4ha	
Vermoil	Mata Casal Galego – Rua dos Combatentes (VM1)	1900m	3,8ha	14,4
	Rua Casal Bernardo – Sobral (VM2)	500m	1ha	
	Venda Nova – Limite Freguesia Meirinhas (VM3)	500m	0,5ha	
	Mata Casal Galego – Estrada Tronção Parque (VM4)	600m	1,2ha	



## MUNICÍPIO DE POMBAL

	Venda Nova – Limite Freguesia Pombal (VM5)	1250m	2,5ha	
	Calvaria – Rua do Sol (VM6)	300m	0,6ha	
	Estrada de Soure – Fonte da Saúde (VM7)	1600m	3,2ha	
	Matos da Ranha – Rua dos Balinhos (VM8)	350m	0,7ha	
	Estrada de Soure – Maranho (VM9)	450m	0,9ha	
Vila Cã	Fontinha – Limite Freguesia UFSSA (VL1)	700m	1,4ha	16,4
	Pipa – Viuveiro (VL2)	1200m	2,4ha	
	Marco da Pipa – Fontinha (VL3)	1700m	3,4ha	
	Marco da Pipa – Pipa (VL4)	1000m	2ha	
	Marco da Pipa – Vale Bom (VL5)	1050m	2,1ha	
	Outeiro – Cruz do Morto (VL6)	800m	1,6ha	
	Rua Mãe de Água – Vale Bom (VL7)	400m	0,8ha	
	Viuveiro – Fonti- nha (VL8)	800m	1,6ha	
	Rua do Canto – Cemitério Fontinha (VL9)	550m	1,1ha	
<b>Totais</b>		<b>91200m</b>	<b>182,1 ha</b>	



*MINUTA*

***MODIFICAÇÃO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO***

Considerando que, nos termos do Contrato Interadministrativo celebrado em 22 de junho de 2016, se encontra prevista a possibilidade de proceder à modificação do mesmo, *“(...) por acordo entre as partes, sempre que se verifique que as circunstâncias em que as mesmas fundaram os termos em que operaria a delegação de competências tenham sofrido uma alteração anormal e imprevisível, e desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos.”* (cf. n.º 1 da Cláusula 18ª do Contrato Interadministrativo);

Considerando que é intenção do Município de Pombal reduzir a carga de combustível, de acordo com as orientações estratégicas do Instituto Nacional de Conservação da Natureza e Florestas;

Considerando que, em momento ulterior à celebração do aludido Contrato Interadministrativo, se veio a verificar que as áreas cuja gestão de combustível foi inicialmente definida, não correspondem às necessidades reais manifestadas;

Considerando que, apesar das partes terem congregado esforços no sentido de executar a gestão de combustível nas áreas prioritárias, afigura-se necessário estender o âmbito de atuação a outras igualmente carenciadas de manutenção;

Considerando que as Juntas de Freguesia/União de Freguesias se vêem, não raras vezes, confrontadas com constrangimentos a nível financeiro, que, inevitavelmente, condicionam a sua atuação neste particular, pois que têm de proceder à execução dos trabalhos a expensas suas, uma vez que a previsão da transferência dos recursos financeiros, nos ter-



mos dos Contratos Interadministrativos celebrados, apenas é efetuada após a apresentação dos relatórios de execução a que alude a *Cláusula 13ª*;

Considerando que o escopo subjacente à delegação é, nos termos da lei, o de garantir o não aumento da despesa, o aumento da eficiência da gestão dos recursos, bem como os ganhos de eficácia, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização de recursos disponíveis (*cf. n.º 3 do artigo 115º do citado diploma legal e preâmbulo do Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23 de maio, que introduziu as mais recentes alterações ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho*);

Considerando que se afigura pertinente redefinir o modelo de transferência dos recursos financeiros, de modo a agilizar todo o procedimento, e

Considerando ainda que a modificação do Contrato Interadministrativo oportunamente celebrado garantirá a continuidade de prestação de um serviço público de qualidade;

Entre:

A *CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL*, na qualidade de órgão executivo do Município de Pombal, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 334 562, com sede no Largo do Cardal, 3100-440 Pombal, com o endereço eletrónico *geral@cm-pombal.pt*, ora representada pelo Senhor Presidente, Dr. Diogo Alves Mateus, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *c)* do *n.º 1* e na *alínea f)* do *n.º 2* do *artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro* de ora em diante designada apenas por Primeira Outorgante, e

A *JUNTA DE FREGUESIA DE POMBAL*, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 942 643, com sede na Praça Faria da Gama, 3100-471 Pombal, com o endereço eletrónico *presidente@freguesia-pombal.pt*, neste ato representada pelo Senhor Presidente António do Nascimento Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *g)* do *n.º*



1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de ora em diante designada apenas por Segunda Outorgante

— é acordada a modificação do contrato interadministrativo celebrado em 22 de junho de 2016, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1.ª**

#### ***Objeto***

A modificação que se pretende operar tem por objeto a alteração do Contrato Interadministrativo, celebrado em 22 de junho de 2016, que se consubstancia na alteração do respetivo *Anexo I* e da redação das *Cláusulas 3ª e 10ª*.

### **Cláusula 2.ª**

#### ***Alteração do Anexo I***

O *Anexo I* ao Contrato Interadministrativo deverá considerar-se integralmente substituído pelo *Anexo I* ao presente instrumento.

### **Cláusula 3.ª**

#### ***Alteração da Cláusula 3ª***

Por força do presente, as partes outorgantes acordam em alterar a redação da *Cláusula 3ª* do Contrato Interadministrativo, nos seguintes termos:

### **Cláusula 3.ª**

(...)

1. (...)

2. (...)



3. O elenco a que se alude no número anterior poderá ser objeto de atualização anual, tendo por base critérios associados ao histórico de incêndios, área ardida, topografia dos terrenos e percentagem de área florestal, sujeita a aprovação por parte da Primeira Outorgante, mediante informação técnica fundamentada a elaborar pelos serviços que têm afeta a função de acompanhamento dos trabalhos de gestão de combustível.

4. (...)

#### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

##### ***Alteração da Cláusula 10<sup>a</sup>***

A Primeira e a Segunda Outorgantes acordam, ainda, em alterar a redação da *Cláusula 10<sup>a</sup>* do Contrato Interadministrativo, nos termos que se seguem:

#### **Cláusula 10.<sup>a</sup>**

(...)

(...)

a) (...)

b) (...)

c). Proceder à transferência bancária de 50% das verbas apuradas, nos termos da *Cláusula 7<sup>a</sup>*, tendo por referência as áreas estimadas e constantes do *Anexo I*, até ao dia 15 (quinze) de março de cada ano, sendo que o pagamento das restantes verbas deverá ser efetuado até ao dia 10 (dez) do mês seguinte àquele em que tiverem sido apresentados os relatórios a que se alude na *Cláusula 13<sup>a</sup>*, para conta a indicar pela Segunda Outorgante, não podendo, em caso algum, o cômputo geral das áreas resultantes da apresentação dos relatórios ultrapassar em mais de 10% as áreas indicadas no *Anexo I*;

d). (...)



**Cláusula 5.<sup>a</sup>**

***Procedimento excecional***

Sem prejuízo da alteração a que se alude na cláusula anterior, no ano de 2017, a transferência do valor correspondente a 50% das verbas apuradas, nos termos da *Cláusula 7<sup>a</sup>* do Contrato Interadministrativo, tendo por referência as áreas estimadas e constantes do *Anexo I*, será efetuada por parte da Primeira Outorgante na data da outorga do presente acordo.

**Cláusula 6.<sup>a</sup>**

***Vigência***

O período de vigência da modificação coincide com a duração do Contrato Interadministrativo.

**Cláusula 7.<sup>a</sup>**

***Forma***

A presente modificação reveste a forma escrita, conforme definido no n.º 2 da *Cláusula 18<sup>a</sup>* do Contrato Interadministrativo celebrado em 22 de junho de 2016.

**Cláusula 8.<sup>a</sup>**

***Publicidade***

A modificação do Contrato Interadministrativo será alocada no portal do Município de Pombal ([www.cm-pombal.pt](http://www.cm-pombal.pt)).

**Cláusula 9.<sup>a</sup>**

***Entrada em vigor***



## MUNICÍPIO DE POMBAL

A presente modificação entra em vigor após a respetiva aprovação por parte dos órgãos Assembleia de Freguesia e Assembleia Municipal.

Pombal, ... de ..... de 2017

Pela Primeira Outorgante,

*(Diogo Alves Mateus, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pombal)*

Pela Segunda Outorgante,

*(António do Nascimento Lopes, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Pombal)*



**ANEXO I**

**Vias objeto de intervenção**

*(Cláusula 3ª)*

Freguesia	Nome Rede Viária	Cumprimento (m)	Área Intervenção (ha)	Área Total (ha)
Almagreira	Portela – Carrascos (AL1)	300m	0,6ha	17,1
	Almagreira – Netos (AL2)	1050m	2,1ha	
	Almagreira – Portela (AL3)	1700m	3,4ha	
	Vascos – Rua da Portela (AL4)	450	0,9ha	
	Portela – Vale Nabal (AL5)	700m	1,4ha	
	Carrascos – Pingarelhos (AL6)	1200m	2,4ha	
	Pingarelhos – Paço (AL7)	700m	1,4ha	
	S. João da Ribeira – Gregórios de Cima (AL8)	850m	1,7ha	
	Barros da Paz – Reis de Cima (AL9)	1600m	3,2ha	
Abiul	Gaiteiro – Vale da Porca (AB1)	1000m	2ha	13,2
	Vale Figueira – Lagoa Sta. Catarina (AB2)	600m	1,2ha	
	Tissuaria – Marco da Pipa (AB3)	1700m	3,4ha	
	Castelo – Abiul (AB4)	1200m	2,4ha	
	Cancelinha – Zambujais (AB5)	1500m	3ha	
	Vale da Porca – Zambujais (AB6)	600m	1,2ha	
Carnide	Mendes – Vale das Moitas (CN1)	600m	1,2ha	10,9
	Escoura – Feteira (CN2)	850m	0,9ha	
	Carnide de Baixo – Escoura (CN3)	600m	1,2ha	
	Feteira – Vale da Cabra (CN4)	1150m	2,3ha	
	Vale Cinzeiro – Carnide de Cima (CN5)	700m	1,4ha	
	Vale do Freixo – Cabeça Gorda (CN6)	250m	0,5ha	



## MUNICÍPIO DE POMBAL

	Cabeça Gorda – Martim Godim ( <b>CN7</b> )	600m	1,2ha	
	Outeirada ( <b>CN8</b> )	400m	0,8ha	
	Vale do Freixo – Rua da Areia Gorda ( <b>CN9</b> )	700m	1,4ha	
Cariço	Alhais – S. Jorge ( <b>CAR1</b> )	1600m	3,2ha	13,8
	Claras – Alhais ( <b>CAR2</b> )	1900m	3,8ha	
	Fontinha – Alhais ( <b>CAR3</b> )	500m	1ha	
	Lagoa do Boi – Silveirinha Pequena ( <b>CAR4</b> )	1200m	2,4ha	
	Matos do Cariço – Casas Brancas ( <b>CAR5</b> )	800m	1,6ha	
	Antões – Rua de S. Lourenço ( <b>CAR6</b> )	900m	1,8ha	
Louriçal	Antões – Rua de S. Lourenço ( <b>LR1</b> )	750m	0,75ha	13,4
	Estrada Fonte da Pedra – IC8 ( <b>LR2</b> )	1200m	2,4ha	
	Fonte da Pedra – Antões ( <b>LR3</b> )	1200m	2,4ha	
	Ribeira St. Amaro – IC8 ( <b>LR4</b> )	450m	0,9ha	
	Foitos – Serafim ( <b>LR5</b> )	450m	0,9ha	
	Serafim – Zona Industrial ( <b>LR6</b> )	450m	0,9ha	
	Zona Industrial – Cavadas ( <b>LR7</b> )	1700m	3,4ha	
	Cavadas – Valari- nho ( <b>LR8</b> )	450m	0,9ha	
	Estrada Fonte da Estrela ( <b>LR9</b> )	400m	0,8ha	
Meirinhas	Colégio João de Barros – Rua do Campo de Futebol ( <b>MR1</b> )	750m	1,5ha	11,1
	Rua da Lagoinha – Travessa Sul do Covão ( <b>MR2</b> )	550m	1,1ha	
	Areiro – Limite Freguesia Carnide ( <b>MR3</b> )	250m	0,5ha	
	Travessa das Covi	450m	0,9ha	



## MUNICÍPIO DE POMBAL

	nhas – Belauto <b>(MR4)</b>			
	Rua da Ladeira <b>(MR5)</b>	650m	1,3ha	
	Rua dos Olheiros <b>(MR6)</b>	630m	0,63ha	
	Rua da Calçada – Outeiro da Ranha <b>(MR7)</b>	300m	0,6ha	
	Rua S. José – Rua S. Francisco <b>(MR8)</b>	1500m	3ha	
	Rua Virgílio Frago- so – Outeiro da Ranha <b>(MR9)</b>	200m	0,4ha	
	Rua Cemitério – Travessa Covinhas <b>(MR10)</b>	600m	1,2ha	
Pelariga	Salgueiro – Charne- ca da Redinha <b>(PL1)</b>	1050m	2,1ha	10,6
	Montes Verigo – Estrada Pousadas Vedras <b>(PL2)</b>	400m	0,8ha	
	Matosos – Água Travessa <b>(PL3)</b>	900m	1,8ha	
	Machada – Matosos <b>(PL4)</b>	650m	1,3ha	
	Rua do Veirigo <b>(PL5)</b>	800m	1,6ha	
	Parque Merendas Pelariga – Matosos <b>(PL6)</b>	1500m	3ha	
Pombal	Coqueiros – Malhos <b>(PB1)</b>	1200m	2,4ha	14,9
	Afonso – Malhos <b>(PB2)</b>	550m	1,1ha	
	Monte da Cavadi- nha – Crespos <b>(PB3)</b>	1000m	2ha	
	Granja – Cotrofe <b>(PB4)</b>	400m	0,8ha	
	Leais – Águas Fér- reas <b>(PB5)</b>	1600m	3,2ha	
	Águas Férreas – Limite de Freguesia Vermoil <b>(PB6)</b>	1700m	3,4ha	
	Vale de Nogueira <b>(PB7)</b>	400m	0,8ha	
	Carvalhais de Cima – Catela <b>(PB8)</b>	1200m	1,2ha	
Redinha	Anços – Poios <b>(RD1)</b>	1350m	2,7ha	10,6
	Poios – Barbosa <b>(RD2)</b>	1350m	2,7ha	
	Jagardo – Pousadas Vedras <b>(RD3)</b>	1950m	3,9ha	
	Barbosa – Carun	350m	0,35ha	



## MUNICÍPIO DE POMBAL

	cho (RD4)			
	Caminho Florestal Caruncho (RD5)	450m	0,9ha	
UFGIMM	Boiças – Escoura (GIM1)	1500m	3ha	17,2
	Mata Mourisca – Pintos (GIM2)	700m	1,4ha	
	Pintos – Porto Lameiro (GIM3)	250m	0,5ha	
	Porto Lameiro – Vale Sobreira (GIM4)	750m	1,5ha	
	Ratos – Vale Sobreira (GIM5)	700m	1,4ha	
	Mata Mourisca – Vale Sobreira (GIM6)	950m	1,9ha	
	Ilha Baixo – Rosados (GIM7)	750m	1,5ha	
	Ilha Baixo – Casal da Clara (GIM8)	900m	1,8ha	
	Ilha Baixo – Porto Lameiro (GIM9)	1000m	2ha	
	Biqueiras – Carriços (GIM10)	1100m	2,2ha	
UFSSA	Santiais – Limite Freguesia Vila Cã (SSA1)	650m	1,3ha	18,5
	Mendrica (SSA2)	800m	1,6ha	
	Cartaria – Albergaria dos Doze (SSA3)	1700m	3,4ha	
	Cartaria – Limite Concelho (SSA4)	1200m	2,4ha	
	Cemitério Albergaria dos Doze – Murzeleira (SSA5)	1200m	2,4ha	
	Brejo – Barrinho (SSA6)	800m	1,6ha	
	Brejo – Amiais (SSA7)	750m	1,5ha	
	Casal do Gaio – Bica (SSA8)	250m	0,5ha	
	Serra de Bonha – Gavária (SSA9)	700m	1,4ha	
	Serra de Bonha Pinhete (SSA10)	1200m	2,4ha	
Vermoil	Mata Casal Galego – Rua dos Combatentes (VM1)	1900m	3,8ha	14,4
	Rua Casal Bernardo – Sobral (VM2)	500m	1ha	
	Venda Nova – Limite Freguesia Meirinhas (VM3)	500m	0,5ha	
	Mata Casal Galego	600m	1,2ha	



## MUNICÍPIO DE POMBAL

	– Estrada Troncão Parque (VM4)			
	Venda Nova – Limite Freguesia Pombal (VM5)	1250m	2,5ha	
	Calvaria – Rua do Sol (VM6)	300m	0,6ha	
	Estrada de Soure – Fonte da Saúde (VM7)	1600m	3,2ha	
	Matos da Ranha – Rua dos Balinhos (VM8)	350m	0,7ha	
	Estrada de Soure – Maranhão (VM9)	450m	0,9ha	
Vila Cã	Fontinha – Limite Freguesia UFSSA (VL1)	700m	1,4ha	16,4
	Pipa – Viuveiro (VL2)	1200m	2,4ha	
	Marco da Pipa – Fontinha (VL3)	1700m	3,4ha	
	Marco da Pipa – Pipa (VL4)	1000m	2ha	
	Marco da Pipa – Vale Bom (VL5)	1050m	2,1ha	
	Outeiro – Cruz do Morto (VL6)	800m	1,6ha	
	Rua Mãe de Água – Vale Bom (VL7)	400m	0,8ha	
	Viuveiro – Fontinha (VL8)	800m	1,6ha	
	Rua do Canto – Cemitério Fontinha (VL9)	550m	1,1ha	
<b>Totais</b>		<b>91200m</b>	<b>182,1 ha</b>	



**MINUTA**

***MODIFICAÇÃO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO***

Considerando que, nos termos do Contrato Interadministrativo celebrado em 22 de junho de 2016, se encontra prevista a possibilidade de proceder à modificação do mesmo, *“(...) por acordo entre as partes, sempre que se verifique que as circunstâncias em que as mesmas fundaram os termos em que operaria a delegação de competências tenham sofrido uma alteração anormal e imprevisível, e desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos.” (cf. n.º 1 da Cláusula 18ª do Contrato Interadministrativo);*

Considerando que é intenção do Município de Pombal reduzir a carga de combustível, de acordo com as orientações estratégicas do Instituto Nacional de Conservação da Natureza e Florestas;

Considerando que, em momento ulterior à celebração do aludido Contrato Interadministrativo, se veio a verificar que as áreas cuja gestão de combustível foi inicialmente definida, não correspondem às necessidades reais manifestadas;

Considerando que, apesar das partes terem congregado esforços no sentido de executar a gestão de combustível nas áreas prioritárias, afigura-se necessário estender o âmbito de atuação a outras igualmente carenciadas de manutenção;

Considerando que as Juntas de Freguesia/União de Freguesias se vêem, não raras vezes, confrontadas com constrangimentos a nível financeiro, que, inevitavelmente, condicionam a sua atuação neste particular, pois que têm de proceder à execução dos trabalhos a expensas suas, uma vez que a previsão da transferência dos recursos financeiros, nos ter-



mos dos Contratos Interadministrativos celebrados, apenas é efetuada após a apresentação dos relatórios de execução a que alude a *Cláusula 13ª*;

Considerando que o escopo subjacente à delegação é, nos termos da lei, o de garantir o não aumento da despesa, o aumento da eficiência da gestão dos recursos, bem como os ganhos de eficácia, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização de recursos disponíveis (*cf. n.º 3 do artigo 115º do citado diploma legal e preâmbulo do Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23 de maio, que introduziu as mais recentes alterações ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho*);

Considerando que se afigura pertinente redefinir o modelo de transferência dos recursos financeiros, de modo a agilizar todo o procedimento, e

Considerando ainda que a modificação do Contrato Interadministrativo oportunamente celebrado garantirá a continuidade de prestação de um serviço público de qualidade;

Entre:

A *CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL*, na qualidade de órgão executivo do Município de Pombal, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 334 562, com sede no Largo do Cardal, 3100-440 Pombal, com o endereço eletrónico *geral@cm-pombal.pt*, ora representada pelo Senhor Presidente, Dr. Diogo Alves Mateus, no uso das competências previstas nas alíneas *a) e c)* do *n.º 1* e na *alínea f)* do *n.º 2* do *artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro* de ora em diante designada apenas por Primeira Outorgante, e

A *JUNTA DE FREGUESIA DA REDINHA*, Pessoa Coletiva de Direito Público número 507 608 372, com sede na Praça Engenheiro Guilherme Santos, nº 26, 3105-331 Redinha, endereço eletrónico *junta.redinha@sapo.pt*, neste ato representada pelo Senhor Presidente Carlos Manuel Ribeiro Rosa Clemente, no uso das competências previstas nas *alí-*



neas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de ora em diante designada apenas por Segunda Outorgante

— é acordada a modificação do contrato interadministrativo celebrado em 22 de junho de 2016, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1.ª**

#### ***Objeto***

A modificação que se pretende operar tem por objeto a alteração do Contrato Interadministrativo, celebrado em 22 de junho de 2016, que se consubstancia na alteração do respetivo *Anexo I* e da redação das *Cláusulas 3ª e 10ª*.

### **Cláusula 2.ª**

#### ***Alteração do Anexo I***

O *Anexo I* ao Contrato Interadministrativo, na redação que lhe foi dada pela modificação acordada pelas partes em 27 de dezembro de 2016, deverá considerar-se integralmente substituído pelo *Anexo I* ao presente instrumento.

### **Cláusula 3.ª**

#### ***Alteração da Cláusula 3ª***

Por força do presente, as partes outorgantes acordam em alterar a redação da *Cláusula 3ª* do Contrato Interadministrativo, nos seguintes termos:

### **Cláusula 3.ª**

(...)

1. (...)



2. (...)

3. O elenco a que se alude no número anterior poderá ser objeto de atualização anual, tendo por base critérios associados ao histórico de incêndios, área ardida, topografia dos terrenos e percentagem de área florestal, sujeita a aprovação por parte da Primeira Outorgante, mediante informação técnica fundamentada a elaborar pelos serviços que têm afeta a função de acompanhamento dos trabalhos de gestão de combustível.

4. (...)

#### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

##### ***Alteração da Cláusula 10<sup>a</sup>***

A Primeira e a Segunda Outorgantes acordam, ainda, em alterar a redação da *Cláusula 10<sup>a</sup>* do Contrato Interadministrativo, nos termos que se seguem:

#### **Cláusula 10.<sup>a</sup>**

(...)

(...)

a) (...)

b). (...)

c). Proceder à transferência bancária de 50% das verbas apuradas, nos termos da *Cláusula 7<sup>a</sup>*, tendo por referência as áreas estimadas e constantes do *Anexo I*, até ao dia 15 (quinze) de março de cada ano, sendo que o pagamento das restantes verbas deverá ser efetuado até ao dia 10 (dez) do mês seguinte àquele em que tiverem sido apresentados os relatórios a que se alude na *Cláusula 13<sup>a</sup>*, para conta a indicar pela Segunda Outorgante, não podendo, em caso algum, o cômputo geral das áreas resultantes da apresentação dos relatórios ultrapassar em mais de 10% as áreas indicadas no *Anexo I*;

d). (...)



### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

#### ***Procedimento excecional***

Sem prejuízo da alteração a que se alude na cláusula anterior, no ano de 2017, a transferência do valor correspondente a 50% das verbas apuradas, nos termos da *Cláusula 7<sup>a</sup>* do Contrato Interadministrativo, tendo por referência as áreas estimadas e constantes do *Anexo I*, será efetuada por parte da Primeira Outorgante na data da outorga do presente acordo.

### **Cláusula 6.<sup>a</sup>**

#### ***Vigência***

O período de vigência da modificação coincide com a duração do Contrato Interadministrativo.

### **Cláusula 7.<sup>a</sup>**

#### ***Forma***

A presente modificação reveste a forma escrita, conforme definido no n.º 2 da *Cláusula 18<sup>a</sup>* do Contrato Interadministrativo celebrado em 22 de junho de 2016.

### **Cláusula 8.<sup>a</sup>**

#### ***Publicidade***

A modificação do Contrato Interadministrativo será alocada no portal do Município de Pombal ([www.cm-pombal.pt](http://www.cm-pombal.pt)).

### **Cláusula 9.<sup>a</sup>**



*Entrada em vigor*

A presente modificação entra em vigor após a respetiva aprovação por parte dos órgãos Assembleia de Freguesia e Assembleia Municipal.

Pombal, ... de ..... de 2017

Pela Primeira Outorgante,

*(Diogo Alves Mateus, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pombal)*

Pela Segunda Outorgante,

*(Carlos Manuel Ribeiro Rosa Clemente, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia da Redinha)*



**ANEXO I**

**Vias objeto de intervenção**

*(Cláusula 3ª)*

Freguesia	Nome Rede Viária	Cumprimento (m)	Área Intervenção (ha)	Área Total (ha)
Almagreira	Portela – Carrascos (AL1)	300m	0,6ha	17,1
	Almagreira – Netos (AL2)	1050m	2,1ha	
	Almagreira – Portela (AL3)	1700m	3,4ha	
	Vascos – Rua da Portela (AL4)	450	0,9ha	
	Portela – Vale Nabal (AL5)	700m	1,4ha	
	Carrascos – Pingarelhos (AL6)	1200m	2,4ha	
	Pingarelhos – Paço (AL7)	700m	1,4ha	
	S. João da Ribeira – Gregórios de Cima (AL8)	850m	1,7ha	
	Barros da Paz – Reis de Cima (AL9)	1600m	3,2ha	
Abiul	Gaiteiro – Vale da Porca (AB1)	1000m	2ha	13,2
	Vale Figueira – Lagoa Sta. Catarina (AB2)	600m	1,2ha	
	Tissuaria – Marco da Pipa (AB3)	1700m	3,4ha	
	Castelo – Abiul (AB4)	1200m	2,4ha	
	Cancelinha – Zambujais (AB5)	1500m	3ha	
	Vale da Porca – Zambujais (AB6)	600m	1,2ha	
Carnide	Mendes – Vale das Moitas (CN1)	600m	1,2ha	10,9
	Escoura – Feteira (CN2)	850m	0,9ha	
	Carnide de Baixo – Escoura (CN3)	600m	1,2ha	
	Feteira – Vale da Cabra (CN4)	1150m	2,3ha	
	Vale Cinzeiro – Carnide de Cima (CN5)	700m	1,4ha	
	Vale do Freixo – Cabeça Gorda (CN6)	250m	0,5ha	
	Cabeça Gorda – Martim Godim	600m	1,2ha	



	(CN7)			
	Outeirada (CN8)	400m	0,8ha	
	Vale do Freixo – Rua da Areia Gorda (CN9)	700m	1,4ha	
Carricho	Alhais – S. Jorge (CAR1)	1600m	3,2ha	13,8
	Claras – Alhais (CAR2)	1900m	3,8ha	
	Fontinha – Alhais (CAR3)	500m	1ha	
	Lagoa do Boi – Silveirinha Pequena (CAR4)	1200m	2,4ha	
	Matos do Carricho – Casas Brancas (CAR5)	800m	1,6ha	
	Antões – Rua de S. Lourenço (CAR6)	900m	1,8ha	
Louriçal	Antões – Rua de S. Lourenço (LR1)	750m	0,75ha	13,4
	Estrada Fonte da Pedra – IC8 (LR2)	1200m	2,4ha	
	Fonte da Pedra – Antões (LR3)	1200m	2,4ha	
	Ribeira St. Amaro – IC8 (LR4)	450m	0,9ha	
	Foitos – Serafim (LR5)	450m	0,9ha	
	Serafim – Zona Industrial (LR6)	450m	0,9ha	
	Zona Industrial – Cavadas (LR7)	1700m	3,4ha	
	Cavadas – Valari- nho (LR8)	450m	0,9ha	
	Estrada Fonte da Estrela (LR9)	400m	0,8ha	
Meirinhas	Colégio João de Barros – Rua do Campo de Futebol (MR1)	750m	1,5ha	11,1
	Rua da Lagoinha – Travessa Sul do Covão (MR2)	550m	1,1ha	
	Areiro – Limite Freguesia Carnide (MR3)	250m	0,5ha	
	Travessa das Covi- nhas – Belauto (MR4)	450m	0,9ha	



## MUNICÍPIO DE POMBAL

	Rua da Ladeira <b>(MR5)</b>	650m	1,3ha	
	Rua dos Olheiros <b>(MR6)</b>	630m	0,63ha	
	Rua da Calçada – Outeiro da Ranha <b>(MR7)</b>	300m	0,6ha	
	Rua S. José – Rua S. Francisco <b>(MR8)</b>	1500m	3ha	
	Rua Virgílio Frago- so – Outeiro da Ranha <b>(MR9)</b>	200m	0,4ha	
	Rua Cemitério – Travessa Covinhas <b>(MR10)</b>	600m	1,2ha	
Pelariga	Salgueiro – Charne- ca da Redinha <b>(PL1)</b>	1050m	2,1ha	10,6
	Montes Verigo – Estrada Pousadas Vedras <b>(PL2)</b>	400m	0,8ha	
	Matosos – Água Travessa <b>(PL3)</b>	900m	1,8ha	
	Machada – Matosos <b>(PL4)</b>	650m	1,3ha	
	Rua do Veirigo <b>(PL5)</b>	800m	1,6ha	
	Parque Merendas Pelariga – Matosos <b>(PL6)</b>	1500m	3ha	
Pombal	Coqueiros – Malhos <b>(PB1)</b>	1200m	2,4ha	14,9
	Afonso – Malhos <b>(PB2)</b>	550m	1,1ha	
	Monte da Cavadi- nha – Crespos <b>(PB3)</b>	1000m	2ha	
	Granja – Cotrofe <b>(PB4)</b>	400m	0,8ha	
	Leais – Águas Fér- reas <b>(PB5)</b>	1600m	3,2ha	
	Águas Férreas – Limite de Freguesia Vermoil <b>(PB6)</b>	1700m	3,4ha	
	Vale de Nogueira <b>(PB7)</b>	400m	0,8ha	
	Carvalhais de Cima – Catela <b>(PB8)</b>	1200m	1,2ha	
Redinha	Anços – Poios <b>(RD1)</b>	1350m	2,7ha	10,6
	Poios – Barbosa <b>(RD2)</b>	1350m	2,7ha	
	Jagardo – Pousadas Vedras <b>(RD3)</b>	1950m	3,9ha	
	Barbosa – Carun- cho <b>(RD4)</b>	350m	0,35ha	
	Caminho Florestal	450m	0,9ha	



## MUNICÍPIO DE POMBAL

	Caruncho ( <b>RD5</b> )			
UFGIMM	Boiças – Escoura ( <b>GIM1</b> )	1500m	3ha	17,2
	Mata Mourisca – Pintos ( <b>GIM2</b> )	700m	1,4ha	
	Pintos – Porto Lameiro ( <b>GIM3</b> )	250m	0,5ha	
	Porto Lameiro – Vale Sobreira ( <b>GIM4</b> )	750m	1,5ha	
	Ratos – Vale Sobreira ( <b>GIM5</b> )	700m	1,4ha	
	Mata Mourisca – Vale Sobreira ( <b>GIM6</b> )	950m	1,9ha	
	Ilha Baixo – Rosa- dos ( <b>GIM7</b> )	750m	1,5ha	
	Ilha Baixo – Casal da Clara ( <b>GIM8</b> )	900m	1,8ha	
	Ilha Baixo – Porto Lameiro ( <b>GIM9</b> )	1000m	2ha	
	Biqueiras – Carriços ( <b>GIM10</b> )	1100m	2,2ha	
UFSSA	Santiais – Limite Freguesia Vila Cã ( <b>SSA1</b> )	650m	1,3ha	18,5
	Mendrica ( <b>SSA2</b> )	800m	1,6ha	
	Cartaria – Albergaria dos Doze ( <b>SSA3</b> )	1700m	3,4ha	
	Cartaria – Limite Concelho ( <b>SSA4</b> )	1200m	2,4ha	
	Cemitério Albergaria dos Doze – Murzeleira ( <b>SSA5</b> )	1200m	2,4ha	
	Brejo – Barrinho ( <b>SSA6</b> )	800m	1,6ha	
	Brejo – Amiais ( <b>SSA7</b> )	750m	1,5ha	
	Casal do Gaio – Bica ( <b>SSA8</b> )	250m	0,5ha	
	Serra de Bonha – Gavária ( <b>SSA9</b> )	700m	1,4ha	
	Serra de Bonha Pinhete ( <b>SSA10</b> )	1200m	2,4ha	
Vermoil	Mata Casal Galego – Rua dos Combata- ntes ( <b>VM1</b> )	1900m	3,8ha	14,4
	Rua Casal Bernardo – Sobral ( <b>VM2</b> )	500m	1ha	
	Venda Nova – Limite Freguesia Meirinhas ( <b>VM3</b> )	500m	0,5ha	
	Mata Casal Galego – Estrada Tronção Parque ( <b>VM4</b> )	600m	1,2ha	



## MUNICÍPIO DE POMBAL

	Venda Nova – Limite Freguesia Pombal (VM5)	1250m	2,5ha	
	Calvaria – Rua do Sol (VM6)	300m	0,6ha	
	Estrada de Soure – Fonte da Saúde (VM7)	1600m	3,2ha	
	Matos da Ranha – Rua dos Balinhos (VM8)	350m	0,7ha	
	Estrada de Soure – Maranho (VM9)	450m	0,9ha	
Vila Cã	Fontinha – Limite Freguesia UFSSA (VL1)	700m	1,4ha	16,4
	Pipa – Viuveiro (VL2)	1200m	2,4ha	
	Marco da Pipa – Fontinha (VL3)	1700m	3,4ha	
	Marco da Pipa – Pipa (VL4)	1000m	2ha	
	Marco da Pipa – Vale Bom (VL5)	1050m	2,1ha	
	Outeiro – Cruz do Morto (VL6)	800m	1,6ha	
	Rua Mãe de Água – Vale Bom (VL7)	400m	0,8ha	
	Viuveiro – Fonti- nha (VL8)	800m	1,6ha	
	Rua do Canto – Cemitério Fontinha (VL9)	550m	1,1ha	
<b>Totais</b>		<b>91200m</b>	<b>182,1 ha</b>	



*MINUTA*

***MODIFICAÇÃO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO***

Considerando que, nos termos do Contrato Interadministrativo celebrado em 22 de junho de 2016, se encontra prevista a possibilidade de proceder à modificação do mesmo, *“(...) por acordo entre as partes, sempre que se verifique que as circunstâncias em que as mesmas fundaram os termos em que operaria a delegação de competências tenham sofrido uma alteração anormal e imprevisível, e desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos.”* (cf. n.º 1 da Cláusula 18ª do Contrato Interadministrativo);

Considerando que é intenção do Município de Pombal reduzir a carga de combustível, de acordo com as orientações estratégicas do Instituto Nacional de Conservação da Natureza e Florestas;

Considerando que, em momento ulterior à celebração do aludido Contrato Interadministrativo, se veio a verificar que as áreas cuja gestão de combustível foi inicialmente definida, não correspondem às necessidades reais manifestadas;

Considerando que, apesar das partes terem congregado esforços no sentido de executar a gestão de combustível nas áreas prioritárias, afigura-se necessário estender o âmbito de atuação a outras igualmente carenciadas de manutenção;

Considerando que as Juntas de Freguesia/União de Freguesias se vêem, não raras vezes, confrontadas com constrangimentos a nível financeiro, que, inevitavelmente, condicionam a sua atuação neste particular, pois que têm de proceder à execução dos trabalhos a expensas suas, uma vez que a previsão da transferência dos recursos financeiros, nos ter-



mos dos Contratos Interadministrativos celebrados, apenas é efetuada após a apresentação dos relatórios de execução a que alude a *Cláusula 13ª*;

Considerando que o escopo subjacente à delegação é, nos termos da lei, o de garantir o não aumento da despesa, o aumento da eficiência da gestão dos recursos, bem como os ganhos de eficácia, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização de recursos disponíveis (*cf. n.º 3 do artigo 115º do citado diploma legal e preâmbulo do Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23 de maio, que introduziu as mais recentes alterações ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho*);

Considerando que se afigura pertinente redefinir o modelo de transferência dos recursos financeiros, de modo a agilizar todo o procedimento, e

Considerando ainda que a modificação do Contrato Interadministrativo oportunamente celebrado garantirá a continuidade de prestação de um serviço público de qualidade;

Entre:

A *CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL*, na qualidade de órgão executivo do Município de Pombal, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 334 562, com sede no Largo do Cardal, 3100-440 Pombal, com o endereço eletrónico *geral@cm-pombal.pt*, ora representada pelo Senhor Presidente, Dr. Diogo Alves Mateus, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *c)* do *n.º 1* e na *alínea f)* do *n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro* de ora em diante designada apenas por Primeira Outorgante, e

A *UNLÃO DAS FREGUESIAS DE SANTIAGO E SÃO SIMÃO DE LITÉM E ALBERGARIA DOS DOZE*, Pessoa Coletiva de Direito Público número 510 839 649, com sede na Rua da Escola, 3100-081 Albergaria dos Doze, endereço eletrónico *uf.santiago.sslitem.albergaria@gmail.com*, neste ato representada pelo Senhor Presidente Manuel Henriques Nogueira Matos, no uso das competências previstas nas *alíneas a)* e *g)* do



*n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro*, de ora em diante designada apenas por Segunda Outorgante

— é acordada a modificação do contrato interadministrativo celebrado em 22 de junho de 2016, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1.ª**

#### ***Objeto***

A modificação que se pretende operar tem por objeto a alteração do Contrato Interadministrativo, celebrado em 22 de junho de 2016, que se consubstancia na alteração do respetivo *Anexo I* e da redação das *Cláusulas 3ª e 10ª*.

### **Cláusula 2.ª**

#### ***Alteração do Anexo I***

O *Anexo I* ao Contrato Interadministrativo deverá considerar-se integralmente substituído pelo *Anexo I* ao presente instrumento.

### **Cláusula 3.ª**

#### ***Alteração da Cláusula 3ª***

Por força do presente, as partes outorgantes acordam em alterar a redação da *Cláusula 3ª* do Contrato Interadministrativo, nos seguintes termos:

### **Cláusula 3.ª**

(...)

1. (...)

2. (...)



3. O elenco a que se alude no número anterior poderá ser objeto de atualização anual, tendo por base critérios associados ao histórico de incêndios, área ardida, topografia dos terrenos e percentagem de área florestal, sujeita a aprovação por parte da Primeira Outorgante, mediante informação técnica fundamentada a elaborar pelos serviços que têm afeta a função de acompanhamento dos trabalhos de gestão de combustível.

4. (...)

#### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

##### ***Alteração da Cláusula 10<sup>a</sup>***

A Primeira e a Segunda Outorgantes acordam, ainda, em alterar a redação da *Cláusula 10<sup>a</sup>* do Contrato Interadministrativo, nos termos que se seguem:

#### **Cláusula 10.<sup>a</sup>**

(...)

(...)

a) (...)

b) (...)

c). Proceder à transferência bancária de 50% das verbas apuradas, nos termos da *Cláusula 7<sup>a</sup>*, tendo por referência as áreas estimadas e constantes do *Anexo I*, até ao dia 15 (quinze) de março de cada ano, sendo que o pagamento das restantes verbas deverá ser efetuado até ao dia 10 (dez) do mês seguinte àquele em que tiverem sido apresentados os relatórios a que se alude na *Cláusula 13<sup>a</sup>*, para conta a indicar pela Segunda Outorgante, não podendo, em caso algum, o cômputo geral das áreas resultantes da apresentação dos relatórios ultrapassar em mais de 10% as áreas indicadas no *Anexo I*;

d). (...)



**Cláusula 5.<sup>a</sup>**

***Procedimento excecional***

Sem prejuízo da alteração a que se alude na cláusula anterior, no ano de 2017, a transferência do valor correspondente a 50% das verbas apuradas, nos termos da *Cláusula 7<sup>a</sup>* do Contrato Interadministrativo, tendo por referência as áreas estimadas e constantes do *Anexo I*, será efetuada por parte da Primeira Outorgante na data da outorga do presente acordo.

**Cláusula 6.<sup>a</sup>**

***Vigência***

O período de vigência da modificação coincide com a duração do Contrato Interadministrativo.

**Cláusula 7<sup>a</sup>**

***Forma***

A presente modificação reveste a forma escrita, conforme definido no n.º 2 da *Cláusula 18<sup>a</sup>* do Contrato Interadministrativo celebrado em 22 de junho de 2016.

**Cláusula 8<sup>a</sup>**

***Publicidade***

A modificação do Contrato Interadministrativo será alocada no portal do Município de Pombal ([www.cm-pombal.pt](http://www.cm-pombal.pt)).

**Cláusula 9<sup>a</sup>**

***Entrada em vigor***



## MUNICÍPIO DE POMBAL

A presente modificação entra em vigor após a respetiva aprovação por parte dos órgãos Assembleia de Freguesia e Assembleia Municipal.

Pombal, ... de ..... de 2017

Pela Primeira Outorgante,

*(Diogo Alves Mateus, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pombal)*

Pela Segunda Outorgante,

*(Manuel Henriques Nogueira Matos, na qualidade de Presidente da União das Freguesias de Santiago e São Simão de Litém e Albergaria dos Doze)*



**ANEXO I**

**Vias objeto de intervenção**

*(Cláusula 3ª)*

Freguesia	Nome Rede Viária	Cumprimento (m)	Área Intervenção (ha)	Área Total (ha)
Almagreira	Portela – Carrascos (AL1)	300m	0,6ha	17,1
	Almagreira – Netos (AL2)	1050m	2,1ha	
	Almagreira – Portela (AL3)	1700m	3,4ha	
	Vascos – Rua da Portela (AL4)	450	0,9ha	
	Portela – Vale Nabal (AL5)	700m	1,4ha	
	Carrascos – Pingarelhos (AL6)	1200m	2,4ha	
	Pingarelhos – Paço (AL7)	700m	1,4ha	
	S. João da Ribeira – Gregórios de Cima (AL8)	850m	1,7ha	
	Barros da Paz – Reis de Cima (AL9)	1600m	3,2ha	
Abiul	Gaiteiro – Vale da Porca (AB1)	1000m	2ha	13,2
	Vale Figueira – Lagoa Sta. Catarina (AB2)	600m	1,2ha	
	Tissuaria – Marco da Pipa (AB3)	1700m	3,4ha	
	Castelo – Abiul (AB4)	1200m	2,4ha	
	Cancelinha – Zambujais (AB5)	1500m	3ha	
	Vale da Porca – Zambujais (AB6)	600m	1,2ha	
Carnide	Mendes – Vale das Moitas (CN1)	600m	1,2ha	10,9
	Escoura – Feteira (CN2)	850m	0,9ha	
	Carnide de Baixo – Escoura (CN3)	600m	1,2ha	
	Feteira – Vale da Cabra (CN4)	1150m	2,3ha	
	Vale Cinzeiro – Carnide de Cima (CN5)	700m	1,4ha	
	Vale do Freixo – Cabeça Gorda (CN6)	250m	0,5ha	



## MUNICÍPIO DE POMBAL

	Cabeça Gorda – Martim Godim ( <b>CN7</b> )	600m	1,2ha	
	Outeirada ( <b>CN8</b> )	400m	0,8ha	
	Vale do Freixo – Rua da Areia Gorda ( <b>CN9</b> )	700m	1,4ha	
Carricho	Alhais – S. Jorge ( <b>CAR1</b> )	1600m	3,2ha	13,8
	Claras – Alhais ( <b>CAR2</b> )	1900m	3,8ha	
	Fontinha – Alhais ( <b>CAR3</b> )	500m	1ha	
	Lagoa do Boi – Silveirinha Pequena ( <b>CAR4</b> )	1200m	2,4ha	
	Matos do Carricho – Casas Brancas ( <b>CAR5</b> )	800m	1,6ha	
	Antões – Rua de S. Lourenço ( <b>CAR6</b> )	900m	1,8ha	
Louriçal	Antões – Rua de S. Lourenço ( <b>LR1</b> )	750m	0,75ha	13,4
	Estrada Fonte da Pedra – IC8 ( <b>LR2</b> )	1200m	2,4ha	
	Fonte da Pedra – Antões ( <b>LR3</b> )	1200m	2,4ha	
	Ribeira St. Amaro – IC8 ( <b>LR4</b> )	450m	0,9ha	
	Foitos – Serafim ( <b>LR5</b> )	450m	0,9ha	
	Serafim – Zona Industrial ( <b>LR6</b> )	450m	0,9ha	
	Zona Industrial – Cavadas ( <b>LR7</b> )	1700m	3,4ha	
	Cavadas – Valari- nho ( <b>LR8</b> )	450m	0,9ha	
	Estrada Fonte da Estrela ( <b>LR9</b> )	400m	0,8ha	
Meirinhas	Colégio João de Barros – Rua do Campo de Futebol ( <b>MR1</b> )	750m	1,5ha	11,1
	Rua da Lagoinha – Travessa Sul do Covão ( <b>MR2</b> )	550m	1,1ha	
	Areeiro – Limite Freguesia Carnide ( <b>MR3</b> )	250m	0,5ha	
	Travessa das Covi	450m	0,9ha	



## MUNICÍPIO DE POMBAL

	nhas – Belauto <b>(MR4)</b>			
	Rua da Ladeira <b>(MR5)</b>	650m	1,3ha	
	Rua dos Olheiros <b>(MR6)</b>	630m	0,63ha	
	Rua da Calçada – Outeiro da Ranha <b>(MR7)</b>	300m	0,6ha	
	Rua S. José – Rua S. Francisco <b>(MR8)</b>	1500m	3ha	
	Rua Virgílio Frago- so – Outeiro da Ranha <b>(MR9)</b>	200m	0,4ha	
	Rua Cemitério – Travessa Covinhas <b>(MR10)</b>	600m	1,2ha	
Pelariga	Salgueiro – Charne- ca da Redinha <b>(PL1)</b>	1050m	2,1ha	10,6
	Montes Verigo – Estrada Pousadas Vedras <b>(PL2)</b>	400m	0,8ha	
	Matosos – Água Travessa <b>(PL3)</b>	900m	1,8ha	
	Machada – Matosos <b>(PL4)</b>	650m	1,3ha	
	Rua do Veirigo <b>(PL5)</b>	800m	1,6ha	
	Parque Merendas Pelariga – Matosos <b>(PL6)</b>	1500m	3ha	
Pombal	Coqueiros – Malhos <b>(PB1)</b>	1200m	2,4ha	14,9
	Afonso – Malhos <b>(PB2)</b>	550m	1,1ha	
	Monte da Cavadi- nha – Crespos <b>(PB3)</b>	1000m	2ha	
	Granja – Cotrofe <b>(PB4)</b>	400m	0,8ha	
	Leais – Águas Fér- reas <b>(PB5)</b>	1600m	3,2ha	
	Águas Férreas – Limite de Freguesia Vermoil <b>(PB6)</b>	1700m	3,4ha	
	Vale de Nogueira <b>(PB7)</b>	400m	0,8ha	
	Carvalhais de Cima – Catela <b>(PB8)</b>	1200m	1,2ha	
Redinha	Anços – Poios <b>(RD1)</b>	1350m	2,7ha	10,6
	Poios – Barbosa <b>(RD2)</b>	1350m	2,7ha	
	Jagardo – Pousadas Vedras <b>(RD3)</b>	1950m	3,9ha	
	Barbosa – Carun	350m	0,35ha	



## MUNICÍPIO DE POMBAL

	cho (RD4)			
	Caminho Florestal Caruncho (RD5)	450m	0,9ha	
UFGIMM	Boiças – Escoura (GIM1)	1500m	3ha	17,2
	Mata Mourisca – Pintos (GIM2)	700m	1,4ha	
	Pintos – Porto Lameiro (GIM3)	250m	0,5ha	
	Porto Lameiro – Vale Sobreira (GIM4)	750m	1,5ha	
	Ratos – Vale Sobreira (GIM5)	700m	1,4ha	
	Mata Mourisca – Vale Sobreira (GIM6)	950m	1,9ha	
	Ilha Baixo – Rosados (GIM7)	750m	1,5ha	
	Ilha Baixo – Casal da Clara (GIM8)	900m	1,8ha	
	Ilha Baixo – Porto Lameiro (GIM9)	1000m	2ha	
	Biqueiras – Carriços (GIM10)	1100m	2,2ha	
UFSSA	Santiais – Limite Freguesia Vila Cã (SSA1)	650m	1,3ha	18,5
	Mendrica (SSA2)	800m	1,6ha	
	Cartaria – Albergaria dos Doze (SSA3)	1700m	3,4ha	
	Cartaria – Limite Concelho (SSA4)	1200m	2,4ha	
	Cemitério Albergaria dos Doze – Murzeleira (SSA5)	1200m	2,4ha	
	Brejo – Barrinho (SSA6)	800m	1,6ha	
	Brejo – Amiais (SSA7)	750m	1,5ha	
	Casal do Gaio – Bica (SSA8)	250m	0,5ha	
	Serra de Bonha – Gavária (SSA9)	700m	1,4ha	
	Serra de Bonha Pinhete (SSA10)	1200m	2,4ha	
Vermoil	Mata Casal Galego – Rua dos Combatentes (VM1)	1900m	3,8ha	14,4
	Rua Casal Bernardo – Sobral (VM2)	500m	1ha	
	Venda Nova – Limite Freguesia Meirinhas (VM3)	500m	0,5ha	
	Mata Casal Galego	600m	1,2ha	



## MUNICÍPIO DE POMBAL

	– Estrada Troncão Parque (VM4)			
	Venda Nova – Limite Freguesia Pombal (VM5)	1250m	2,5ha	
	Calvaria – Rua do Sol (VM6)	300m	0,6ha	
	Estrada de Soure – Fonte da Saúde (VM7)	1600m	3,2ha	
	Matos da Ranha – Rua dos Balinhos (VM8)	350m	0,7ha	
	Estrada de Soure – Maranhão (VM9)	450m	0,9ha	
Vila Cã	Fontinha – Limite Freguesia UFSSA (VL1)	700m	1,4ha	16,4
	Pipa – Viuveiro (VL2)	1200m	2,4ha	
	Marco da Pipa – Fontinha (VL3)	1700m	3,4ha	
	Marco da Pipa – Pipa (VL4)	1000m	2ha	
	Marco da Pipa – Vale Bom (VL5)	1050m	2,1ha	
	Outeiro – Cruz do Morto (VL6)	800m	1,6ha	
	Rua Mãe de Água – Vale Bom (VL7)	400m	0,8ha	
	Viuveiro – Fontinha (VL8)	800m	1,6ha	
	Rua do Canto – Cemitério Fontinha (VL9)	550m	1,1ha	
<b>Totais</b>		<b>91200m</b>	<b>182,1 ha</b>	



**MINUTA**

***MODIFICAÇÃO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO***

Considerando que, nos termos do Contrato Interadministrativo celebrado em 22 de junho de 2016, se encontra prevista a possibilidade de proceder à modificação do mesmo, *“(...) por acordo entre as partes, sempre que se verifique que as circunstâncias em que as mesmas fundaram os termos em que operaria a delegação de competências tenham sofrido uma alteração anormal e imprevisível, e desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos.”* (cf. n.º 1 da Cláusula 18ª do Contrato Interadministrativo);

Considerando que é intenção do Município de Pombal reduzir a carga de combustível, de acordo com as orientações estratégicas do Instituto Nacional de Conservação da Natureza e Florestas;

Considerando que, em momento ulterior à celebração do aludido Contrato Interadministrativo, se veio a verificar que as áreas cuja gestão de combustível foi inicialmente definida, não correspondem às necessidades reais manifestadas;

Considerando que, apesar das partes terem congregado esforços no sentido de executar a gestão de combustível nas áreas prioritárias, afigura-se necessário estender o âmbito de atuação a outras igualmente carenciadas de manutenção;

Considerando que as Juntas de Freguesia/União de Freguesias se vêem, não raras vezes, confrontadas com constrangimentos a nível financeiro, que, inevitavelmente, condicionam a sua atuação neste particular, pois que têm de proceder à execução dos trabalhos a expensas suas, uma vez que a previsão da transferência dos recursos financeiros, nos ter-



mos dos Contratos Interadministrativos celebrados, apenas é efetuada após a apresentação dos relatórios de execução a que alude a *Cláusula 13ª*;

Considerando que o escopo subjacente à delegação é, nos termos da lei, o de garantir o não aumento da despesa, o aumento da eficiência da gestão dos recursos, bem como os ganhos de eficácia, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização de recursos disponíveis (*cf. n.º 3 do artigo 115º do citado diploma legal e preâmbulo do Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23 de maio, que introduziu as mais recentes alterações ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho*);

Considerando que se afigura pertinente redefinir o modelo de transferência dos recursos financeiros, de modo a agilizar todo o procedimento, e

Considerando ainda que a modificação do Contrato Interadministrativo oportunamente celebrado garantirá a continuidade de prestação de um serviço público de qualidade;

Entre:

A *CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL*, na qualidade de órgão executivo do Município de Pombal, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 334 562, com sede no Largo do Cardal, 3100-440 Pombal, com o endereço eletrónico *geral@cm-pombal.pt*, ora representada pelo Senhor Presidente, Dr. Diogo Alves Mateus, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *c)* do *n.º 1* e na *alínea f)* do *n.º 2* do *artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro* de ora em diante designada apenas por Primeira Outorgante, e

A *JUNTA DE FREGUESIA DE VERMOIL*, Pessoa Coletiva de Direito Público número 507 674 065, com sede na Rua João de Barros, nº 32, 3105-442 Vermoil, endereço eletrónico *presidente@jf-vermoil.pt*, neste ato representada pelo Senhor Presidente Ilídio Manuel da Mota, no uso das competências previstas nas *alíneas a)* e *g)* do *n.º 1* do *artigo 18.º*



do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de ora em diante designada apenas por Segunda Outorgante

— é acordada a modificação do contrato interadministrativo celebrado em 22 de junho de 2016, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1.<sup>a</sup>**

#### ***Objeto***

A modificação que se pretende operar tem por objeto a alteração do Contrato Inter administrativo, celebrado em 22 de junho de 2016, que se consubstancia na alteração do respetivo *Anexo I* e da redação das *Cláusulas 3<sup>a</sup>* e *10<sup>a</sup>*.

### **Cláusula 2.<sup>a</sup>**

#### ***Alteração do Anexo I***

O *Anexo I* ao Contrato Interadministrativo, na redação que lhe foi dada pela modificação acordada pelas partes em 27 de dezembro de 2016, deverá considerar-se integralmente substituído pelo *Anexo I* ao presente instrumento.

### **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

#### ***Alteração da Cláusula 3<sup>a</sup>***

Por força do presente, as partes outorgantes acordam em alterar a redação da *Cláusula 3<sup>a</sup>* do Contrato Interadministrativo, nos seguintes termos:

### **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

(...)

1. (...)



2. (...)

3. O elenco a que se alude no número anterior poderá ser objeto de atualização anual, tendo por base critérios associados ao histórico de incêndios, área ardida, topografia dos terrenos e percentagem de área florestal, sujeita a aprovação por parte da Primeira Outorgante, mediante informação técnica fundamentada a elaborar pelos serviços que têm afeta a função de acompanhamento dos trabalhos de gestão de combustível.

4. (...)

#### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

##### ***Alteração da Cláusula 10<sup>a</sup>***

A Primeira e a Segunda Outorgantes acordam, ainda, em alterar a redação da *Cláusula 10<sup>a</sup>* do Contrato Interadministrativo, nos termos que se seguem:

#### **Cláusula 10.<sup>a</sup>**

(...)

(...)

a) (...)

b). (...)

c). Proceder à transferência bancária de 50% das verbas apuradas, nos termos da *Cláusula 7<sup>a</sup>*, tendo por referência as áreas estimadas e constantes do *Anexo I*, até ao dia 15 (quinze) de março de cada ano, sendo que o pagamento das restantes verbas deverá ser efetuado até ao dia 10 (dez) do mês seguinte àquele em que tiverem sido apresentados os relatórios a que se alude na *Cláusula 13<sup>a</sup>*, para conta a indicar pela Segunda Outorgante, não podendo, em caso algum, o cômputo geral das áreas resultantes da apresentação dos relatórios ultrapassar em mais de 10% as áreas indicadas no *Anexo I*;

d). (...)



**Cláusula 5.<sup>a</sup>**

***Procedimento excecional***

Sem prejuízo da alteração a que se alude na cláusula anterior, no ano de 2017, a transferência do valor correspondente a 50% das verbas apuradas, nos termos da *Cláusula 7<sup>a</sup>* do Contrato Interadministrativo, tendo por referência as áreas estimadas e constantes do *Anexo I*, será efetuada por parte da Primeira Outorgante na data da outorga do presente acordo.

**Cláusula 6.<sup>a</sup>**

***Vigência***

O período de vigência da modificação coincide com a duração do Contrato Interadministrativo.

**Cláusula 7.<sup>a</sup>**

***Forma***

A presente modificação reveste a forma escrita, conforme definido no n.º 2 da *Cláusula 18<sup>a</sup>* do Contrato Interadministrativo celebrado em 22 de junho de 2016.

**Cláusula 8.<sup>a</sup>**

***Publicidade***

A modificação do Contrato Interadministrativo será alocada no portal do Município de Pombal ([www.cm-pombal.pt](http://www.cm-pombal.pt)).

**Cláusula 9.<sup>a</sup>**



*Entrada em vigor*

A presente modificação entra em vigor após a respetiva aprovação por parte dos órgãos Assembleia de Freguesia e Assembleia Municipal.

Pombal, ... de ..... de 2017

Pela Primeira Outorgante,

*(Diogo Alves Mateus, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pombal)*

Pela Segunda Outorgante,

*(Ilídio Manuel da Mota, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Vermoil)*



**ANEXO I**

**Vias objeto de intervenção**

*(Cláusula 3ª)*

Freguesia	Nome Rede Viária	Cumprimento (m)	Área Intervenção (ha)	Área Total (ha)
Almagreira	Portela – Carrascos (AL1)	300m	0,6ha	17,1
	Almagreira – Netos (AL2)	1050m	2,1ha	
	Almagreira – Portela (AL3)	1700m	3,4ha	
	Vascos – Rua da Portela (AL4)	450	0,9ha	
	Portela – Vale Nabal (AL5)	700m	1,4ha	
	Carrascos – Pingarelhos (AL6)	1200m	2,4ha	
	Pingarelhos – Paço (AL7)	700m	1,4ha	
	S. João da Ribeira – Gregórios de Cima (AL8)	850m	1,7ha	
	Barros da Paz – Reis de Cima (AL9)	1600m	3,2ha	
Abiul	Gaiteiro – Vale da Porca (AB1)	1000m	2ha	13,2
	Vale Figueira – Lagoa Sta. Catarina (AB2)	600m	1,2ha	
	Tissuaria – Marco da Pipa (AB3)	1700m	3,4ha	
	Castelo – Abiul (AB4)	1200m	2,4ha	
	Cancelinha – Zambujais (AB5)	1500m	3ha	
	Vale da Porca – Zambujais (AB6)	600m	1,2ha	
Carnide	Mendes – Vale das Moitas (CN1)	600m	1,2ha	10,9
	Escoura – Feteira (CN2)	850m	0,9ha	
	Carnide de Baixo – Escoura (CN3)	600m	1,2ha	
	Feteira – Vale da Cabra (CN4)	1150m	2,3ha	
	Vale Cinzeiro – Carnide de Cima (CN5)	700m	1,4ha	
	Vale do Freixo	250m	0,5ha	



	Cabeça Gorda (CN6)			
	Cabeça Gorda – Martim Godim (CN7)	600m	1,2ha	
	Outeirada (CN8)	400m	0,8ha	
	Vale do Freixo – Rua da Areia Gorda (CN9)	700m	1,4ha	
Carricho	Alhais – S. Jorge (CAR1)	1600m	3,2ha	13,8
	Claras – Alhais (CAR2)	1900m	3,8ha	
	Fontinha – Alhais (CAR3)	500m	1ha	
	Lagoa do Boi – Silveirinha Pequena (CAR4)	1200m	2,4ha	
	Matos do Carricho – Casas Brancas (CAR5)	800m	1,6ha	
	Antões – Rua de S. Lourenço (CAR6)	900m	1,8ha	
Louriçal	Antões – Rua de S. Lourenço (LR1)	750m	0,75ha	13,4
	Estrada Fonte da Pedra – IC8 (LR2)	1200m	2,4ha	
	Fonte da Pedra – Antões (LR3)	1200m	2,4ha	
	Ribeira St. Amaro – IC8 (LR4)	450m	0,9ha	
	Foitos – Serafim (LR5)	450m	0,9ha	
	Serafim – Zona Industrial (LR6)	450m	0,9ha	
	Zona Industrial – Cavadas (LR7)	1700m	3,4ha	
	Cavadas – Valari- nho (LR8)	450m	0,9ha	
	Estrada Fonte da Estrela (LR9)	400m	0,8ha	
Meirinhas	Colégio João de Barros – Rua do Campo de Futebol (MR1)	750m	1,5ha	11,1
	Rua da Lagoinha – Travessa Sul do Covão (MR2)	550m	1,1ha	
	Areceiro – Limite	250m	0,5ha	

Freguesia Carnide



## MUNICÍPIO DE POMBAL

	<b>(MR3)</b>			
	Travessa das Covinhas – Belauto <b>(MR4)</b>	450m	0,9ha	
	Rua da Ladeira <b>(MR5)</b>	650m	1,3ha	
	Rua dos Olheiros <b>(MR6)</b>	630m	0,63ha	
	Rua da Calçada – Outeiro da Ranha <b>(MR7)</b>	300m	0,6ha	
	Rua S. José – Rua S. Francisco <b>(MR8)</b>	1500m	3ha	
	Rua Virgílio Frago – Outeiro da Ranha <b>(MR9)</b>	200m	0,4ha	
	Rua Cemitério – Travessa Covinhas <b>(MR10)</b>	600m	1,2ha	
Pelariga	Salgueiro – Charneca da Redinha <b>(PL1)</b>	1050m	2,1ha	10,6
	Montes Verigo – Estrada Pousadas Vedras <b>(PL2)</b>	400m	0,8ha	
	Matosos – Água Travessa <b>(PL3)</b>	900m	1,8ha	
	Machada – Matosos <b>(PL4)</b>	650m	1,3ha	
	Rua do Veirigo <b>(PL5)</b>	800m	1,6ha	
	Parque Merendas Pelariga – Matosos <b>(PL6)</b>	1500m	3ha	
Pombal	Coqueiros – Malhos <b>(PB1)</b>	1200m	2,4ha	14,9
	Afonso – Malhos <b>(PB2)</b>	550m	1,1ha	
	Monte da Cavadinha – Crespos <b>(PB3)</b>	1000m	2ha	
	Granja – Cotrofe <b>(PB4)</b>	400m	0,8ha	
	Leais – Águas Férreas <b>(PB5)</b>	1600m	3,2ha	
	Águas Férreas – Limite de Freguesia Vermoil <b>(PB6)</b>	1700m	3,4ha	
	Vale de Nogueira <b>(PB7)</b>	400m	0,8ha	
	Carvalhais de Cima – Catela <b>(PB8)</b>	1200m	1,2ha	
Redinha	Anços – Poios <b>(RD1)</b>	1350m	2,7ha	10,6
	Poios – Barbosa <b>(RD2)</b>	1350m	2,7ha	
	Jagardo – Pousadas	1950m	3,9ha	



MUNICÍPIO DE POMBAL

	Vedras ( <b>RD3</b> )			
	Barbosa – Caruncho ( <b>RD4</b> )	350m	0,35ha	
	Caminho Florestal Caruncho ( <b>RD5</b> )	450m	0,9ha	
UFGIMM	Boiças – Escoura ( <b>GIM1</b> )	1500m	3ha	17,2
	Mata Mourisca – Pintos ( <b>GIM2</b> )	700m	1,4ha	
	Pintos – Porto Lameiro ( <b>GIM3</b> )	250m	0,5ha	
	Porto Lameiro – Vale Sobreira ( <b>GIM4</b> )	750m	1,5ha	
	Ratos – Vale Sobreira ( <b>GIM5</b> )	700m	1,4ha	
	Mata Mourisca – Vale Sobreira ( <b>GIM6</b> )	950m	1,9ha	
	Ilha Baixo – Rosados ( <b>GIM7</b> )	750m	1,5ha	
	Ilha Baixo – Casal da Clara ( <b>GIM8</b> )	900m	1,8ha	
	Ilha Baixo – Porto Lameiro ( <b>GIM9</b> )	1000m	2ha	
	Biqueiras – Carriços ( <b>GIM10</b> )	1100m	2,2ha	
UFSSA	Santiais – Limite Freguesia Vila Cã ( <b>SSA1</b> )	650m	1,3ha	18,5
	Mendrica ( <b>SSA2</b> )	800m	1,6ha	
	Cartaria – Albergaria dos Doze ( <b>SSA3</b> )	1700m	3,4ha	
	Cartaria – Limite Concelho ( <b>SSA4</b> )	1200m	2,4ha	
	Cemitério Albergaria dos Doze – Murzeleira ( <b>SSA5</b> )	1200m	2,4ha	
	Brejo – Barrinho ( <b>SSA6</b> )	800m	1,6ha	
	Brejo – Amiais ( <b>SSA7</b> )	750m	1,5ha	
	Casal do Gaio – Bica ( <b>SSA8</b> )	250m	0,5ha	
	Serra de Bonha – Gavária ( <b>SSA9</b> )	700m	1,4ha	
	Serra de Bonha Pinhete ( <b>SSA10</b> )	1200m	2,4ha	
Vermoil	Mata Casal Galego – Rua dos Combatentes ( <b>VM1</b> )	1900m	3,8ha	14,4
	Rua Casal Bernardo – Sobral ( <b>VM2</b> )	500m	1ha	
	Venda Nova – Limite Freguesia	500m	0,5ha	



## MUNICÍPIO DE POMBAL

	Meirinhas (VM3)			
	Mata Casal Galego – Estrada Troncão Parque (VM4)	600m	1,2ha	
	Venda Nova – Limite Freguesia Pombal (VM5)	1250m	2,5ha	
	Calvaria – Rua do Sol (VM6)	300m	0,6ha	
	Estrada de Soure – Fonte da Saúde (VM7)	1600m	3,2ha	
	Matos da Ranha – Rua dos Balinhos (VM8)	350m	0,7ha	
	Estrada de Soure – Maranhão (VM9)	450m	0,9ha	
Vila Cã	Fontinha – Limite Freguesia UFSSA (VL1)	700m	1,4ha	16,4
	Pipa – Viuveiro (VL2)	1200m	2,4ha	
	Marco da Pipa – Fontinha (VL3)	1700m	3,4ha	
	Marco da Pipa – Pipa (VL4)	1000m	2ha	
	Marco da Pipa – Vale Bom (VL5)	1050m	2,1ha	
	Outeiro – Cruz do Morto (VL6)	800m	1,6ha	
	Rua Mãe de Água – Vale Bom (VL7)	400m	0,8ha	
	Viuveiro – Fontinha (VL8)	800m	1,6ha	
	Rua do Canto – Cemitério Fontinha (VL9)	550m	1,1ha	
<b>Totais</b>		<b>91200m</b>	<b>182,1 ha</b>	



*MINUTA*

***MODIFICAÇÃO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO***

Considerando que, nos termos do Contrato Interadministrativo celebrado em 22 de junho de 2016, se encontra prevista a possibilidade de proceder à modificação do mesmo, *“(...) por acordo entre as partes, sempre que se verifique que as circunstâncias em que as mesmas fundaram os termos em que operaria a delegação de competências tenham sofrido uma alteração anormal e imprevisível, e desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos.”* (cf. n.º 1 da Cláusula 18ª do Contrato Interadministrativo);

Considerando que é intenção do Município de Pombal reduzir a carga de combustível, de acordo com as orientações estratégicas do Instituto Nacional de Conservação da Natureza e Florestas;

Considerando que, em momento ulterior à celebração do aludido Contrato Interadministrativo, se veio a verificar que as áreas cuja gestão de combustível foi inicialmente definida, não correspondem às necessidades reais manifestadas;

Considerando que, apesar das partes terem congregado esforços no sentido de executar a gestão de combustível nas áreas prioritárias, afigura-se necessário estender o âmbito de atuação a outras igualmente carenciadas de manutenção;

Considerando que as Juntas de Freguesia/União de Freguesias se vêem, não raras vezes, confrontadas com constrangimentos a nível financeiro, que, inevitavelmente, condicionam a sua atuação neste particular, pois que têm de proceder à execução dos trabalhos a expensas suas, uma vez que a previsão da transferência dos recursos financeiros, nos ter-



mos dos Contratos Interadministrativos celebrados, apenas é efetuada após a apresentação dos relatórios de execução a que alude a *Cláusula 13ª*;

Considerando que o escopo subjacente à delegação é, nos termos da lei, o de garantir o não aumento da despesa, o aumento da eficiência da gestão dos recursos, bem como os ganhos de eficácia, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização de recursos disponíveis (*cf. n.º 3 do artigo 115º do citado diploma legal e preâmbulo do Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23 de maio, que introduziu as mais recentes alterações ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho*);

Considerando que se afigura pertinente redefinir o modelo de transferência dos recursos financeiros, de modo a agilizar todo o procedimento, e

Considerando ainda que a modificação do Contrato Interadministrativo oportunamente celebrado garantirá a continuidade de prestação de um serviço público de qualidade;

Entre:

A *CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL*, na qualidade de órgão executivo do Município de Pombal, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 334 562, com sede no Largo do Cardal, 3100-440 Pombal, com o endereço eletrónico *geral@cm-pombal.pt*, ora representada pelo Senhor Presidente, Dr. Diogo Alves Mateus, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *c)* do *n.º 1* e na *alínea f)* do *n.º 2* do *artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro* de ora em diante designada apenas por Primeira Outorgante, e

A *JUNTA DE FREGUESIA DE VILA CÃ*, Pessoa Coletiva de Direito Público número 507 031 377, com sede no Largo do Freixo, nº 6, 3100-835 Vila Cã, endereço eletrónico *presidente@vilaca.pt*, neste ato representada pela Senhora Presidente Ana Isabel Cardoso Tenente Gonçalves, no uso das competências previstas nas *alíneas a)* e *g)* do *n.º 1*



do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de ora em diante designada apenas por Segunda Outorgante

— é acordada a modificação do contrato interadministrativo celebrado em 22 de junho de 2016, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1.ª**

#### ***Objeto***

A modificação que se pretende operar tem por objeto a alteração do Contrato Interadministrativo, celebrado em 22 de junho de 2016, que se consubstancia na alteração do respetivo Anexo I e da redação das Cláusulas 3ª e 10ª.

### **Cláusula 2.ª**

#### ***Alteração do Anexo I***

O Anexo I ao Contrato Interadministrativo deverá considerar-se integralmente substituído pelo Anexo I ao presente instrumento.

### **Cláusula 3.ª**

#### ***Alteração da Cláusula 3ª***

Por força do presente, as partes outorgantes acordam em alterar a redação da Cláusula 3ª do Contrato Interadministrativo, nos seguintes termos:

### **Cláusula 3.ª**

(...)

1. (...)

2. (...)



3. O elenco a que se alude no número anterior poderá ser objeto de atualização anual, tendo por base critérios associados ao histórico de incêndios, área ardida, topografia dos terrenos e percentagem de área florestal, sujeita a aprovação por parte da Primeira Outorgante, mediante informação técnica fundamentada a elaborar pelos serviços que têm afeta a função de acompanhamento dos trabalhos de gestão de combustível.

4. (...)

#### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

##### ***Alteração da Cláusula 10<sup>a</sup>***

A Primeira e a Segunda Outorgantes acordam, ainda, em alterar a redação da *Cláusula 10<sup>a</sup>* do Contrato Interadministrativo, nos termos que se seguem:

#### **Cláusula 10.<sup>a</sup>**

(...)

(...)

a) (...)

b) (...)

c). Proceder à transferência bancária de 50% das verbas apuradas, nos termos da *Cláusula 7<sup>a</sup>*, tendo por referência as áreas estimadas e constantes do *Anexo I*, até ao dia 15 (quinze) de março de cada ano, sendo que o pagamento das restantes verbas deverá ser efetuado até ao dia 10 (dez) do mês seguinte àquele em que tiverem sido apresentados os relatórios a que se alude na *Cláusula 13<sup>a</sup>*, para conta a indicar pela Segunda Outorgante, não podendo, em caso algum, o cômputo geral das áreas resultantes da apresentação dos relatórios ultrapassar em mais de 10% as áreas indicadas no *Anexo I*;

d). (...)



**Cláusula 5.<sup>a</sup>**

***Procedimento excecional***

Sem prejuízo da alteração a que se alude na cláusula anterior, no ano de 2017, a transferência do valor correspondente a 50% das verbas apuradas, nos termos da *Cláusula 7<sup>a</sup>* do Contrato Interadministrativo, tendo por referência as áreas estimadas e constantes do *Anexo I*, será efetuada por parte da Primeira Outorgante na data da outorga do presente acordo.

**Cláusula 6.<sup>a</sup>**

***Vigência***

O período de vigência da modificação coincide com a duração do Contrato Interadministrativo.

**Cláusula 7.<sup>a</sup>**

***Forma***

A presente modificação reveste a forma escrita, conforme definido no n.º 2 da *Cláusula 18<sup>a</sup>* do Contrato Interadministrativo celebrado em 22 de junho de 2016.

**Cláusula 8.<sup>a</sup>**

***Publicidade***

A modificação do Contrato Interadministrativo será alocada no portal do Município de Pombal ([www.cm-pombal.pt](http://www.cm-pombal.pt)).

**Cláusula 9.<sup>a</sup>**

***Entrada em vigor***



## MUNICÍPIO DE POMBAL

A presente modificação entra em vigor após a respetiva aprovação por parte dos órgãos Assembleia de Freguesia e Assembleia Municipal.

Pombal, ... de ..... de 2017

Pela Primeira Outorgante,

*(Diogo Alves Mateus, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pombal)*

Pela Segunda Outorgante,

*(Ana Isabel Cardoso Tenente Gonçalves, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Vila Cã)*



**ANEXO I**

**Vias objeto de intervenção**

*(Cláusula 3ª)*

Freguesia	Nome Rede Viária	Cumprimento (m)	Área Intervenção (ha)	Área Total (ha)
Almagreira	Portela – Carrascos (AL1)	300m	0,6ha	17,1
	Almagreira – Netos (AL2)	1050m	2,1ha	
	Almagreira – Portela (AL3)	1700m	3,4ha	
	Vascos – Rua da Portela (AL4)	450	0,9ha	
	Portela – Vale Nabal (AL5)	700m	1,4ha	
	Carrascos – Pingarelhos (AL6)	1200m	2,4ha	
	Pingarelhos – Paço (AL7)	700m	1,4ha	
	S. João da Ribeira – Gregórios de Cima (AL8)	850m	1,7ha	
	Barros da Paz – Reis de Cima (AL9)	1600m	3,2ha	
Abiul	Gaiteiro – Vale da Porca (AB1)	1000m	2ha	13,2
	Vale Figueira – Lagoa Sta. Catarina (AB2)	600m	1,2ha	
	Tissuaria – Marco da Pipa (AB3)	1700m	3,4ha	
	Castelo – Abiul (AB4)	1200m	2,4ha	
	Cancelinha – Zambujais (AB5)	1500m	3ha	
	Vale da Porca – Zambujais (AB6)	600m	1,2ha	
Carnide	Mendes – Vale das Moitas (CN1)	600m	1,2ha	10,9
	Escoura – Feteira (CN2)	850m	0,9ha	
	Carnide de Baixo – Escoura (CN3)	600m	1,2ha	
	Feteira – Vale da Cabra (CN4)	1150m	2,3ha	
	Vale Cinzeiro – Carnide de Cima (CN5)	700m	1,4ha	
	Vale do Freixo – Cabeça Gorda (CN6)	250m	0,5ha	



## MUNICÍPIO DE POMBAL

	Cabeça Gorda – Martim Godim ( <b>CN7</b> )	600m	1,2ha	
	Outeirada ( <b>CN8</b> )	400m	0,8ha	
	Vale do Freixo – Rua da Areia Gorda ( <b>CN9</b> )	700m	1,4ha	
Carricho	Alhais – S. Jorge ( <b>CAR1</b> )	1600m	3,2ha	13,8
	Claras – Alhais ( <b>CAR2</b> )	1900m	3,8ha	
	Fontinha – Alhais ( <b>CAR3</b> )	500m	1ha	
	Lagoa do Boi – Silveirinha Pequena ( <b>CAR4</b> )	1200m	2,4ha	
	Matos do Carricho – Casas Brancas ( <b>CAR5</b> )	800m	1,6ha	
	Antões – Rua de S. Lourenço ( <b>CAR6</b> )	900m	1,8ha	
Louriçal	Antões – Rua de S. Lourenço ( <b>LR1</b> )	750m	0,75ha	13,4
	Estrada Fonte da Pedra – IC8 ( <b>LR2</b> )	1200m	2,4ha	
	Fonte da Pedra – Antões ( <b>LR3</b> )	1200m	2,4ha	
	Ribeira St. Amaro – IC8 ( <b>LR4</b> )	450m	0,9ha	
	Foitos – Serafim ( <b>LR5</b> )	450m	0,9ha	
	Serafim – Zona Industrial ( <b>LR6</b> )	450m	0,9ha	
	Zona Industrial – Cavadas ( <b>LR7</b> )	1700m	3,4ha	
	Cavadas – Valari- nho ( <b>LR8</b> )	450m	0,9ha	
	Estrada Fonte da Estrela ( <b>LR9</b> )	400m	0,8ha	
Meirinhas	Colégio João de Barros – Rua do Campo de Futebol ( <b>MR1</b> )	750m	1,5ha	11,1
	Rua da Lagoinha – Travessa Sul do Covão ( <b>MR2</b> )	550m	1,1ha	
	Areiro – Limite Freguesia Carnide ( <b>MR3</b> )	250m	0,5ha	
	Travessa das Covi	450m	0,9ha	



## MUNICÍPIO DE POMBAL

	nhas – Belauto (MR4)			
	Rua da Ladeira (MR5)	650m	1,3ha	
	Rua dos Olheiros (MR6)	630m	0,63ha	
	Rua da Calçada – Outeiro da Ranha (MR7)	300m	0,6ha	
	Rua S. José – Rua S. Francisco (MR8)	1500m	3ha	
	Rua Virgílio Frago- so – Outeiro da Ranha (MR9)	200m	0,4ha	
	Rua Cemitério – Travessa Covinhas (MR10)	600m	1,2ha	
Pelariga	Salgueiro – Charne- ca da Redinha (PL1)	1050m	2,1ha	10,6
	Montes Verigo – Estrada Pousadas Vedras (PL2)	400m	0,8ha	
	Matosos – Água Travessa (PL3)	900m	1,8ha	
	Machada – Matosos (PL4)	650m	1,3ha	
	Rua do Veirigo (PL5)	800m	1,6ha	
	Parque Merendas Pelariga – Matosos (PL6)	1500m	3ha	
Pombal	Coqueiros – Malhos (PB1)	1200m	2,4ha	14,9
	Afonso – Malhos (PB2)	550m	1,1ha	
	Monte da Cavadi- nha – Crespos (PB3)	1000m	2ha	
	Granja – Cotrofe (PB4)	400m	0,8ha	
	Leais – Águas Fér- reas (PB5)	1600m	3,2ha	
	Águas Férreas – Limite de Freguesia Vermoil (PB6)	1700m	3,4ha	
	Vale de Nogueira (PB7)	400m	0,8ha	
	Carvalhais de Cima – Catela (PB8)	1200m	1,2ha	
Redinha	Anços – Poios (RD1)	1350m	2,7ha	10,6
	Poios – Barbosa (RD2)	1350m	2,7ha	
	Jagardo – Pousadas Vedras (RD3)	1950m	3,9ha	
	Barbosa – Carun	350m	0,35ha	



## MUNICÍPIO DE POMBAL

	cho (RD4)			
	Caminho Florestal Caruncho (RD5)	450m	0,9ha	
UFGIMM	Boiças – Escoura (GIM1)	1500m	3ha	17,2
	Mata Mourisca – Pintos (GIM2)	700m	1,4ha	
	Pintos – Porto Lameiro (GIM3)	250m	0,5ha	
	Porto Lameiro – Vale Sobreira (GIM4)	750m	1,5ha	
	Ratos – Vale Sobreira (GIM5)	700m	1,4ha	
	Mata Mourisca – Vale Sobreira (GIM6)	950m	1,9ha	
	Ilha Baixo – Rosados (GIM7)	750m	1,5ha	
	Ilha Baixo – Casal da Clara (GIM8)	900m	1,8ha	
	Ilha Baixo – Porto Lameiro (GIM9)	1000m	2ha	
	Biqueiras – Carriços (GIM10)	1100m	2,2ha	
UFSSA	Santiais – Limite Freguesia Vila Cã (SSA1)	650m	1,3ha	18,5
	Mendrica (SSA2)	800m	1,6ha	
	Cartaria – Albergaria dos Doze (SSA3)	1700m	3,4ha	
	Cartaria – Limite Concelho (SSA4)	1200m	2,4ha	
	Cemitério Albergaria dos Doze – Murzeleira (SSA5)	1200m	2,4ha	
	Brejo – Barrinho (SSA6)	800m	1,6ha	
	Brejo – Amiais (SSA7)	750m	1,5ha	
	Casal do Gaio – Bica (SSA8)	250m	0,5ha	
	Serra de Bonha – Gavária (SSA9)	700m	1,4ha	
	Serra de Bonha Pinhete (SSA10)	1200m	2,4ha	
Vermoil	Mata Casal Galego – Rua dos Combatentes (VM1)	1900m	3,8ha	14,4
	Rua Casal Bernardo – Sobral (VM2)	500m	1ha	
	Venda Nova – Limite Freguesia Meirinhas (VM3)	500m	0,5ha	
	Mata Casal Galego	600m	1,2ha	



## MUNICÍPIO DE POMBAL

	– Estrada Troncão Parque (VM4)			
	Venda Nova – Limite Freguesia Pombal (VM5)	1250m	2,5ha	
	Calvaria – Rua do Sol (VM6)	300m	0,6ha	
	Estrada de Soure – Fonte da Saúde (VM7)	1600m	3,2ha	
	Matos da Ranha – Rua dos Balinhos (VM8)	350m	0,7ha	
	Estrada de Soure – Maranhão (VM9)	450m	0,9ha	
Vila Cã	Fontinha – Limite Freguesia UFSSA (VL1)	700m	1,4ha	16,4
	Pipa – Viuveiro (VL2)	1200m	2,4ha	
	Marco da Pipa – Fontinha (VL3)	1700m	3,4ha	
	Marco da Pipa – Pipa (VL4)	1000m	2ha	
	Marco da Pipa – Vale Bom (VL5)	1050m	2,1ha	
	Outeiro – Cruz do Morto (VL6)	800m	1,6ha	
	Rua Mãe de Água – Vale Bom (VL7)	400m	0,8ha	
	Viuveiro – Fontinha (VL8)	800m	1,6ha	
	Rua do Canto – Cemitério Fontinha (VL9)	550m	1,1ha	
<b>Totais</b>		<b>91200m</b>	<b>182,1 ha</b>	